



SENADO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 118, DE 2012
(nº 572/2012, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados a financiar, parcialmente, o “Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Estado do Paraná” na modalidade *Sector Wide Approach - SWAp*, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Interino.

Brasília, 18 de dezembro de 2012.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma longa traço diagonal descendente à direita.

EM/250/2012/11F

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DO PARANÁ

X

BIRD

*“Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do
Estado do Paraná-US\$ 350.000.000,00”*

PROCESSO Nº 17944.000812/2012-40

Brasília, 13 de Dezembro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Estado do Paraná requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar, parcialmente, o “Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Estado do Paraná ” na modalidade Sector Wide Approach - SWAp.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações da Resolução de nº 41, de 08 de dezembro de 2009, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.
3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja: (i) formalizado o respectivo contrato de contragarantia; e (ii) verificado por parte da STN a adimplência do Ente com a União.
5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar o contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando as ressalvas indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e indicando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deverá, ainda, ser verificada a adimplência do Mutuário, nos estritos termos do § 4º do art. 10 da Resolução SF nº 48/2007, conforme alterada.
6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

Processo nº 17944.000812/2012-40

**PARECER
PGFN/COF/Nº 9.50/2012.**

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Estado Paraná”, na modalidade Sector Wide Approach - SWAp. Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74; DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução 41/2009 e Resolução nº 43, de 2001, republicada e consolidada em 10 de abril de 2002, todas do Senado Federal.

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo, de interesse do Estado do Paraná, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Paraná;

MUTUANTE: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Empréstimo Externo;

VALOR: até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar o “Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Estado Paraná”, na modalidade Sector Wide Approach - SWAp.

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, alterada pela de nº 41/2009 e nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, em suas versões atuais, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

3. *Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional*

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 1699/2012-COPEM/STN, de 28 de novembro de 2012 (fls. 304/307), descrevendo as condições financeiras da operação de crédito, prestando as demais informações pertinentes e manifestando nada ter a opor à concessão da garantia do Tesouro Nacional, desde que obedecidas as seguintes condicionalidades: (i) verificação de adimplência do Estado com a União; e (ii) formalização do contrato de contragarantia.

4. *Aprovação do projeto pela COFIEIX*

Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1269 (fl. 6), de 13.10.2012, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão na mesma data.

5. *Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União*

A Lei Estadual nº 17.030, de 21.12.2011 (fls. 10/11), regulamentada pelo Decreto nº 6269, de 24.10.2012, autoriza o Poder Executivo do Estado a contratar operação de crédito externo

junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). A mesma norma também autoriza o Poder Executivo a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as quotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, tudo nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

A propósito das contragarantias oferecidas, pronunciou-se a STN no sentido de que tais garantias são suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora, sendo, no entanto, necessária a formalização de contrato de contragarantia entre o Estado e a União (item 22, fl. 306).

6. *Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Estadual*

A STN informa (fl. 305), com base em parecer jurídico e declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 221/226) que este Programa está inserido no Plano Plurianual do Estado de Paraná para o quadriênio 2012-2015 instituído pela Lei nº 17.013, de 04.12.2011, indicando a ação e os valores previstos.

Ainda segundo a referida declaração do Chefe do Poder Executivo estadual, a STN informa também que consta no Projeto de Lei Orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013 (PL nº 492/2012), em valores que a STN considera suficientes para o início da execução do Programa (item 15, fls. 605-v).

7. *Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Estado*

A Coordenação-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, mediante a Nota nº 945/COREM/STN, de 27.11.2012 (fls. 297/299), realizou análise da capacidade de pagamento do Estado de Paraná, o qual foi

classificado na categoria “B-” (Situação Fiscal Boa – Risco de Crédito Médio), elegível, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF nº 306/2012, de 10.09.2012 e Portaria STN nº 543, de 18.09.2012.

8. *Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Estado, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal*

A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, daquela Secretaria, por meio do Parecer nº 1675, de 16.11.2012, com validade de 270 dias (fls. 268/271), informou que o Estado atendeu os requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, bem assim observou as demais restrições estabelecidas no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

9. *Situação de adimplência do Estado em relação ao garantidor*

Conforme consulta à COAFI de 28.11.2012 (fl. 303), não constava, naquela data, nenhum procedimento de cobrança referente à recuperação de créditos, em nome do Ente, decorrente de garantias concedidas.

Entretanto, conforme o Parecer nº 1675/2012-COPEM/STN (fls. 268/270), a STN deverá se manifestar, previamente à assinatura do instrumento contratual, quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução 43 do Senado Federal.

A propósito, assinala a STN que o Estado encaminhou sua lista de CNPJs e que não há divergência entre a referida lista e aquela constante do sistema CAUC (item 24 do Parecer 1675-COPEM/STN, fl. 306). Assim, a verificação de adimplência do Ente frente à Administração Pública Federal, por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais, nos termos do art. 10, § 4º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 41/2009, será feita com base naquele Cadastro.

No entanto, a fim de informar corretamente o d. Senado Federal, impende ressaltar que foi efetuada, nesta data, consulta eletrônica ao CAUC – Cadastro Único de Convênios e constatadas irregularidades referentes à Administração Direta do Estado do Paraná (fl. 318).

Com efeito, informa a mencionada consulta ao “CAUC – Regularidade SIAFI”, a existência de 07 (sete) pendências, sendo que apenas em relação a uma (item 4.3 – Aplicação Mínima de Recursos com Saúde) o Estado possui decisão judicial a ampará-lo (AC 2929), uma vez que o Ministro Gilmar Mendes deferiu medida liminar para suspender os efeitos restritivos da inserção do autor junto ao CAUC e SIAFI, inclusive para que não sejam óbices à contratação de nenhum empréstimo (fls. 113/116).

A teor do mencionado art. 10, § 4º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, em que pese a existência das pendências acima referidas, encaminha-se a matéria ao Senado Federal, para que este, no exercício de sua competência privativa estabelecida nos exatos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, aprecie a operação de crédito sob análise, autorizando-a, se assim entender cabível, sob condição suspensiva, se for o caso.

10. *Certidão do Tribunal de Contas do Estado*

O Estado do Paraná apresentou a Certidão nº 350/2012 de seu Tribunal de Contas, datada de 15.10.2012 (fls. 233/236), atestando, quanto ao ano de 2011 (último exercício analisado) que o Estado cumpriu os limites constitucionais de gastos com educação de que trata o art. 212 da CF, bem como com os limites de despesa com pessoal, de acordo com o artigo 20, II, c/c o art. 23 da LC 101/2000. Cumpru também os art. 167, III, da Constituição Federal e 12§ 2º, 20, 52 e 55, § 2º todos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação ao último exercício analisado, atestou também o cumprimento dos artigos 33 e 37.

Em relação ao limite de gastos com saúde, a referida Certidão nº 350/2012 diz o seguinte:

*“O exame nas contas do último exercício analisado (2011), cujo Acórdão, na parte tocante ao índice relativo aos Gastos com Saúde, **encontra-se com efeito suspensivo** devido à interposição de Embargos de Declaração, revelou que o Estado cumpriu a regra de ouro prevista no art. 167, III da Constituição Federal... Que o Estado aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no exercício de 2011, R\$ 1.585.391 mil, o que representa 12% da base de cálculo; (...).*

Com referência à competência tributária estabelecida no art. 155 da Constituição, atestou aquela Casa de Contas que restou comprovado, com base nos documentos apresentados, que o Estado instituiu e arrecadou os tributos de sua competência.

Atestou também, em relação ao ano em curso, o cumprimento dos artigos 11, 12, § 2º, 19, II, 20, II, 22, caput, 23 e 70, 33, 37, 52 e 55§ 2º, da LC 101/2000.

11. *Declaração do chefe do Poder Executivo Estadual quanto ao exercício em curso*

Consta declaração do Sr. Governador (fl. 221/226), quanto ao exercício em curso (2012), assegurando estarem cumpridos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme determina o art. 21 da Resolução nº 43 do Senado Federal.

12. *Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Estado*

A Procuradoria-Geral do Estado emitiu parecer jurídico de fls. 315/317, datado de 29.09.2012, para fins do disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela regularidade da contratação e aprovou a minuta de contrato.

13. *Consulta ao CEDIN*

Tendo em vista a suspensão da consulta ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes – CEDIN, conforme decisão do Conselheiro Bruno Dantas, a comprovação de

regularidade quanto a pagamento de precatórios, segundo regramento apostado na alínea "b" do inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser feito por meio de declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, conforme previsto no art. 38, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 507, de 24 de novembro de 2011, anteriormente à assinatura do contrato de empréstimo.

14. *Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil*

O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 259/2012/Depec/Dicin-Surec, de 30 de novembro de 2012, sob o número TA628487 (fl. 311), informou que credenciou a operação.

15. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas nas operações de crédito celebradas com essa instituição.

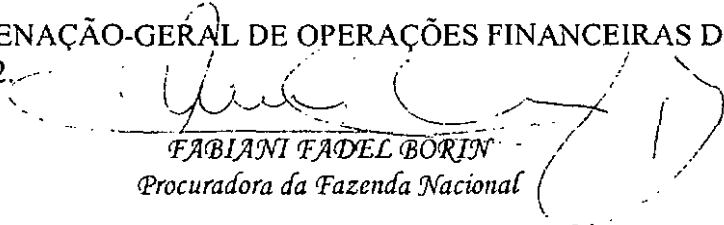
16. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

17. O mutuário é o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

18. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais sejam tomadas as seguintes providências: (i) verificação por parte da STN se o Estado encontra-se adimplente; e (ii) formalização do contrato de contragarantia.


É o parecer. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em
07 de dezembro de 2012.


FABIANI FADEL BORIN
Procuradora da Fazenda Nacional

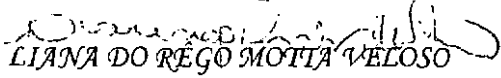
De acordo. À consideração da senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em
de dezembro de 2012.


SUELY DIB DE SOUSA E SILVA
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério da Fazenda para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 10 de dezembro de 2012.


LIANA DO REGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira



Processo nº 17944.000812/2012-40
Governo do Estado do Paraná - PR

Parecer nº 1699/2012/COPEM/STN

Brasília, 28 de novembro de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Paraná - PR e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, no valor de US\$ 350.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento parcial do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Estado do Paraná.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado do Paraná - PR com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD no valor de US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), estruturado como um Programa de Abordagem Setorial Ampla (*SWAp Sector Wide Approach Program*), em apoio ao Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Estado do Paraná.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEIX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Recomendação nº 1269, de 13.10.2011 (fls. 06/07), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 18/08/11, recomendou a preparação do Projeto valor de até US\$350.000.000,00 de empréstimo, com contrapartida de até US\$633.668.883,00.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com o Parecer Técnico (fls. 22/55), o principal objetivo do Projeto é a modernização da gestão do setor público para melhorar a prestação de serviços e tornar o acesso às oportunidades de desenvolvimento econômico e humano mais justo e ambientalmente sustentável, por meio de apoio aos programas de investimentos prioritários para a agenda de desenvolvimento do Governo, incluídos no PPA 2012-2015.

4. O Projeto está estruturado em dois componentes:

(i) Componente 1: Promoção Justa e Ambientalmente Sustentável do Desenvolvimento Econômico e Humano (valor - US\$315.000.000,00): operacionalizado na modalidade SWAp (*Sector Wide Approach Program*), cujos recursos serão depositados diretamente na conta do Tesouro do Estado e sua aplicação será vinculada às ações do Programas de Gastos elegíveis (Desenvolvimento Rural

Sustentável, Gestão de Risco de Desastre no Meio Ambiente , Educação e Saúde) e outros programas constantes do Plano Plurianual 2012-2015; e

(ii) componente 2: Assistência Técnica (valor - US\$35.000.000,00): operacionalizado como empréstimo tradicional, voltado à melhoria da capacidade de gestão do setor público, destinados às seguintes áreas: qualidade fiscal; modernização institucional; gestão mais eficiente de recursos humanos; modernização de sistema de gerenciamento ambiental; gestão de riscos naturais atípicos; educação; saúde; e, agricultura de baixo impacto ambiental.

5. A modalidade SWAp (*Sector Wide Approach Program*) consiste em instrumento financeiro que apoia a execução de programas setoriais já existentes do mutuário, selecionados em comum acordo com o banco. Os recursos são desembolsados em percentuais acordados, relativamente à performance de execução desses programas (reembolso), cuja utilização ou aplicação fica a critério do mutuário.

6. De acordo com a cláusula 3.01 das minutas negociadas do Contrato de Empréstimo (fls. 173/191) o Projeto será executado pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Paraná.

7. O projeto deverá beneficiar de forma direta e/ou indireta toda a população estadual, pois disponibilizará, por meio dos programas priorizados, serviços imprescindíveis e de qualidade nos setores da agricultura, meio ambiente, saúde e educação, além de prover ferramentas para dar maior capacidade de análise e planejamento aos gestores do Estado no desenvolvimento e execução de políticas públicas.

FLUXO FINANCEIRO

8. De acordo com informações do interessado (fls. 216), o Projeto contará com investimentos totais de US\$ 714.114.777,00, sendo US\$ 350.000.000,00 financiados pelo BIRD e o restante proveniente da contrapartida estadual, conforme quadro abaixo:

Ano	Liberações	Contrapartida
2013	110.000.000,00	114.436.073,00
2014	135.000.000,00	140.444.271,00
2015	90.000.000,00	93.629.514,00
2016	15.000.000,00	15.604.919,00
Total	350.000.000,00	364.114.777,00

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

9. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 173/191), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA628487 (fls. 298/299), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
Valor da Operação	US\$ 350.000.000,00
Modalidade	Margem variável (variable spread loan)
Amortização	20 parcelas semestrais iguais e consecutivas, pagas nos dias 15 dos meses de abril e outubro. Estima-se que a primeira vencerá em 15 de abril de 2018 e a última em 15 de outubro de 2027.

Juros	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal;
Comissões	Comissão à vista (Front-end Fee) :0,25% sobre o valor do empréstimo a ser pago até 60 dias após a data de efetividade do Contrato (com recursos próprios ou financiada pelos fundos do empréstimo)
Despesas	Juros de mora: 0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na seção 3.2 (e) das Normas Gerais
Outras Informações	A presente contratação, de acordo com a seção 2.07 do acordo do empréstimo, oferece os seguintes produtos de cobertura de risco, mediante solicitação formal ao credor: i) conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; ii) estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; iii) alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar (para moedas principais como o euro, o iene japonês e o dólar dos Estados Unidos da América ou outra moeda que o Banco possa se financiar com eficiência, incluindo a moeda local). A utilização desses produtos implicará na cobrança de uma comissão de transação (transaction fee).

10. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 296), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BIRD, situado em 2,52% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo médio atual de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *modified duration* da operação analisada com a da Curva Zero Soberana do Tesouro Nacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis para esta secretaria.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

11. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

12. Mediante Parecer nº 1675/2012/COPEM/STN, de 16/11/2012 (fls. 268/271), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado do Paraná, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. As informações constantes do citado Parecer são válidas por 270 (duzentos e setenta) dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

13. O Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 221/227) do Governo do Estado do Paraná atesta o Projeto em questão está inserido no Plano Plurianual do Estado do Paraná para o período de 2012 a 2015, instituído pela Lei nº 17.013, de 04.12.2011. Os

valores das ações relacionadas ao projeto estão inseridas, em grande parte, com recursos do Tesouro do Estado. Os recursos a serem reembolsados pela operação de crédito não estão previstos totalmente no PPA, sendo que parte destes serão acrescidos nas LOAs ao longo do período de execução do projeto para complementar os montantes programados inicialmente.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Consta às (fls.221/227) Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, informando que os recursos para o programa estão previstos no Projeto de Lei Orçamentária nº 492/12, distribuídos da seguinte forma:

- a) recursos provenientes da operação de crédito no montante de R\$ 381.549.330,00;
- b) aporte de contrapartida local será parte do orçamento previsto das mesmas ações vinculadas ao projeto, desse modo, não há uma rubrica/ação específica; e,
- c) para o pagamento de juros e encargos da dívida estão previstos de forma global R\$706.899.150,00, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

15. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado, entende-se que o mutuário dispõe das dotações necessárias para dar início à execução do Programa.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

16. A Lei Estadual nº 17.030, de 21/12/2011 (fl. 10/11), regulamentada pelo Decreto nº 6269, de 24/10/2012 (fl. 217/220) autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BIRD, no montante de até US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinado ao financiamento do Programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas suficientes para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

17. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 2º Quadrimestre de 2012 (fl. 272), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no art. 9º da RSF nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

18. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 945/2012/COREM/STN, de 27/11/2012, (fls. 297/299), a classificação obtida na primeira etapa indicou capacidade de pagamento "B-" que corresponde à situação em que o ente corresponde a uma situação fiscal boa e risco de crédito médio.

19. Desta forma, considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B-" e o atendimento dos requisitos referentes à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do caput do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União.

20. Com relação à adimplência de metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Lei nº 9.496/97) e obrigações (Lei nº 8.727/93), segundo informa o Memorandos nº 560/2012/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/10/2012 (fls. 253) e nº 576/2012/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 27/11/2012 (fls. 297), o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, Resolução nº43/2001-SF.

VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

21. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

22. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado do Paraná, conforme informação consignada no Memorando nº 29/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 09.11.2012 (fls. 248/249), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

23. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL

24. Mediante Parecer Jurídico e Declaração do chefe do poder Executivo, de 22/10/2012 (fls. 221/225), o Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná informa que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Município estão em conformidade com o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

25. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

26. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Estado do Paraná encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 29/11/2012 (fl. 300/301).

27. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao CAUC, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da RSF nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

28. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que não constam, na presente data (fls. 303), em relação ao Ente, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

29. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois “conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo” (fl. 302). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN/COF verificará a situação de adimplência do Ente.

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

30. Entendemos que as obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo (fls. 174/191), bem como do Contrato de Garantia (fls. 173/175), são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

31. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls.273/296) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

32. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante Certidão (fls. 233/237), de 18/10/2012, informou que no exercício de 2011 (último analisado), a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo incluindo o Tribunal de Contas, e Judiciário, bem como do Ministério Público, não extrapolaram os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. Relativamente ao 1º e 2º quadrimestres do exercício em curso de 2012, o Tribunal de Contas certificou que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo incluindo o Tribunal de Contas e Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

33. Consta ainda, declaração do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Paraná de 22/10/2012 (fls. 221/227) informando que, para o exercício em curso, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público, situa-se dentro dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

34. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Certidão mencionada no parágrafo anterior, atestou o cumprimento destes dispositivos legais em 2011(último exercício analisado).

35. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

36. Segundo Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo 22/10/2012 (fls. 221/227), o Estado não contrairá, nos dois últimos quadrimestres de seu mandato, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, conforme disposto no art. 42 da LRF.

37. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

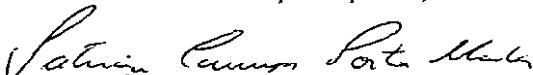
38. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo, 22/10/2012 (fls. 221/227), o Estado não firmou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

CONCLUSÃO

39. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja verificado pelo Ministério da Fazenda: i) a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e ii) formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

40. Sugerimos o encaminhamento do Processo nº 17944.000812/2012-40 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

À consideração superior,


PATRICIA C. P. MARTINS
Analista de Finanças e Controle


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional
Portaria MF 501, de 17.08.2012



Secretaria do Tesouro Nacional
 Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
 Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

TESOURO NACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto			
Projeto	Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Estado do Paraná		
Mutuatário:	Estado do Paraná		
Credor	BIRD		
Valor Total	US\$	714.114.777,00	
Empréstimo:	US\$	350.000.000,00	
Contrapartida	US\$	364.114.777,00	
Data de Análise pela STN:	26-nov-12		

Condições Financeiras	
Amort.(parcelas):	20
Amortização:	US\$ 17.500.000,00
Data 1ª Amortização	15/04/2018
Data Última Amortização:	15/10/2027
Carência:	5 anos
Comissão de Compromisso:	0,00%
Comissão de Administração:	0,00%
Taxa de Juros:	Libor US\$ + Spread (margem variável)
Spread Atual	0,49%
Front-end fee (100% financiada):	0,25%
Front-end fee:	US\$ 875.000,00

PAGAMENTOS											
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-abr-13	55.000.000,00	-	-	875.000,00	0,49%	-	875.000,00	55.000.000,00	-	0,00%	(54.125.000,00)
15-out-13	55.000.000,00	-	-	-	0,85%	238.778,81	238.778,81	110.000.000,00	0,50	0,97%	(54.454.532,81)
15-abr-14	67.500.000,00	-	-	-	0,84%	469.079,15	469.079,15	177.500.000,00	1,00	1,07%	(69.304.139,67)
15-out-14	67.500.000,00	-	-	-	1,04%	939.545,43	939.545,43	245.000.000,00	1,50	1,24%	(65.312.863,75)
15-abr-15	45.000.000,00	-	-	-	1,18%	1.440.930,18	1.440.930,18	290.000.000,00	2,00	1,33%	(42.404.113,71)
15-out-15	45.000.000,00	-	-	-	1,22%	1.797.291,92	1.797.291,92	335.000.000,00	2,50	1,38%	(41.721.549,51)
15-abr-16	7.500.000,00	-	-	-	1,34%	2.276.104,68	2.276.104,68	342.500.000,00	3,00	1,41%	(5.004.612,95)
15-out-16	7.500.000,00	-	-	-	1,64%	2.862.716,75	2.862.716,75	350.000.000,00	3,50	1,44%	(4.407.180,49)
15-abr-17	-	-	-	-	1,82%	3.239.098,15	3.239.098,15	350.000.000,00	4,00	1,45%	-3.053.339,79
15-out-17	-	-	-	-	2,18%	3.871.832,57	3.871.832,57	350.000.000,00	4,50	1,51%	3.811.423,66
15-abr-18	-	17.500.000,00	-	-	2,40%	4.239.975,08	21.738.975,08	332.500.000,00	5,00	1,65%	19.977.708,29
15-out-18	-	17.500.000,00	-	-	2,69%	4.489.543,09	21.999.543,09	315.000.000,00	5,50	1,78%	19.913.788,25
15-abr-19	-	17.500.000,00	-	-	2,87%	4.575.992,13	22.075.992,13	297.500.000,00	6,00	1,88%	19.684.094,40
15-out-19	-	17.500.000,00	-	-	3,02%	4.573.229,47	22.073.229,47	280.000.000,00	6,50	1,98%	19.363.675,78
15-abr-20	-	17.500.000,00	-	-	3,20%	4.559.975,35	22.059.975,35	262.500.000,00	7,00	2,08%	19.013.845,10
15-out-20	-	17.500.000,00	-	-	3,27%	4.359.722,02	21.859.722,02	245.000.000,00	7,50	2,18%	18.510.441,94
15-abr-21	-	17.500.000,00	-	-	3,41%	4.217.585,00	21.717.585,00	227.500.000,00	8,00	2,29%	18.069.111,70
15-out-21	-	17.500.000,00	-	-	3,41%	3.938.470,27	21.438.470,27	210.000.000,00	8,50	2,34%	17.520.353,04
15-abr-22	-	17.500.000,00	-	-	3,54%	3.762.307,08	21.262.307,08	192.500.000,00	9,00	2,41%	17.067.336,06
15-out-22	-	17.500.000,00	-	-	3,62%	3.546.672,08	21.046.672,08	175.000.000,00	9,50	2,47%	16.591.311,11
15-abr-23	-	17.500.000,00	-	-	3,61%	3.197.065,88	20.697.065,88	157.500.000,00	10,00	2,52%	16.026.995,59
15-out-23	-	17.500.000,00	-	-	3,34%	2.671.260,75	20.171.260,75	140.000.000,00	10,50	2,57%	15.338.240,06
15-abr-24	-	17.500.000,00	-	-	3,44%	2.447.371,08	19.947.371,08	122.500.000,00	11,00	2,62%	14.893.094,31
15-out-24	-	17.500.000,00	-	-	3,54%	2.206.163,12	19.706.163,12	105.000.000,00	11,50	2,67%	14.413.341,42
15-abr-25	-	17.500.000,00	-	-	3,69%	1.936.347,19	19.436.347,19	87.500.000,00	12,00	2,76%	13.874.574,82
15-out-25	-	17.500.000,00	-	-	3,75%	1.670.135,24	19.170.135,24	70.000.000,00	12,50	2,85%	13.347.172,76
15-abr-26	-	17.500.000,00	-	-	3,86%	1.367.134,45	18.867.134,45	52.500.000,00	13,00	2,93%	12.814.697,06
15-out-26	-	17.500.000,00	-	-	3,97%	1.060.545,18	18.560.545,18	35.000.000,00	13,50	3,00%	12.296.645,47
15-abr-27	-	17.500.000,00	-	-	4,09%	723.009,95	18.223.009,95	17.500.000,00	14,00	3,07%	11.776.420,39
15-out-27	-	17.500.000,00	-	-	4,20%	373.711,57	17.873.711,57	-	14,50	3,14%	11.265.959,19
15-abr-28	-	-	-	-	3,89%	-	-	-	15,00	3,20%	-
15-out-28	-	-	-	-	3,43%	-	-	-	15,50	3,25%	-
15-abr-29	-	-	-	-	3,47%	-	-	-	16,00	3,31%	-
15-out-29	-	-	-	-	3,53%	-	-	-	16,50	3,36%	-
15-abr-30	-	-	-	-	3,57%	-	-	-	17,00	3,41%	-
15-out-30	-	-	-	-	3,62%	-	-	-	17,50	3,45%	-
15-abr-31	-	-	-	-	3,68%	-	-	-	18,00	3,49%	-
15-out-31	-	-	-	-	3,71%	-	-	-	18,50	3,53%	-
15-abr-32	-	-	-	-	3,77%	-	-	-	19,00	3,57%	-
15-out-32	-	-	-	-	3,82%	-	-	-	19,50	3,61%	-
15-abr-33	-	-	-	-	3,83%	-	-	-	20,00	3,64%	-
15-out-33	-	-	-	-	3,81%	-	-	-	20,50	3,67%	-
15-abr-34	-	-	-	-	3,33%	-	-	-	21,00	3,70%	-
15-out-34	-	-	-	-	3,35%	-	-	-	21,50	3,73%	-
15-abr-35	-	-	-	-	3,38%	-	-	-	22,00	3,76%	-
15-out-35	-	-	-	-	3,40%	-	-	-	22,50	3,79%	-
15-abr-36	-	-	-	-	3,42%	-	-	-	23,00	3,81%	-
15-out-36	-	-	-	-	3,44%	-	-	-	23,50	3,84%	-
15-abr-37	-	-	-	-	3,46%	-	-	-	24,00	3,86%	-
15-out-37	-	-	-	-	3,49%	-	-	-	24,50	3,90%	-
15-abr-38	-	-	-	-	3,51%	-	-	-	25,00	3,93%	-
15-out-38	-	-	-	-	3,53%	-	-	-	25,50	3,96%	-
15-abr-39	-	-	-	-	3,56%	-	-	-	26,00	4,00%	-
15-out-39	-	-	-	-	3,58%	-	-	-	26,50	4,03%	-
15-abr-40	-	-	-	-	3,60%	-	-	-	27,00	4,06%	-
15-out-40	-	-	-	-	3,63%	-	-	-	27,50	4,09%	-
15-abr-41	-	-	-	-	3,65%	-	-	-	28,00	4,09%	-
15-out-41	-	-	-	-	3,68%	-	-	-	28,50	4,09%	-
15-abr-42	-	-	-	-	3,70%	-	-	-	29,00	4,09%	-
15-out-42	-	-	-	-	3,73%	-	-	-	29,50	4,09%	-
	350.000.000,00	350.000.000,00	-	875.000,00	-	77.059.587,80	427.934.587,60	-	-	-	(5.353.111,00)

TIR(1):	2,52%	(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
Duration(2):	9,18	(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
Modified Duration(3):	9,08	(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.
TIR Equivalente(4):	2,47%	(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo de captação do Tesouro, tendo como referência a Curva Zero Soberana para a Modified Duration desta Operação.

Obs.: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação.



Processo nº 17944.000812/2012-40
Governo do Estado do Paraná - PR

Parecer nº 1675/2012/COPEM/STN

Brasília, 16 de novembro de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Paraná - PR e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Recursos destinados ao financiamento parcial do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Estado do Paraná.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Paraná - PR para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná com as seguintes características (fls. 93/95):

a) Valor da operação: US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) Destinação dos recursos: financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná;

c) Juros e atualização monetária: Libor semestral acrescida de spread;

d) Liberação: R\$ 226.919.000,00 em 2013, R\$ 278.491.500,00 em 2014, R\$ 185.661.000,00 em 2015, R\$ 30.943.500,00 em 2016 (fls. 215/216);

e) Prazo total: 180 (cento e oitenta) meses;

f) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

g) Prazo de amortização: 120 (cento e vinte) meses;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 17.030, de 21/12/11 (fls. 10/11 e 217/220).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 21/55) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 221/227) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado do Paraná não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R\$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 154)	1.572.432.349,97
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 153)	675.192,23
Saldo:	1.571.757.157,74

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R\$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 152)	4.169.527.092,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 228)	167.891.479,63
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 215/216)	0,00
Saldo:	4.001.635.612,37

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 215/216 e 228)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2012	0,00	167.891.479,63	21.692.315.516,06	0,77	4,84
2013	226.919.000,00	268.357.328,14	22.609.900.462,38	2,19	13,69
2014	278.491.500,00	81.531.000,00	23.566.299.251,94	1,53	9,55
2015	185.661.000,00	0,00	24.563.153.710,30	0,76	4,72
2016	30.943.500,00	0,00	25.602.175.112,25	0,12	0,76

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2016 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 215/216 e 229/231)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	0,00	1.328.345.806,45	21.692.315.516,06	6,12
2013	7.135.956,86	1.334.192.650,55	22.609.900.462,38	5,93
2014	5.712.766,28	1.314.905.812,82	23.566.299.251,94	5,60
2015	6.825.942,19	1.300.281.173,94	24.563.153.710,30	5,32
2016	7.863.145,62	1.259.631.317,32	25.602.175.112,25	4,95
2017	8.035.331,75	1.209.762.728,92	26.685.147.119,49	4,56
2018	80.035.948,61	1.203.573.199,78	27.813.928.842,65	4,61

2019	79.232.413,99	1.199.432.810,17	28.990.458.032,69	4,41
2020	78.428.881,44	1.194.609.462,12	30.216.754.407,48	4,21
2021	77.625.348,88	1.189.068.345,45	31.494.923.118,91	4,02
2022	76.821.816,33	1.077.532.807,18	32.827.158.366,84	3,52
2023	76.018.281,71	952.105.945,23	34.215.747.165,76	3,00
2024	75.214.749,15	1.052.330.755,11	35.663.073.270,87	3,16
2025	74.411.216,59	926.200.515,46	37.171.621.270,23	2,69
2026	73.607.681,97	924.828.373,04	38.743.980.849,96	2,58
2027	72.804.149,42	916.878.847,86	40.382.851.239,91	2,45
Média:				4,20
Percentual do Limite de Endividamento:				36,50

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00	
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00	
e.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 21.394.805.043,00	
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 13.850.764.022,00	
e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 517.779.807,77	
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 722.015.000,00	
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 15.090.558.829,77	
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,71	
Percentual do Limite de Endividamento:		35,27

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Agosto de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 239/240) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Agosto de 2012 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 238.

ANÁLISE

6. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado do Paraná atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO

d	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
e	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

7. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

8. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 29, de 25/09/2009, que, entre outros, modifica o parágrafo único do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN.

9. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 221/227).

10. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 233/237) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011) e ao exercício em curso (2012).

11. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 241).

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 66).

13. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 106/2012/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 13/07/2012 (fls. 67, 197/198, 251/252) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

14. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fl. 253).

15. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

CONCLUSÃO


16. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

17. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 270 (duzentos e setenta) dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

18. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001.

19. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

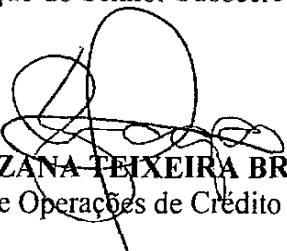

LILIANA DE LA PIEDRA CORREA
Analista de Finanças e Controle


HO YIU CHENG
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.


CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.


SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 259/2012-Depec/Dicin/Surec
Pt. 1201569701

Brasília, 30 de novembro de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES – Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF Fax: 61 3412 1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA628487 – Estado do Paraná**
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
Processo MF nº 17944.000812/2012-40

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA628487, de 20.9.2012, por meio do qual o Estado do Paraná solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 350.000.000,00, destinados ao financiamento do Projeto Multissetorial para Desenvolvimento do Paraná.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 257/2012/Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado do Paraná para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento



ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Núcleo Jurídico da Administração na Secretaria de Estado
do Planejamento e Coordenação Geral

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

Curitiba (PR), 22 de outubro de 2012

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

1. *Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo ESTADO DO PARANÁ de operação de crédito, no valor de US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) equivalente a R\$ 656.530.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis milhões e quinhentos e trinta mil reais)¹, junto ao BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, destinada a financiar o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná - BIRD.*

Informação quanto às autorizações legislativas

2. *Atestamos que:*

a) *A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 17.030, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, edição eletrônica nº 8.614, de 21 de dezembro de 2011, nas páginas 03 e 04, com acesso eletrônico no sítio www.dioe.pr.gov.br.*

Informação quanto à inclusão dos recursos no orçamento

b) *Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no Projeto de Lei Orçamentária de 2013, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.*

Informação negativa sobre operações realizadas irregularmente ou operações vedadas

c) *"Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;*

d) *O Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000";*

¹ Taxa de câmbio R\$/US\$ de 1,8758, na data de 31/12/2011.

e) O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, **não** realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

f) O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da Res. SF nº 43/2001

g) O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento

h) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

i) O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF

Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal

j) O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de setembro de 2011 a agosto de 2012.

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Liquidada + Inscritos em RP no período de setembro de 2011 a agosto de 2012) - último RGF publicado	Poder Executivo	Poder Legislativo		Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas		
Despesa Bruta com Pessoal (I)	10.795.844.700,09	432.641.618,41	247.312.843,26	1.162.934.672,68	493.521.670,21
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) ⁽¹⁾	82.828.170,53	8.880.540,64	40.638.615,55	141.608.694,05	116.841.708,40
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	463.368.628,73	39,36	0,00	40.450.018,85	0,00
Contribuições Patronais					
Instrução Normativa nº 56 e 59/2011 - TC/PR (IIA)	1.677.643.506,53	61.299.885,86	52.399.761,65	171.747.927,36	69.939.956,43
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite - TDP (IV) = (I-II+III)	9.498.741.651,76	362.461.191,91	154.274.466,06	890.028.070,12	306.740.005,38
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	21.394.805.043,13	21.394.805.043,13	21.394.805.043,13	21.394.805.043,13	21.394.805.043,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	900.299.608,82	32.395.270,85	59.822.714,78	88.201.033,74	46.888.219,09
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	44,40	1,69	0,72	4,16	1,43
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão	49,00	1,50	1,50	6,00	2,00

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação de Administração Financeira do Estado - Divisão de Despesa.

⁽¹⁾ Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.Informações necessárias à Análise da Concessão da Garantia da UniãoInformações sobre Orçamento:

k) Declaro que constam do Projeto de Lei nº 492/12, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Paraná para o exercício de 2013, dotações suficientes à execução do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná. O Projeto de Lei está disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, www.sepl.pr.gov.br. O referido projeto já se encontra em tramitação na Assembleia Legislativa do Paraná.

k.1) Os recursos provenientes da operação de crédito em tela estão inseridos no Anexo I – Legislação e Resumos Gerais da Receita, da Lei Orçamentária Anual, na codificação

2.1.2.0.00.00 - Operações de Crédito Externas, cujo valor global previsto para o exercício de 2013 é de R\$ 381.549.330,00.

k.2) Os recursos provenientes do empréstimo, no montante de R\$ 595.522.680,00, descritos no Anexo III - Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, da Lei Orçamentária Anual de 2013, estão detalhados em anexo.

Observação: O projeto tem abordagem setorial ampla (SWAp - Sector-wide approach), que tem como objetivo financiar ações do Plano Plurianual e das Leis Orçamentárias do Estado, de forma a vincular o projeto ao alcance de metas para receber os desembolsos do Banco. Portanto, os valores das ações do projeto previstas nos instrumentos legais de orçamento correspondem várias fontes orçamentárias e não somente a fonte de financiamento externo.

k.3) A contrapartida local será parte do orçamento previsto das mesmas ações vinculadas ao projeto, desse modo, não há uma rubrica/ação específica.

k.4) Para o pagamento de juros e encargos dívida, que está descrito no Anexo II - Resumos Gerais da Despesa do Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, do Projeto de Lei nº 492/12, tem-se o Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas, no qual os dispêndios com juros e encargos da dívida (interna e externa), bem como sua amortização estão consolidados de forma global na Administração Geral do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, órgão nº 31, além da Discriminação da Despesa Segundo os Desdobramentos por Órgãos e Grupos de Fontes, nos seguintes montantes: Juros e Encargos da Dívida – R\$ 706.899.150,00; e Amortização da Dívida – R\$ 639.184.300,00, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

Informações sobre a inclusão do Programa/Projeto no Plano Plurianual – PPA:

l) Declaro que o Projeto Multisetorial para o Desenvolvimento do Paraná – BIRD, está inserido no Plano Plurianual do Estado do Paraná para o período de 2012 a 2015, instituído pela Lei nº 17.013, de 14 de dezembro de 2011, cuja última publicação ocorreu no Diário Oficial do Estado - DIOE, edição eletrônica nº 8.639, de 26 de janeiro de 2012, nas páginas 15 a 145, com acesso eletrônico no sítio www.dioe.pr.gov.br. O projeto está inserido nos programas e ações apresentados em anexo.

Observação: Os valores das ações relacionadas ao projeto estão inseridos no PPA, em grande parte, com recursos do Tesouro do Estado. Os recursos a serem reembolsados pela operação de crédito não estão previstos totalmente no PPA, sendo que parte destes serão acrescidos nas LOAs ao longo do período de execução do projeto para complementar os montantes programados inicialmente.

Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária:

m) O Estado do Paraná, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

m.1) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos exercícios de 2010 e 2011 os percentuais de 12,15% e 12,00%, respectivamente, calculados de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000. Nesse quesito deve-se observar que no ano de 2010 o percentual informado relaciona-se aos critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Todavia, como a metodologia adotada para inclusão no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC) é diversa o Estado do Paraná impetrou junto ao Supremo Tribunal Federal a Ação Cautelar nº 2929 para fins de retirada da restrição acerca do descumprimento do percentual mínimo do art. 198 da Constituição Federal. No dia 25/08/2011 o Min. Gilmar Mendes deferiu liminar suspendendo os

efeitos da restrição, já tendo ocorrido a intimação da União da concessão da medida liminar referida. Até o presente momento não houve interposição de recurso contra tal decisão;

m.2) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos exercícios de 2010 e 2011 os percentuais de 31,79% e 30,17%, respectivamente, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

m.3) No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

Informações sobre Parcerias Público-Privadas (PPP)

n) Declaro que o Ente não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria-Público Privada (PPP).

Informações sobre restos a pagar

o) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Informação acerca de repasse de recursos públicos para o setor privado


p) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

q) Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a lista de CNPJs da Administração Direta do Estado do Paraná, contida no CAUC, engloba todos os CNPJs da Administração Direta deste Ente. Na ocorrência de criação, extinção ou reclassificação de CNPJ, este fato será imediatamente comunicado à Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de que o citado subsistema possa ser atualizado.

Outras exigências

r) Cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações ou observações julgadas importantes.


Assinatura do Representante do Órgão Jurídico

(Vinícius Klein - Procurador Chefe do Núcleo Jurídico da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral)

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

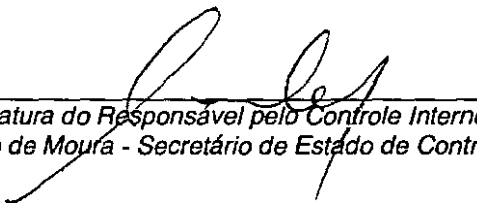
Curitiba, 22 de outubro de 2012.



Assinatura do Chefe do Poder Executivo
(Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná)



Assinatura do Secretário Responsável pela Administração Financeira
(Luiz Carlos Hauly - Secretário de Estado da Fazenda)



Assinatura do Responsável pelo Controle Interno
(Carlos Eduardo de Moura - Secretário de Estado de Controle Interno)



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

NÚCLEO JURÍDICO SETORIAL

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

Curitiba (PR), 25, de maio de 2012

Identificação precisa da operação de crédito objeto de avaliação

1. Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo ESTADO DO PARANÁ de operação de crédito, no valor de US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos) equivalente a R\$ 656.530.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis milhões e quinhentos e trinta mil reais)¹, junto ao BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, destinada a financiar o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná - BIRD.

Informação quanto às autorizações legislativas

2. Atestamos que:

a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 17.030, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, edição eletrônica nº 8.614, de 21 de dezembro de 2011, nas páginas 03 e 04, com acesso eletrônico no sítio www.dioe.pr.gov.br

Informação quanto à inclusão dos recursos no orçamento

b) Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF.

Informação negativa sobre operações realizadas irregularmente ou operações vedadas

c) "Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

d) O Ente não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente - Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/7/2000";

¹ Taxa de câmbio R\$/US\$ de 1,8758, na data de 31/12/2011.

e) O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

f) O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

Informação relativa ao cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da Res. SF nº 43/2001

g) O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 - não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 - não realização de operações vedadas; no art. 52 - publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 - publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição - limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

Informações sobre o cálculo dos limites de endividamento

h) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Atendimento aos demais limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43, ambas de 2001, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

i) O Ente cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

Informação sobre atendimento dos limites da despesa com pessoal

j) O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011.

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Liquidada + Inscritos em RP no período de janeiro de 2011 a dezembro de 2011 - último RGF publicado)	Poder Executivo	Poder Legislativo ⁽²⁾		Poder Judiciário	Ministério Público
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas		
Despesa Bruta com Pessoal (I)	10.266.887.824,73	263.901.097,41	265.912.252,69	1.178.858.785,31	492.116.313,94
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) ⁽¹⁾	93.952.003,04	4.080.711,20	67.575.655,67	226.840.607,21	136.228.452,84
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)	416.847.176,45	39,36	0,00	39.720.665,80	0,00
Contribuições Patronais					
Instrução Normativa nº 56 e 59/2011 - TC/PR (IIA) ⁽²⁾	1.393.430.148,73	57.811.429,18	38.618.842,23	197.475.184,89	84.564.504,10
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite - TDP (IV) = (I-II+III)	9.196.352.849,41	202.008.996,39	159.717.754,79	794.263.659,01	271.323.357,00
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	19.713.388.991,28	19.713.388.991,28	19.713.388.991,28	19.713.388.991,28	19.713.388.991,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	720.765.507,41	28.567.164,86	19.992.373,10	112.176.989,11	59.637.152,31
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	46,65	1,02	0,81	4,03	1,38
Percentual (%) do total da despesa com pessoal por Poder e Órgão fixado pelo TC	46,55	1,56	1,29	5,70	1,90

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda - Coordenação de Administração Financeira do Estado - Divisão de Despesa.
 (1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

(2) Instruções Normativas nº 56 e 59/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Informações necessárias à Análise da Concessão da Garantia da União

Informações sobre Orçamento:

k) Declaro que constam na Lei nº 17.012, de 14/12/2011, publicada no suplemento do diário oficial do Estado de 20/12/2011, sem incorporação das emendas já publicadas com as devidas

alterações no suplemento do diário oficial do Estado de 20/12/2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Paraná para o exercício de 2012, dotações suficientes à execução do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, está disponibilizado em edição eletrônica sítio www.dioe.pr.gov.br, e especificadas da seguinte forma:

k.1) Os recursos provenientes da operação de crédito em tela estão inseridos no Anexo I – Legislação e Resumos Gerais da Receita, da Lei Orçamentária Anual, na codificação 2.1.2.0.00.00 - Operações de Crédito Externas, cujo valor global previsto para o exercício de 2012 é de R\$ 236.875.480,00.

k.2) Os recursos provenientes do empréstimo, no montante de R\$ 460.096.300,00, descritos no Anexo III - Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, da Lei Orçamentária Anual de 2012, estão detalhados em anexo.

[Observação: O projeto tem abordagem setorial ampla (SWAp - Sector-wide approach), que tem como objetivo financiar ações do Plano Plurianual e das Leis Orçamentárias do Estado, de forma a vincular o projeto ao alcance de metas para receber os desembolsos do Banco. Portanto, os valores das ações do projeto previstas nos instrumentos legais de orçamento correspondem várias fontes orçamentárias e não somente a fonte de financiamento externo.

k.3) A contrapartida local será parte do orçamento previsto das mesmas ações vinculadas ao projeto, desse modo, não há uma rubrica/ação específica.

k.4) Para o pagamento de juros e encargos dívida, que está descrito no Anexo II - Resumos Gerais da Despesa do Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, da Lei Orçamentária Anual de 2012, tem-se o Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Categorias Econômicas, no qual os dispêndios com juros e encargos da dívida (interna e externa), bem como sua amortização estão consolidados de forma global na Administração Geral do Estado – Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, órgão nº 31, além da Discriminação da Despesa Segundo os Desdobramentos por Órgãos e Grupos de Fontes, nos seguintes montantes: Juros e Encargos da Dívida – R\$ 739.379.550,00; e Amortização da Dívida – R\$ 636.069.420,00, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

Informações sobre a inclusão do Programa/Projeto no Plano Plurianual – PPA:

l) Declaro que o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná – BIRD, está inserido no Plano Plurianual do Estado do Paraná para o período de 2012 a 2015, instituído pela Lei nº 17.013, de 14 de dezembro de 2011, cuja última publicação ocorreu no Diário Oficial do Estado - DIOE, edição eletrônica nº 8.639, de 26 de janeiro de 2012, nas páginas 15 a 145, com acesso eletrônico no sítio www.dioe.pr.gov.br. O projeto está inserido nos programas e ações apresentados em anexo.

Informações sobre gastos com saúde e educação e pleno exercício da competência tributária:

m) O Estado do Paraná, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

m.1) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos exercícios de 2010 e 2011 os percentuais de 12,15% e 12,00%, respectivamente, calculados de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000. Nesse quesito deve-se observar que no ano de 2010 o percentual informado relaciona-se aos critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Todavia, como a metodologia adotada para inclusão no

Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias (CAUC) é diversa o Estado do Paraná impetrou junto ao Supremo Tribunal Federal a Ação Cautelar nº 2929 para fins de retirada da restrição acerca do descumprimento do percentual mínimo do art. 198 da Constituição Federal. No dia 25/08/2011 o Min. Gilmar Mendes deferiu liminar suspendendo os efeitos da restrição, já tendo ocorrido a intimação da União da concessão da medida liminar referida. Até o presente momento não houve interposição de recurso contra tal decisão;

m.2) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos exercícios de 2010 e 2011 os percentuais de 31,79% e 30,17%, respectivamente, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

m.3) No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000. ✓

Informações sobre Parcerias Público-Privadas (PPP)

n) Declaro que o Ente não assinou, até a presente data, contrato na modalidade Parceria-Pública Privada (PPP).

Informações sobre restos a pagar

o) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Informação acerca de repasse de recursos públicos para o setor privado

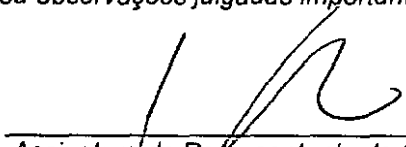
p) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

q) Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que a lista de CNPJs da Administração Direta do Estado do Paraná, contida no CAUC, engloba todos os CNPJs da Administração Direta deste Ente. Na ocorrência de criação, extinção ou reclassificação de CNPJ, este fato será imediatamente comunicado à Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de que o citado subsistema possa ser atualizado.

Outras exigências

r) Cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações ou observações julgadas importantes.



*Assinatura do Representante do Órgão Jurídico
(Vinicius Klein – Procurador Chefe do Núcleo Jurídico da Secretaria de Estado do
Planejamento e Coordenação Geral)*

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

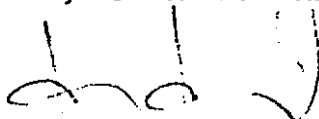
Curitiba, 25 de maio de 2012.



*Assinatura do Chefe do Poder Executivo
(Flávio Arns – Governador do Estado do Paraná em exercício)*



*Assinatura de Secretário Responsável pela Administração Financeira
(Luiz Carlos Hauly – Secretário de Estado da Fazenda)*

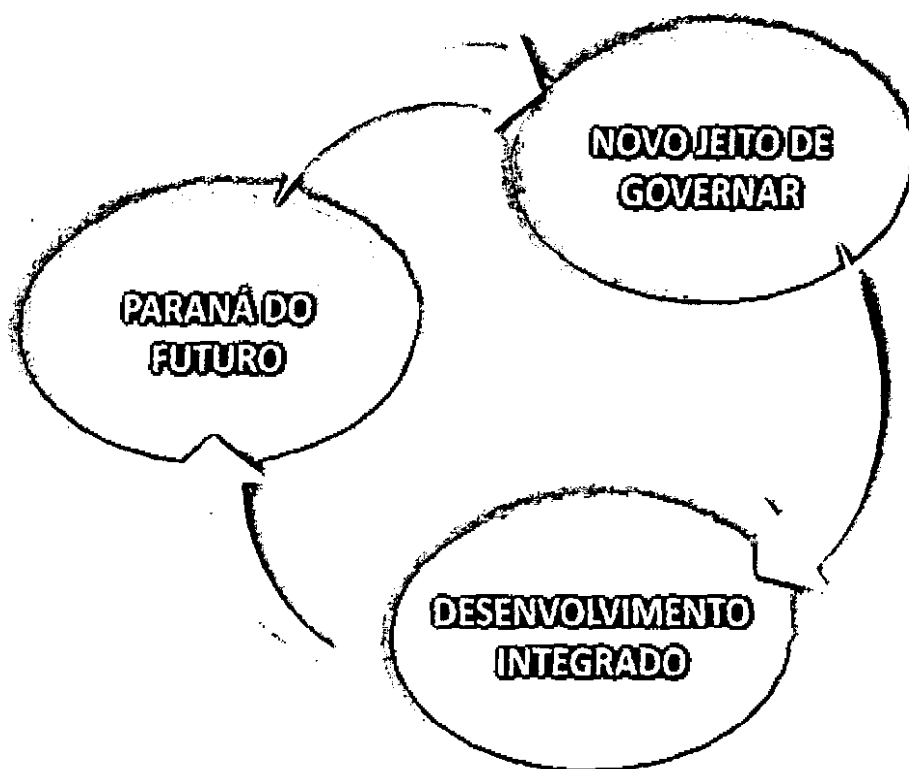


*Assinatura do Responsável pelo Controle Interno
(Mauro Munhoz – Secretário de Estado de Controle Interno)*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
GOVERNAMENTAL**

**PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO
DO PARANÁ – BANCO MUNDIAL**



PARECER TÉCNICO

MAIO 2012

**PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ –
BANCO MUNDIAL**

PARECER TÉCNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico objetiva instruir o pleito do Estado do Paraná em contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, até o montante de US\$ 350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), relativamente ao projeto proposto, interesse econômico e social da operação e a explicitação de seus benefícios.

Este parecer é requerido nos termos do inciso I do art. 21 da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, bem como do art. 32, inciso I, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Consubstanciam, ainda, este documento os aspectos legais e institucionais que envolvem a operação de crédito do projeto e uma conclusão.

2. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

2.1. Contextualização

Apesar dos expressivos avanços alcançados pelo Estado do Paraná nas últimas décadas, persiste, ainda, um conjunto de problemas sintetizado a seguir e que necessita de um novo olhar e tratamento por parte do Governo Estadual.

- Desenvolvimento do Paraná é heterogêneo e concentrado;
- A população economicamente ativa deixa os pequenos municípios, que são os menos desenvolvidos, por não encontrar neles oportunidades, principalmente, de educação, saúde e emprego;
- Ao migrar, a população torna o desenvolvimento local ainda mais difícil, por privar os pequenos municípios de sua principal riqueza potencial, o capital humano, o que gera desperdício de suas potencialidades produtivas;

- Além disso, estes municípios sofrem com a persistência de um perfil institucional deficitário e com serviços inexistentes ou de baixa qualidade, como, por exemplo, o de saúde;
- Por outro lado, as populações que migram aumentam a pressão por infraestrutura e serviços nas regiões mais concentradas e desenvolvidas;
- Deslocando o foco de investimentos previstos – das regiões de origem para as de destino –, os movimentos migratórios confundem o planejamento estratégico e perpetuam os problemas nos pequenos municípios;
- Ao incharem desordenadamente, as regiões mais desenvolvidas não conseguem atender à nova demanda que se instala, criando uma situação insolúvel, na qual os pequenos municípios ficam sem a população e sem estrutura e os maiores centros, com excesso de gente e igualmente sem infraestrutura;
- Estas regiões, já demandadas em grande escala, entre outros fatores, pelas alterações do perfil demográfico da população, não conseguem produzir oportunidades e serviços em escala necessária;
- que prevalece neste processo é um quadro de desigualdades graves entre diferentes regiões, com carências sociais mesmo nos territórios mais desenvolvidos;
- A consequência mais visível é a de uma sociedade mergulhada numa situação de insegurança e violência, que atinge, sobretudo, os mais jovens.

Dentre os problemas existentes, destacamos a seguir os relacionados e que devem ser atacados com a implementação Projeto Multissetorial Para o Desenvolvimento do Estado do Paraná, a ser financiado parcialmente pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, nas áreas de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Educação, Saúde e Modernização da Gestão Pública.

2.2. Desenvolvimento Rural

2.2.1. Desenvolvimento Econômico Sustentável - Constata-se, no estado, um forte desequilíbrio social e econômico entre diversas regiões (territórios). Em alguns dos territórios, como Cantuquiriguaçu, Paraná Centro e Caminhos do Tibagi, existem

mais de 41% do total de famílias consideradas pobres, e no Vale da Ribeira e Centro-Sul; mais de 35%, enquanto a média do Paraná é de 20,87% (Tabela 1).

TABELA 1- NÚMERO DE FAMÍLIAS NOS TERRITÓRIOS COM RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA ATÉ ½ SALÁRIO MÍNIMO, POR SITUAÇÃO DE DOMICÍLIO, TAXA DE POBREZA, SEGUNDO TERRITÓRIOS, 2000.

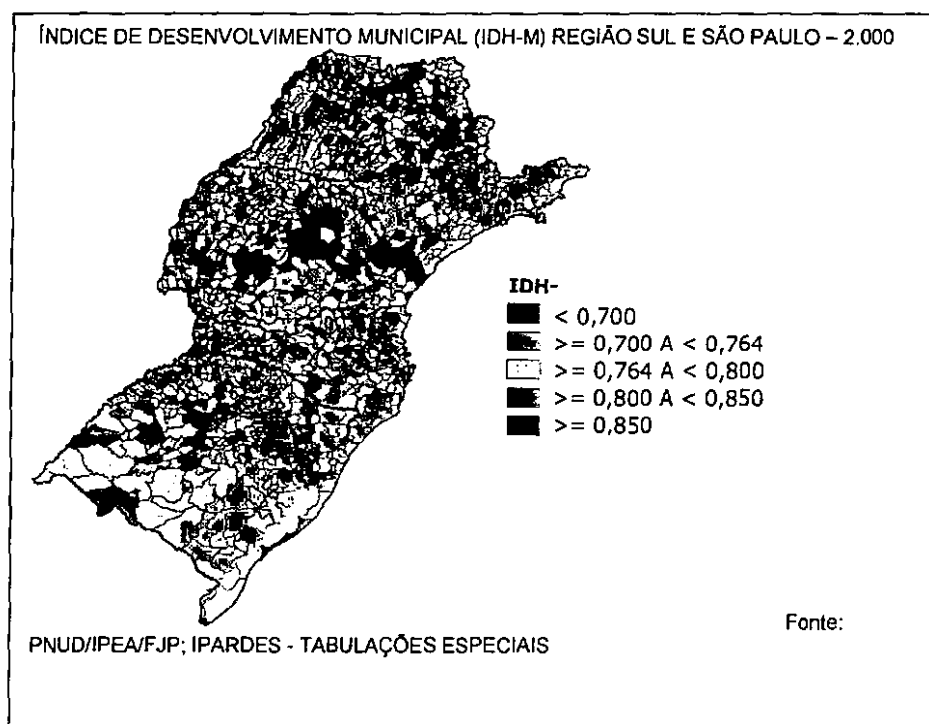
Regiões (Territórios)	Total Famílias	Famílias Pobres			Taxa de Pobreza %
		de Situação de domicílio		Total	
		Urbano	Rural		
Metropolitana de Curitiba	770.292	81.721	8.843	90.564	11,76
Litoral	69.070	12.237	2.877	15.113	21,88
Ribeira	25.197	3.627	5957	9.587	38,05
Grande Lapa	46.653	4.596	8.941	13.538	29,02
Ponta Grossa	167.739	30.426	9570	39.997	23,84
Grande Irati	77.149	10.357	17.133	27.491	35,63
União da Vitória	24.021	3.060	3.126	6.186	25,75
Cantuquiriguaçu	53.416	8.889	13.431	22.319	41,78
Guarapuava	76.606	14.858	8.925	23.782	31,04
Grande Sudoeste	149.598	17.959	21.824	39.785	26,59
Paraná Centro	47.829	7.106	15.359	22.465	46,97
Cascavel	131.679	21.503	8.544	30.048	22,82
Lindeiros	191.883	29.386	7.687	37.078	19,32
Campo Mourão	72.309	14.137	6.155	20.296	28,07
Vale do Ivaí	89.923	14.079	9.512	23.588	26,23
Ortigueira	25.527	4.257	7.315	11.573	45,34
Norte Pioneiro	81.571	14.205	8.619	22.822	27,98
Cornélio Procópio	71.245	12.436	4.540	16.975	23,83
Londrina	260.295	33.619	5.953	39.568	15,20
Maringá	197.843	25.303	4.437	29.742	15,03
Umuarama	122.238	18.788	10.762	29.550	24,17
Paranavaí	72.300	12.798	4.565	17.361	24,01
TOTAL do Paraná	2.824.383	395.344	194.076	589.420	20,87

FONTES: IBGE – Censo Demográfico (micro dados); Ipardes – Tabulações Especiais

Destaque-se ainda que a concentração de pobreza está geograficamente localizada nas áreas rurais dos territórios. Exemplificando, o território Paraná Centro possui perto de 48 mil famílias pobres, das quais cerca de 70% estão em domicílios rurais. Esta percentagem mantém-se, em sua média, dentre os territórios Centro-Sul, Ortigueira, Vale da Ribeira e Cantuquiriguaçu, que possuem entre 60% a 63% de seus pobres nas áreas rurais.

Por outro lado, tomando como referência o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o Paraná, com IDH igual a 0,786, ocupa a sexta posição no ranking dos estados brasileiros, mantendo-se, contudo, no grupo dos ainda não desenvolvidos pelos parâmetros estabelecidos nos trabalhos da Organização das Nações Unidas (ONU), que apontam o índice de 0,80 para atingir esta condição. Comparado aos demais estados sulinos, encontra-se numa situação extremamente desfavorável, visto que 72% dos seus 399 municípios apresentam valores de IDH-M inferior ao valor médio para o Brasil (figura 1).

FIGURA 1- MAPA DOS INDICES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (IDH-M) REGIÃO SUL E SÃO PAULO – 2.000



FONTES: PNUD/IPEA/FJP; IPARDES – Tabulações *Especiais*

Dos 399 municípios paranaenses, 49,6% possuem IDH-M inferior à média estadual, de 0,74. Agrava-se esta situação quando são cruzados com os dados de famílias carentes que apontam que, destes com IDH-M inferior a média, 77 têm mais que 40% de sua população considerada pobre.

Estudos como o Diagnóstico Social e Econômico do Paraná e o Mapeamento da Pobreza, elaborados pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) e pelo Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), têm evidenciado que esta situação é mais aguda nas áreas rurais. Nos pequenos municípios,

constatam-se maiores proporções da população abaixo da linha de pobreza; e do total de cerca de 1.800.000 habitantes das áreas rurais, 71% vivem em municípios cujo IDH-M é inferior ao índice médio do Brasil. Essas localidades que apresentam baixa densidade demográfica se caracterizam por terem a base da economia essencialmente calcada na exploração agropecuária primária, constituindo as regiões mais deprimidas, conforme já evidenciado anteriormente com relação à taxa de pobreza.

No Paraná, a quase totalidade dos pequenos municípios assenta sua economia nas atividades agrícolas, com negócios ligados à produção de grãos e pecuária extensiva, ou tem economia baseada em uma ou poucas commodities agrícolas, que depois de ultrapassada a fase pioneira de implantação oferece restritas oportunidades de negócios e uma limitada geração de novos postos de trabalho.

Do exposto, constata-se, no entanto, que o agronegócio paranaense está calcado em cadeias produtivas que exigem grande escala de produção ou em cadeias onde os fornecedores da matéria-prima estão restritos a contratos de produção com pouca ou nenhuma participação nos resultados finais. Entretanto, essas oportunidades estão concentradas em algumas regiões com alto dinamismo econômico e dotadas de recursos naturais privilegiados, principalmente solos férteis e favoráveis à mecanização.

Em síntese, a análise socioeconômica demonstra que algumas regiões paranaenses não acompanharam o dinamismo de outras, as quais, por contarem com relativa abundância de recursos naturais, alcançaram índices de desenvolvimento acima da média nacional. Pressionadas pela escassez de seus recursos naturais e pela falta de alternativas, essas regiões induzem suas populações a entenderem que a solução possível para suas mazelas está no processo migratório rural-urbano.

2.2.2. Gestão do Solo e Água no Meio Rural - Apesar dos resultados positivos apresentados em vários projetos desenvolvidos no Paraná, hoje acontecem alguns retrocessos nesta área. O solo, a água e florestas, elementos básicos da sustentabilidade e riqueza agrícola do estado líder nacional da produção de grãos voltam a apresentar sinais de dilapidação. O planejamento e a implementação de práticas conservacionistas dentro das propriedades, a integração de propriedades numa microbacia hidrográfica e a integração, principalmente, com as estradas rurais não estão sendo considerados.

Os resultados alcançados nas ações anteriormente desenvolvidas demonstram que a unidade básica operacional para implementação das práticas conservacionistas é a microbacia. Contudo, se faz necessário o planejamento estratégico, como o que acontece atualmente no âmbito das 16 bacias hidrográficas do Paraná. Por sua vez, estas bacias hidrográficas se subdividem em sub-bacias até o âmbito de contemplar as unidades propostas no presente programa.

Por outro lado, os seminários de conservação de solos e águas realizados em 2005, envolvendo profissionais, lideranças e agricultores, apontaram como principais problemas que estão ocorrendo no campo: retirada de terraços, principalmente em áreas de plantio direto; falta de capacitação e atualização da assistência técnica sobre o tema; ausência de uma política clara e de longo prazo por parte do Estado; falta de vinculação do crédito ao correto uso do solo e água; e a falta de manutenção das estradas rurais por parte das prefeituras.

Estes problemas são refletidos na tomada de decisões por parte dos agricultores. Constata-se que não basta implantar uma prática isolada, como o plantio direto, pois, apesar de estudos publicados na Revista Brasileira de Ciência do Solo indicarem que este, quando bem conduzido, reduz as perdas de solo (em mais de 90%), as perdas de água continuam (reduz em média somente 20%). Também não basta manejar e conservar corretamente somente as áreas com culturas anuais, pois outros estudos (UFRG e UFSM) apontam que grande parte do solo e água que chega aos mananciais vem de áreas com pastagens (até 84% em alguns casos) e estradas (até 36% em outras situações) localizadas nas propriedades e nas microbacias hidrográficas.

O gráfico 1 demonstra as quantidades de nitrogênio e fósforo perdidas por unidade hidrográfica pela atividade pecuária.

Além destes fatos, verifica-se que outros problemas contribuem para a degradação do solo e água nas microbacias hidrográficas, a exemplo do lixo, resíduos industriais, esgoto etc., cujo equacionamento não está afeto diretamente apenas ao meio rural.

Ao mesmo tempo, verifica-se que parte significativa do comprometimento das águas se dá nas áreas urbanas, peri-urbanas e regiões de concentração de indústrias.

últimos onze anos. Também movimentos de massa e enchentes ocorreram no litoral em 2011, com intensas chuvas na região causando um prejuízo de R\$ 90 milhões em Antonina, Morretes, Guaratuba e Paranaguá. As consequências deste evento estão resumidas no boletim da Defesa Civil (Tabela 2) de 16 de março de 2011.

Tabela 2 – Prejuízos das enchentes que atingiram o litoral paranaense em 2011.

Item	Quantidade
Municípios atingidos	8
Pessoas afetadas	30.968
Pontos críticos em estradas	21
Casas danificadas	3.006
Casas destruídas	211
Pessoas desabrigadas	2.487
Pessoas desalojadas	14363

Fonte: Casa Militar - Defesa Civil

O município de União da Vitória, localizado no sul do Paraná, na divisa com Santa Catarina, é frequentemente afetado por intensas cheias do Rio Iguaçu. A média de vazão do rio é da ordem de 520 m³/s. No ano de 1983 ocorreu uma vazão que superou os 4.800 m³/s. Em 1992 houve outro evento severo onde a vazão atingiu 3.600 m³/s. Estas duas enchentes causaram prejuízos de 140 milhões de reais, em 1983, e de 80 milhões de reais, em 1992.

Além dos desastres naturais, outros de causas antrópicas também são frequentes como, por exemplo: vazamento de petróleo na REPAR (Refinaria Presidente Vargas da Petrobrás), em Araucária, e acidentes no transporte com cargas perigosas.

2.3.2.Gestão dos Recursos Naturais - Anualmente são solicitadas, no Paraná, 30 mil licenças ambientais e de outorgas de direito de uso de água, na sua maioria por empreendedores privados.

O tempo transcorrido entre a data do pedido de licenciamento/outorga e a primeira resposta do governo apresenta uma demora de aproximadamente 180 dias. Por outro lado, as fiscalizações ex-post realizadas em relação ao total de licenças/outorgas emitidas são praticamente inexistentes.

Os fatores que levam a esta ineficiência são os seguintes: descontentamento do usuário com prazo de tramitação dos processos de licenciamento e outorga; pouca transparência nos processos; baixo nível de informatização; procedimentos sem padronização gerando decisões discriminatórias; cultura de isolamento

institucional; monitoramento e fiscalização reativos; menos de 20% dos licenciamentos e outorgas fiscalizados depois de concedidos; aumento da complexidade da legislação ambiental; fragilidade técnico-científica das licenças e outorgas; fragilidade técnico-científica-legal dos autos de infração; desconhecimento de leis e normas pelos usuários; sobreposição de competências institucionais; carência de equipamentos para a fiscalização e monitoramento; estrutura inadequada dos laboratórios; fragilidade e ou inadequada disponibilidade das informações sobre os recursos naturais (quantidade e qualidade); carência da existência e conseqüente falta de uso de indicadores e de métodos analíticos modernos e eficientes para medição de poluentes; e limitada confiabilidade na rede de serviços privados e análises ambientais.

Desta forma, é necessário uma modernização na gestão dos recursos naturais do Estado, buscando o equacionamento dos fatores que provocam a ineficiência dos trabalhos atualmente.

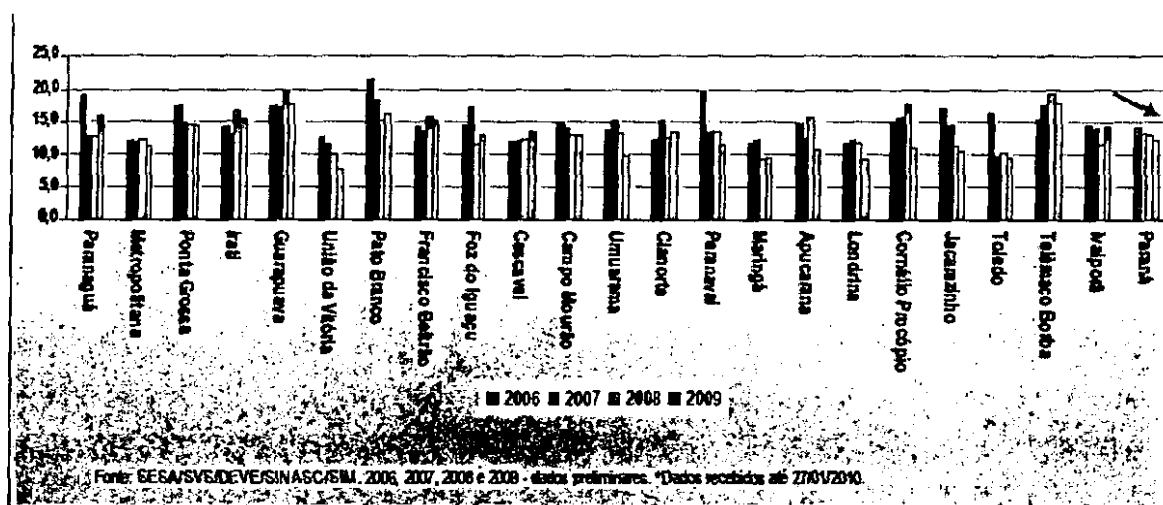
2.4. Saúde: Ao assumir a gestão estadual do SUS no Paraná, em 2011, o Governo verificou a necessidade de estabelecer um planejamento estratégico para a Secretaria de Estado da Saúde - SESA. Esse planejamento apontou como prioridade a implantação de duas redes: a atenção materna infantil - Rede Mãe Paranaense; e a Rede de Atenção às Urgências e Emergências. Essa escolha está respaldada pelos indicadores de saúde do Paraná e pela necessidade de se organizar o sistema de saúde para que em todas as regiões de saúde tenha-se disponível um serviço hospitalar de referência para atenção à gestante e criança de risco e para o atendimento de urgência e emergência.

Como indicadores de saúde, observa-se que os cinco principais grupos de causas de mortalidade infantil no Paraná, no período de 2000 a 2008, revelam a persistência dos seguintes fatores: o primeiro grupo de causas refere-se às afecções no período perinatal, com prevalência média de 56,8% dos casos/ano; o segundo, as malformações congênitas (20,0%); seguido das doenças do aparelho respiratório (5,3%); causas externas (4,4%); e doenças infecciosas e parasitárias (4,2%).

De acordo com a análise do Comitê de Investigação de Óbitos Infantis do Paraná, no período entre 2006 e 2008, 68,2% dos óbitos foram considerados evitáveis. Destes, 53% apresentaram como causa problemas na atenção hospitalar e ambulatorial. Assim, os 3.131 óbitos infantis do período estudado poderiam ser reduzidos com a adoção de medidas básicas de prevenção, direcionadas às gestantes e recém-nascidos.

No ano de 2009, 14 regionais de saúde apresentaram coeficientes de mortalidade infantil acima da média do estado (Gráfico 2). Em 2009, 192 municípios do Paraná tiveram mortalidade infantil com coeficientes maiores que a média estadual, e 69 municípios maiores que a média brasileira, que foi de 21,3/1000 NV, em 2007.

Gráfico 2 – Coeficiente de mortalidade infantil por regional de saúde, Paraná, 2006 a 2009.



Como exemplo, no município de Curitiba a implantação do Programa Mãe Curitibana, em 1999, permitiu uma redução significativa da mortalidade infantil, fazendo com que em 2009 se atingisse o índice de 8,9/1000 nascidos vivos.

No Brasil, o coeficiente de mortalidade materna em 2008 foi de 48 para cada 100.000 nascidos vivos. No caso do Paraná, a série histórica da mortalidade materna demonstra variação, o coeficiente em 2009 foi de 49,4/100.000 NV, indicando a necessidade de novas medidas para alterar esse quadro.

Quadro 1 - Série Histórica Mortalidade Materna – Estado do Paraná – 1997 a 2009

1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009*
74,19	80,92	78,75	66,31	65,16	57,64	57,96	69,69	65,66	61,8	57,9	56,3	49,4

*Dados preliminares

Apesar dos esforços, o Paraná ainda apresenta a manutenção do coeficiente no patamar muito acima da média de países desenvolvidos. Outro dado que chama a atenção diz respeito à qualidade do pré-natal no estado, considerando-se o aumento de 18% do número de casos de sífilis congênita no período de 2007 a

2009. A razão de mortalidade materna mostra tendência decrescente, porém com menor declínio do que o CMI.

No período de 1994 a 2008, o indicador variou de 91,30 (1994) a 56,30 (2008) mortes a cada 100.000 NV, indicando redução de 38,3%. Nota-se que o número absoluto de óbitos registrados em 2007 e 2008 foi igual (85), mas o indicador sofreu redução em função do maior número de nascimentos em 2008 no Paraná. Preocupa o aumento de algumas causas de morte materna: as hemorragias, que passaram de 16,7% para 17,6%; e as causas obstétricas indiretas, doenças do aparelho circulatório de 5,9% para 12% em 2008. Segundo análises dos Comitês de Prevenção da Mortalidade Materna, as principais causas de óbito materno entre as causas obstétricas diretas (que correspondem em média a 67,8% dos óbitos maternos) foram: as doenças hipertensivas específicas da gestação (15%) e as hemorragias (17,6%), em 2008.

Observa-se também que, em média, 30,3% são óbitos maternos indiretos, ou seja, aqueles relacionados a causas preexistentes como hipertensão arterial sistêmica, diabetes e outras doenças que podem comprometer o bom desenvolvimento da gestação. As taxas de cesarianas, segundo dados do SINASC – Sistema de Informação de Nascidos Vivos, têm variado de 52% (2006) a 56,4% (2009) e o percentual de pré-natal com sete ou mais consultas aumentou de 74,7% em 2006 para 77,9%, em 2008.

As principais causas de mortes no estado referem-se a doenças do aparelho circulatório e neoplasias, respectivamente. As doenças do aparelho circulatório são responsáveis por 31,2% dos óbitos, seguidas pelas neoplasias, com 17,2% dos óbitos. A terceira causa de mortes refere-se a causas externas, com 8.473 óbitos (já incluída a questão da violência). Em 2009, ocorreram no Paraná 32,5 homicídios por 100 mil habitantes, de acordo com dados do Sistema de Mortalidade do Ministério da Saúde, o que o coloca como o sexto estado mais violento da federação. Outro dado que chama a atenção são as mortes por acidentes de transporte terrestre; a taxa de mortalidade do Paraná, em 2009, era de 40,3 óbitos por 100 mil habitantes.

O Paraná possui 22.849 leitos hospitalares, ofertados em 454 hospitais públicos, filantrópicos e privados que atendem ao SUS. Destes, 331 são hospitais com menos de 50 leitos, que em geral têm baixa capacidade resolutiva, pela insuficiência da escala adequada, poucos recursos humanos especializados e baixa agregação tecnológica. Do total dos hospitais do Paraná que atendem ao SUS, apenas 49 tem mais de 100 leitos, representando 11% dos hospitais do universo.

Algumas regiões não dispõem de serviços de traumatologia e neurocirurgia, atendimento para a gestante de risco, assim como há falta de leitos de UTI adulto e neonatal.

Desta forma, é necessário melhorar a oferta e a qualidade dos serviços de referência para a atenção materno-infantil e de urgência e emergência em todas as regiões de saúde, contribuindo para a eficiência da atenção a saúde dos paranaenses.

2.5.Educação: A SEED necessita avaliar o rendimento de aprendizagem dos estudantes a fim de subsidiar cada instituição escolar com dados e informações necessárias aos seus direcionamentos pedagógicos. Levando em consideração que a avaliação é um processo dialógico e que permite aos seus pares a reflexão sobre a prática educativa, é fundamental que a SEED subsidie aos professores um olhar atento ao processo de ensino aprendizagem de cada aluno. Para isso, se faz necessário que a SEED tenha um sistema que possa operacionalizar o real aprendizado de cada aluno frente ao conteúdo por este adquirido e realizar um contínuo diálogo entre o que se ensina, o que se aprende e o que se avalia. É fundamental que com este sistema se possa subsidiar a reflexão sobre a prática pedagógica, oportunizando dados e indicadores que, conjuntamente com os demais materiais pedagógicos da escola, diretrizes curriculares, matrizes de referência e cadernos de expectativas de aprendizagem, entre outros, possam direcionar o que cada aluno deve saber ao final de cada etapa formadora. Somente medindo e atribuindo indicadores efetivos se pode realizar um adequado trabalho conjunto entre as ações da SEED com as escolas.

Também é de competência da SEED prever a formação para todos os atores do contexto escolar, conforme a legislação brasileira (LDB – Lei 9.394/96). As formações, buscando aliar as necessidades das realidades locais e de cada escola e disciplina, serão implementadas e buscarão a melhoria da qualidade das mesmas favorecendo a prática docente.

Por outro lado, no ensino fundamental, apesar da universalização do acesso, a redução do atraso escolar e o ainda baixo nível de proficiência dos estudantes, conforme evidenciados pelo IDEB, são importantes desafios. Essas questões cabem também ao ensino médio, sendo que, nesse nível, o abandono escolar e a não conclusão atingem ainda patamares elevados.

Constata-se também, apesar do bom desempenho do Paraná no IDEB, que a distância existente entre os alunos das redes estadual e privada é alto (Tabela 3) olvidando a necessidade de melhorias na gestão da rede estadual.

Tabela 3 - IDEB – Paraná período de 2005 a 2009 – 8ª série e Ensino Fundamental

	Rede	2005	2007	2009
8 ^o	Estadual	3,3	4,0	4,1
	Privada	6,2	6,5	6,5
	Distância	47%	38%	37%
EM	Estadual	3,3	3,7	3,9
	Privada	5,8	6,1	6,1
	Distância	47%	39%	36%

Fonte: INEP

Noutro eixo, a rede de escolas estaduais do Paraná é formada por 2.274 edificações, sendo 2.135 estabelecimentos de ensino (Censo Escolar 2010) e os demais sedes de administrações regionais e central. Apenas 9,5% destas possuem menos de dez anos, 37,4% possuem entre dez e 30 anos, 40% foram construídas entre 30 e 50 anos e há 13% com mais de 50 anos. Além dos problemas de depreciação pelo tempo e pelo uso em prédios com mais de 30 anos de ocupação, são edificações construídas sem estrutura de prevenção de incêndio, sem rede hidráulica, elétrica e lógica compatíveis com as necessidades atuais, sem acessibilidade a portadores de deficiência e com inúmeros problemas para atendimento a normas de vigilância sanitária nos banheiros e cozinhas, oferecendo riscos aos estudantes, professores e outros profissionais da área com a ocorrência de acidentes com coberturas, lajes, incêndios e rachaduras em muros e paredes. Além disso, dos recursos de investimentos em edificações escolares da SEED, R\$ 700,5 milhões aplicados nos últimos oito anos, 43,5% foram destinados a reparos e melhorias, ou seja, obras e serviços para atender, invariavelmente, situações emergenciais. Em recente levantamento elaborado pela SEED em conjunto com a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, visando identificar as condições das edificações escolares, observando oito componentes (cobertura, elétrico, hidráulico, forros, paredes, pisos, janelas e portas) tomando como exemplo a Macrorregião Oeste, que compreende nove dos 32 Núcleos Regionais de Educação, foi constatado que cerca de 60% das edificações apresentavam problemas.

2.6. Modernização da Gestão Pública - O diagnóstico realizado para o desenho do Plano de Governo 2011 – 2014 apontou deficiências nas informações destinadas à coletividade no que se refere às ações propostas e realizadas efetivamente. Os

relatórios restringem-se a mensagens anuais bastante genéricas à Assembléia Legislativa, o que não permite avaliar o desempenho das ações do Estado.

Atrelados a isso estão os sistemas computacionais do Governo do Estado, que não estão integrados, impossibilitando um Sistema de Apoio à Decisão com análise e o acompanhamento dos resultados das ações governamentais, bem como avaliação da qualidade dos dados.

Esses fatores apresentam a administração pública com um baixo nível de eficiência, eficácia e economicidade, ao lado de pouca transparência nas ações oficiais. Experiências recentes demonstram que a adoção do controle cuidadoso do cumprimento de metas por parte dos agentes responsáveis pelas ações governamentais, associado à exigência de parcimônia com o uso de recursos financeiros, materiais e de recursos humanos, gera ganhos crescentes de produtividade.

A estratégia proposta no Plano de Governo visa promover o desenvolvimento integrado no Paraná, através do desenvolvimento econômico sustentável, educação, infraestrutura e logística, sustentabilidade e meio ambiente e desenvolvimento social. O resultado deve convergir para a desconcentração do desenvolvimento e aumento da riqueza por metro quadrado. A reconstrução do Governo passa pelo Novo Jeito de Governar. O programa transversal busca uma autêntica liderança com um governo aberto à cooperação e pactuação de objetivos de desenvolvimento com o mercado e terceiro setor.

A necessidade do desenvolvimento de competências de gestão, da renovação dos métodos de trabalho e das estruturas de Governo, numa verdadeira nova gestão, voltada a resultados efetivos, torna-se imprescindível para a cooperação, pactuação e alcance destes objetivos. Isso se faz com investimentos na capacitação dos servidores, controle dos gastos, modernização na gestão da folha de pagamento, saneamento das finanças, qualidade fiscal e contratualização dos resultados.

3. O PROJETO

O Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná tem como principal objetivo a modernização da gestão do setor público para melhorar a prestação de serviços e tornar o acesso à oportunidades de desenvolvimento econômico e humano mais justo e ambientalmente sustentável.

O projeto atingira este objetivo por meio do apoio aos programas de investimento prioritários para a agenda de desenvolvimento do Governo, incluídos no PPA 2012-2015. Utilizará uma abordagem setorial (SWAp¹), pela primeira vez no Paraná, para apoiar a implementação de programas de Governo selecionados ao longo de um período de quatro anos. O instrumento proposto compreende três aspectos: i) o projeto tem como objetivo reembolsar as despesas de gastos elegíveis; ii) esses reembolsos dependem do alcance de um conjunto de indicadores de desembolso financeiro e físicos vinculados a execução destes programas de governo; e iii) o projeto inclui ainda um componente de assistência técnica que corresponde a 10% do total financiado pelo Banco.

3.1. Proposta de Ações e sua Repercussão Econômica e Social

O projeto foi desenhado com dois componentes principais (Figura 2): i) um focado na “Promoção Justa e Ambientalmente Sustentável do Desenvolvimento Econômico e Humano”, responsável pelo desembolso do Banco Mundial contra nove programas de gastos elegíveis, com indicadores de desempenho por setor como condição para a liberação dos recursos do empréstimo, e ii) outro de assistência técnica centrado na “Gestão Pública Mais Eficiente e Eficaz”, para apoiar os objetivos dos programas em sete setores prioritários. O componente assistência técnica será desembolsado como ocorre com uma operação tradicional e contra Declaração de Gastos (SOEs²)

¹ SWAPs – Sector Wide Approach

² SOE – Statement of Expenses ou Demonstrativo de Gastos.

FIGURA 2 – ORGANOGRAMA DO PROJETO



Fonte: SEPL/CDG. baseado no PAD³ do Banco Mundial, 2011

O valor global estimado do projeto é de US\$ 983 milhões. O financiamento do Banco Mundial será de US\$ 350 milhões (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), dos quais, US\$ 315 milhões serão destinados apoiar os programas do componente 1 e US\$ 35 milhões o componente 2. O projeto envolve os componentes e/ou programas cujas iniciativas orçamentárias estão previstas no Plano Plurianual 2012-2015 do Estado do Paraná e os respectivos executores, conforme Quadro 2.

³ Project Appraisal Document-PAD

Quadro 2 – Componentes, programas, executores e iniciativas orçamentárias.

Programas, Executores e Iniciativas Orçamentárias que compõem o PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ .		
Componentes/Programas	Executor ou Co-Executor	Nº da Iniciativa do PPA e Orçamento 2012
COMPONENTE - PROMOÇÃO JUSTA E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO		
Modernização do Sistema de Licenciamento	SEMA	3045
	IAP	3035
	AGUASPARANÁ	3046
Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos	IAP	3044
	SEMA	3043
	AGUASPARANÁ	3036
	DEFESA CIVIL	3008
Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias	SEAB	3027
	EMATER	3029
	AGUASPARANÁ	3037
Desenvolvimento Econômico Territorial – PRO-RURAL	SEAB	3028
	EMATER	3033
	SEMA/ITCG	3034
Programa de Sistema de Avaliação de Aprendizagem	SEED	3018
Programa de Formação em Ação	SEED	3017
Programa Renova Escola	SEED	4094
Rede de Urgência e Emergência	SESA	4161
Rede Mãe Paranaense	SESA	4162
COMPONENTE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
Modernização Institucional e Gestão para Resultados; Recursos Humanos Capacitados e Desenvolvidos.	AGE/SEPL	3016

O cronograma de execução do projeto será de quatro anos, com previsão de início para o segundo semestre de 2012. A coordenação ficará a cargo da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e como executores e co-executores estarão as Secretarias de Estado da Saúde – SESA, da Fazenda – SEFA, da Educação – SEED, do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA (e vinculadas: Instituto Ambiental do Paraná, Instituto de Terras, Cartografia e Geociências e Instituto das Águas do Paraná), da Agricultura e do Abastecimento – SEAB (e vinculado, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural) e da Administração e da Previdência – SEAP e da Casa Militar, através da Defesa Civil.

A implementação das atividades do projeto estão devidamente respaldada pelas inclusões e previsões de recursos (receita e despesa) no Plano Plurianual 2012 - 2015 e na Lei Orçamentária Anual de 2012.

Esclarecemos, ainda, que a operação de crédito pretendida junto ao BIRD já foi: i) autorizada a preparação do Projeto, pela COFLEX, em 13 de outubro de 2011 através da Recomendação nº 1.269; ii) autorizado o Poder Executivo a contratar a operação de crédito externo pela Assembléia Legislativa Estadual do Estado do Paraná, através da Lei nº 17.030, de 21 de dezembro de 2011; e, iii) enquadrada no Programa de Ajuste Fiscal do Estado 2011-2013, já formalizado junto à União.

3.1.1. Escolha da Fonte Externa

O Estado do Paraná tem um histórico de excelentes resultados em projetos voltados para a agricultura, meio ambiente e saneamento urbano desenvolvidos em parceria com o Banco.

Também tem acompanhado a assistência técnica propiciada pelo Banco Mundial a outros estados para modernização da gestão do setor público. Esta experiência possibilitará a incorporação das boas lições aprendidas na execução destes projetos, intercâmbio entre os estados e países, trazendo excelentes resultados provenientes da troca de informações e compartilhamento de soluções técnicas para implementação de um modelo de gestão e de profissionalização adequados à realidade paranaense.

Dentro deste contexto, nada mais natural que a execução do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná se efetive com apoio técnico e financeiro do Banco Mundial.

Esclarecemos, da mesma forma, que essa operação de crédito está prevista no Termo de Entendimento Técnico celebrado entre o Governo estadual e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), constante do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Paraná para o período 2011 a 2013, como complemento ao Contrato de Renegociação da Dívida do Estado com a União.

3.2. Ações a serem implementadas e alcances previstos do projeto.

Com base nos objetivos do projeto, destacam-se a seguir as principais ações e metas a serem implementadas no seu âmbito.

Componente 1: “Promoção Justa e Ambientalmente Sustentável do Desenvolvimento Econômico e Humano”

Programa: Desenvolvimento Econômico Sustentável

- Apoio à elaboração e implementação de oito planos de desenvolvimento territorial, envolvendo 131 municípios;

- Capacitação do público estratégico (10.000 lideranças), executores (400 técnicos) e beneficiários (30.000 agricultores familiares);
- Melhoria dos escritórios locais, equipamentos e veículos da força de trabalho do Instituto Emater, prefeituras municipais e ONGs envolvidas na execução do programa;
- Assistência técnica a 30.000 agricultores familiares;
- Regularização fundiária de 4.000 propriedades rurais;
- Adequação de estradas rurais através da organização e repasse de máquinas a nove consórcios municipais;
- Implantação de 120 iniciativas-piloto (incubadoras de novos negócios e processos, centros tecnológicos e clínicas tecnológicas) voltadas ao meio rural;
- Elaboração de 60 estudos econômico-sociais e agropecuários para dar suporte aos grupos formais de agricultores na formulação de iniciativas de negócios sustentáveis;
- Apoio à implantação de 300 iniciativas de negócios sustentáveis, beneficiando 20.000 famílias.

Programa: Gestão de Água e Solo em Microbacias Hidrográficas

- Aparelhamento do Instituto Emater para planejamento do uso da terra em todo estado;
- Planejamento e implantação do manejo integrado de solo, água, florestas e biodiversidade em 400 microbacias hidrográficas;
- Harmonização entre produção agropecuária e conservação ambiental em 1.800.000 de hectares;
- Recuperação e/ou conservação de 5.000 nascentes de água;
- Implantação de sistemas de abastecimento de água em 400 comunidades no meio rural, beneficiando 10.000 famílias;
- Capacitação de 400 técnicos e 32.000 produtores rurais;
- Capacitação de gestores, operadores de máquinas e técnicos de todos os municípios na gestão e adequação de estradas rurais.

Programa: Modernização do Sistema de Licenciamento Ambiental

- Reengenharia dos processos atualmente utilizados de outorga do uso da água, licenciamento ambiental, fiscalização de ambos e da fiscalização posterior;
- Reestruturação do sistema de informações informatizando todos os processos;
- Descentralização compartilhada do licenciamento e fiscalização de meio ambiente para 23 municípios;
- Melhoria da rede de monitoramento da qualidade do ar em Curitiba;
- Implantação da rede de monitoramento da qualidade do ar em Ponta Grossa, Londrina, Maringá, Cascavel, Foz do Iguaçu e Paranaguá;
- Concepção e implantação do sistema de fiscalização veicular;
- Implantação em cinco sedes regionais do balcão único de serviços públicos na área ambiental;
- Reestruturação e implantação de novos canais de comunicação (portal, serviços de atendimento telefônico, salas de chat, fóruns virtuais, listas de discussão e orientações on-line);

Programa: Sistema de Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos

- Política de Gestão de Riscos desenvolvida, aprovada e implantada;
- Implantação da regulamentação da Política de Gestão de Riscos;
- Implantação do arranjo institucional definido para Gestão de Riscos;
- Implantação do Plano de Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos;
- Implantação da sala de situação central e junto às 22 regiões administrativas;
- Capacitação do pessoal do setor público e da sociedade civil em geral e, principalmente, das comunidades municipais pela Defesa Civil na Política e Plano de Gestão de Riscos;
- Implantação de planos de contingência e promoção de exercícios para testar a prontidão para a ação.

Programa: Rede de Urgência e Emergência

- 100% dos hospitais social e sanitariamente necessários com incentivo implantado;

- 80% dos dirigentes hospitalares com participação em cursos de especialização e capacitação gerencial em quatro anos;
- 60% dos profissionais que atuam nas áreas de pronto-socorro e UTI participantes das capacitações;
- 100% dos planos de ajustes e metas implantados até 2013;
- 100% dos contratos com os hospitais formalizados até 2013;
- Implantação da Comissão Estadual de Avaliação até 2013;
- Realização anual de pesquisa de avaliação, a partir de 2013; realização anual de seminário de avaliação do HOSP SUS;
- Implantação de 200 leitos adultos, 50 pediátricos e 100 neonatais;
- Implantação de 50 salas cirúrgicas equipadas;
- Aquisição de 15 tomógrafos, 5 ressonâncias, 20 RX digitais, 5 hemodinâmicas;
- Construção / reforma de 15.000 m² de área de pronto-socorros;
- Equipagem de 250 leitos de emergência;
- Aquisição de 80 ambulâncias equipadas, 100 kits de manejo de desastres e 80 trajes de descontaminação;
- Capacitação de 5.000 alunos com 200 horas de treinamento;
- Aquisição de 12 ambulâncias equipadas para transporte intermunicipal.

Programa: Mãe Paranaense

- Construção, reforma e ampliação de 400 Unidades Básicas de Saúde em quatro anos;
- Implantação do Programa de Educação Permanente - Telemedicina 2ª opinião até 2014;
- Atender 60% das gestantes do estado, iniciando o pré-natal no primeiro trimestre no ano de 2014;
- Atendimento a 100% das gestantes utilizando a Carteira de Gestante do estado no ano de 2014;
- Atendimento a 100% das UBSs utilizando a classificação de risco das gestantes no estado no ano de 2014;

- Implantação do programa de capacitação para atendimento às gestantes para os profissionais das UBSs até 2012;
- Atendimento a 100% das UBSs ofertando oficinas de orientação às gestantes no pré-natal em 2014;
- 100% dos exames protocolados no Programa Mãe Paranaense sendo garantidos em todo estado até 2012;
- 100% das gestações de alto risco encaminhadas aos ambulatórios e hospitais regionalizados em 2012;
- 100% das gestações com atenção hospitalar garantida nas intercorrências e no parto segundo protocolo do Programa Mãe Paranaense até final de 2012.

Programa: Renova Escola

- Levantamento da situação das 2.200 unidades físicas da Rede Estadual de Educação;
- Contratação de 340 projetos e respectivas obras de ampliação, readequação, recuperação e reparos das unidades escolares mais críticas;
- Estabelecimento de sistemática de monitoramento em 100% das estruturas físicas existentes e das obras em execução.

Programa: Sistema de Avaliação Institucional

- Desenvolvimento e implantação de um sistema de avaliação anual no Ensino Fundamental e no Médio;
- Desenvolvimento de quatro avaliações até o final do projeto.

Programa: Formação em Ação

- Desenvolvimento de 5.300 oficinas de formação continuada dos professores e técnicos da rede estadual;
- Capacitação de 86.000 profissionais da educação (professores e técnicos).

Componente 2: Assistência Técnica (AT) para Gestão Pública Mais Eficiente e Eficaz: este componente apoiará a construção de "Um Novo Jeito de Governar", buscando uma gestão pública mais eficiente e eficaz. Também prestará apoio técnico e financeiro para implementação das ações do componente 1 e ainda às

atividades de modernização do setor público, contribuindo para a concepção e implementação inicial de elementos-chaves da estratégia do governo.

O Componente de Assistência Técnica é composto por sete subcomponentes e apoiará ações de seis setores (Fazenda, Administração e Previdência, Meio Ambiente, Educação e Saúde). As principais ações de cada subcomponente são apresentadas a seguir:

Subcomponente 2.1: Qualidade Fiscal. Esse conjunto de atividades visa a melhorar a eficiência da arrecadação de receitas, fortalecendo a gestão da dívida e administração de riscos fiscais. Atividades do projeto incluem: i) desenvolvimento de um plano estratégico para a Secretaria da Fazenda; ii) preparação de um plano mestre de TI para a Secretaria da Fazenda; iii) revisão e reforma do processo de cobrança de impostos; iv) revisão e implementação de um processo digital de recursos administrativos sobre multas tributárias; v) avaliação do funcionamento do Departamento de Gestão da Dívida e elaboração de um plano de ação para reforçar os procedimentos e a capacidade, entre outros.

Subcomponente 2.2: Modernização Institucional. Um dos principais objetivos da estratégia governamental é aumentar a eficácia e a eficiência da administração pública do Estado. As atividades a serem apoiadas no âmbito deste subcomponente são agrupadas nessas áreas: i) a modernização institucional e introdução de gestão baseada em resultados; ii) introdução de avaliação de desempenho; e iii) desenvolvimento de um quadro institucional para implementação de parcerias público-privadas.

Subcomponente 2.3: Gestão de Recursos Humanos mais Eficientes. Atividades a serem financiadas no âmbito deste subcomponente incluem: i) fortalecimento dos controles sobre os gastos de pessoal; implementação de auditorias da folha de pagamento para a saúde, educação e carreiras do serviço público no governo central, bem como na administração descentralizada; modernização da folha de pagamento para o setor saúde; consolidação de um banco de dados único para todo o pessoal das administrações central e descentralizado; avaliação do atual sistema de folha de pagamento para a administração central; e uma estratégia de comunicação para assessorar a Secretaria de Administração no planejamento e implementação de medidas de modernização dos Recursos Humanos; ii) melhorar a atração e retenção de pessoal; elaboração de um plano pessoal estratégico com visão de longo prazo e um plano de ação em curto prazo; desenvolvimento de uma

carreira de planejamento, orçamento e gestão; assistência técnica para melhorar as políticas de classificação e revisão das diferentes carreiras; revisão de carreiras do governo central e dos salários praticados pelo Estado; e assistência técnica para a elaboração de uma política de revisão da carreira do Poder Executivo; iii) modernização da Secretaria de Administração e unidades de gestão de recursos humanos no interior; reengenharia dos processos de seleção de pessoal para a Secretaria de Administração e elaboração de manual; e aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para as unidades de gestão de recursos humanos no interior do Estado; iv) desenvolvimento e implementação da estratégia de saúde ocupacional; consultoria para definição da estratégia de Saúde do Paraná; e aquisição de equipamentos e mobiliário para as diferentes unidades de saúde em todo o estado; v) fortalecimento da Escola de Governo e promoção de uma administração baseada em desempenho. Desenvolvimento de uma política de formação contínua e um plano de ação para a Escola de Governo; workshops com funcionários da alta gerência para definir modelo de gestão de desempenho, treinamento de 4.700 funcionários públicos para toda a administração central no modelo de gestão de desempenho a ser adotada pelo Estado, e aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, software e mobiliário para a Escola de Governo.

Subcomponente 2.4: Apoio à Modernização do Sistema de Licenciamento Ambiental. Este subcomponente apoiará as seguintes atividades: i) realização de estudos e análises relacionadas às exigências ambientais, fluxo de processo, registro e licenciamento e procedimentos de direitos de uso da água, as audiências de mapeamento / usuários, clientes; ii) a concepção e desenvolvimento de aplicativo baseado na web; iii) a formação para lidar com as leis ambientais, padronização e modelos baseados na web de abordagem multissetorial.

Subcomponente 2.5: Apoio ao Desenvolvimento de um Sistema de Gerenciamento de Riscos de Desastres Naturais e Antrópicos. Este subcomponente tem por objetivo fortalecer a estrutura de governança para gestão de riscos e de apoiar uma melhor compreensão do risco. Apoiará o desenvolvimento de uma política de Estado em gestão dos riscos de desastres e de um plano, bem como, estudos e desenvolvimento de metodologias de avaliação de risco. Para promover uma melhor compreensão do risco do Estado e avançar para uma gestão mais proativa serão financiadas as seguintes atividades: i) futuro exercício de planejamento (2030) ambiental e econômico do Paraná; ii) desenvolvimento de

metodologias de avaliação de risco; iii) desenvolvimento de modelos de chuva / vazão; iv) sistemas de alerta precoce; e v) análise do nível estadual de risco.

Em relação à estrutura de governança, o primeiro compromisso do Estado é estabelecer, por Decreto Estadual, uma comissão liderada pelos secretários de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil, encarregada de iniciar o processo de construção de uma política participativa de gestão de risco de desastres. O comitê coordenará o processo de diagnóstico da situação atual, o desenvolvimento de um plano estadual participativo e da Política Estadual de Gestão Integrada do Risco de Desastres e, finalmente, estabelecerá um arranjo institucional para o implantação do sistema.

As seguintes atividades serão apoiadas: i) Plano de Gestão de Risco de Desastres do Estado. Com uma ampla participação de instituições governamentais, de resposta a desastres do setor privado, e de atores não governamentais com a capacidade de agir de forma proeminente nessa área, promover o diálogo e propor ações voltadas a vários aspectos a serem considerados na redução de riscos e na resposta a desastres. O desenvolvimento do plano culminará com a assinatura de um acordo coletivo englobando a visão de futuro, as estratégias para alcançá-lo, os planos de ação a serem implementados, os mecanismos de sustentabilidade política e financeira, as responsabilidades das instituições e competências; ii) Política de Gestão de Risco de Desastres do Estado. Outro resultado importante será a definição da arquitetura institucional necessária para assegurar que a implementação e a operação do sistema de gestão serão suportadas por estas estruturas organizacionais e por eficientes processos de decisão, promovendo a ação integrada das organizações públicas, privadas e organizações não governamentais instituições. Considera-se que a arquitetura institucional existente precisa ser remodelada para que essa integração e sustentabilidade possam ser mais eficazes. A complexidade das questões relacionadas com a gestão de riscos não pode ser dirigida exclusivamente por meio de estruturas hierárquicas, exclusivamente na esfera do governo. É necessária maior articulação entre as instituições públicas estaduais, e forte integração com os municípios, empresas e movimentos da sociedade civil. Com as diferentes perspectivas, competências e recursos, todos esses atores devem se tornar os protagonistas de uma coalizão de interesses em torno do tema deste projeto. Para que isso realmente aconteça, é essencial criar estruturas que assegurem formalmente a todos os envolvidos a oportunidade de participar de processos decisórios de concepção e implementação de Política de Gestão de Riscos do Estado. Caso contrário, os compromissos permanecerão, como sempre, na área da retórica.

Subcomponente 2.6: Educação. O projeto proporcionará assistência técnica para:

- i) planejar a estrutura do novo sistema de avaliação de aprendizagem do Estado, que inclui a elaboração da arquitetura do sistema, a previsão de custos, plano de implementação, a elaboração de testes e treinamento do pessoal técnico e de suporte da SEED para a implementação do sistema;
- ii) criar um sistema de informações sobre infraestrutura educacional, a fim de obter informações em tempo real sobre as necessidades para a reabilitação, reparos e manutenção, incluindo o desenvolvimento e implementação de um modelo de manutenção preventiva de prédios escolares;
- iii) reformar o conteúdo e as modalidades do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que incluirá a realização de uma avaliação qualitativa da PDE, proporá ajustes e melhorias e realizará uma avaliação comparativa de outros países e estados com programas similares;
- iv) projetar e dirigir o Índice de Qualidade Municipal de Educação para capturar informações sobre o desempenho escolar a ser utilizado pelas escolas estaduais para monitorar o progresso;
- v) preparar um plano de investimento para introduzir e desenvolver a utilização da informação, comunicação e tecnologia (TIC) em educação, que incluirá uma fase de diagnóstico e avaliação do uso das TIC nas escolas.

Subcomponente 2.7: Saúde. A Secretaria Estadual de Saúde pretende desenvolver um sistema de financiamento baseado em resultados para estimular o desempenho dos municípios participantes e fornecedores através de contratos de gestão formal, incluindo indicadores de expectativa e planos de implementação. Para alcançar esse objetivo o Estado está desenvolvendo um arranjo completo para aumentar a autonomia das unidades de saúde, responsabilidade e governança, e a alavancagem dos fluxos de financiamento (incentivos) para aumentar a eficiência, a equipe de qualidade, entregas de qualidade e uso de tecnologias inovadoras para o tratamento. Isso significa que o Governo do Paraná está trabalhando em condições de consolidar as redes de saúde como a estratégia do Estado para melhorar as condições de saúde para a população. O componente AT apoiará a concepção e estruturação de um sistema de informação para monitorar a implementação das redes de saúde, incluindo planejamento, orçamento, indicadores epidemiológicos, bem como, a realização de dois inquéritos de satisfação do paciente para avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos participantes hospitalares de referência no primeiro e últimos anos da implementação do programa, considerando as seguintes dimensões: humanidade, instalações, qualidade geral, resultados, competência, burocracia, acesso, continuidade de custo e atenção aos problemas psicossociais

4. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO DA OPERAÇÃO

Esta operação de contratação oferecida pelo Banco Mundial atrela os desembolsos da operação à aplicação de recursos próprios do Estado em intervenções estratégicas prioritizadas e ao cumprimento de indicadores de desembolsos financeiros e físicos pré-acordados.

Na medida em que as intervenções estratégicas definidas para fins dessa contratação são constituídas pelos programas prioritários, o empréstimo impõe ao Governo Estadual maior foco na aplicação de seus recursos.

Como consequência, os cidadãos paranaenses serão certamente beneficiados com entregas mais robustas e tempestivas, relativas aos produtos e resultados da pactuação desta operação.

A seguir alguns dos principais benefícios decorrentes da implementação dos programas deste projeto:

- Redução das desigualdades regionais no Estado do Paraná (Anexo 1 – Relação Benefício/Custo a partir das intervenções do Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável - PRO-RURAL integrante do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná);
- Redução das desigualdades regionais;
- Regularização fundiária de 4.000 imóveis rurais;
- Implantação de nove consórcios municipais (envolvendo ao redor de 70 municípios) para gestão, adequação e conservação das estradas rurais;
- Melhoria da renda de 21.000 agricultores familiares, através da implantação de 300 iniciativas de negócios sustentáveis coletivas;
- Acesso do cidadão a atenção primária à saúde facilitado;
- Garantir a toda a gestante paranaense assistência pré-natal com qualidade;
- Redução das taxas de mortalidade infantil, neonatal e pós-neonatal;
- Aumentar de 80% para 86% a proporção de nascidos vivos e gestantes que passaram por mais de sete consultas de pré-natal;
- Gestantes com alto risco de complicação no parto identificadas que foram referenciadas à um hospital participante do Programa Mãe Paranaense - passar de 5,5% para 50% no quarto ano.
- Ambiente de ensino e trabalho da rede estadual de ensino melhorado para 1,3 milhão de estudantes e 114 mil profissionais da Educação;

- Disciplinamento do uso do solo urbano e rural em 400 microbacias hidrográficas, com área de 3,2 milhões de hectares (16% da área do Paraná);
- Melhoria da qualidade e quantidade de água para abastecimento público e outros fins;
- Política Estadual de Gestão de Riscos e Desastres desenvolvida, implantada e população atendida pelo sistema de monitoramento do risco de desastres naturais e antropicos;
- Servidores públicos e gestores estaduais capacitados;
- Contratos de gestão formalizados e acompanhados junto às principais secretarias;
- Professores participando de oficinas para troca de experiências – aumentar de 80 para 90%;
- Universalização do acesso a água de boa qualidade na área rural;
- Redução do prazo de atendimento ao licenciamento ambiental e outorga do uso da água;
- Cinco regiões administrativas com balcões únicos instalados para o acesso a serviços ambientais.

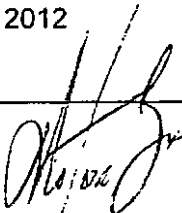


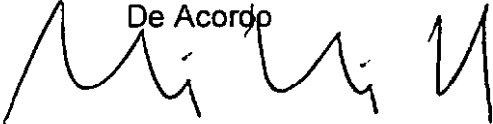
5. CONCLUSÃO

De acordo com o contexto atual, ações a serem implementadas e sua relevância em relação aos benefícios, anteriormente descritas nos tópicos deste parecer, conclui-se que o Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná deverá induzir a um maior foco na aplicação dos recursos orçamentários, por parte do Governo Estadual, resultando na modernização da gestão do setor público com entregas mais robustas e tempestivas, relativas aos produtos e resultados dos programas priorizados, melhorando a prestação de serviços e tornando o acesso a oportunidades de desenvolvimento econômico e humano mais equilibrado, justo e ambientalmente sustentável em todo o estado.

Dentro deste contexto, o projeto deverá beneficiar de forma direta e/ou indireta toda população estadual, pois disponibilizará, através dos programas priorizados, serviços imprescindíveis e de qualidade nos setores da agricultura, meio ambiente, saúde e educação, além de prover ferramentas para dar maior capacidade de análise e planejamento aos gestores do Estado no desenvolvimento e execução de políticas públicas.

É o parecer,

Curitiba, 22 de maio de 2012

 Nestor Bragagnolo Engenheiro Agrônomo CDG/SEPL
 Tobias de Freitas Prado Economista CDG/SEPL
Aprovo Parecer:  Cassio Taniguchi Secretário do Planejamento e Coordenação Geral SEPL
De Acordo  Flavio Arns Governador do Estado do Paraná em exercício

**ANEXO 1 - RELAÇÃO BENEFÍCIO/CUSTO A PARTIR DAS INTERVENÇÕES DO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
PRO-RURAL**

A análise econômica-financeira do PRO-RURAL, que consta deste parecer, foi elaborada pela equipe de desenvolvimento do mesmo (Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES) em conjunto com técnicos do BIRD.

O objetivo principal do PRO-RURAL é buscar um aumento significativo da competitividade da Região Central do Estado (oito territórios envolvendo 131 municípios) de forma econômica, social e ambientalmente sustentável.

Desta forma, o mesmo apóia - " Iniciativas de Negócios Sustentáveis" - iniciativas estas que visem o aumento da competitividade local decorrentes de demandas e necessidades específicas dos territórios e municípios beneficiados, representando a verdadeira realidade regional e suas carências.

Os subprojetos definidos como *"iniciativas de negócios sustentáveis propostas por organizações formais de pequenos produtores Associações, Cooperativas, Consórcios de produtores"* elegíveis no Programa são voltados para os territórios e municípios selecionadas com base em critérios de triagem pré-estabelecidos, que consideram aspectos socioeconômicos e arranjos interinstitucionais. Os apoios financeiros do PRO-RURAL para tais iniciativas de negócio serão, em média, cerca de R\$ 200.000,00 com um teto de R\$ 340.000,00 por subprojeto. Normalmente, os subprojetos envolvem de 50 a 100 famílias, onde, em média, terão apoio de no máximo R\$ 11.900,00 por família. Os subsídios requerem uma contrapartida do beneficiário, de 30% a 80% do custo total, dependendo do tamanho do subprojeto e do perfil do beneficiário. Os subprojetos maiores estarão sujeitos a 30% de apoio do PRO-RURAL, enquanto pequenos subprojetos receberão até 80%. A escala dos subprojetos pode variar de nível, abrangendo um territorial ou municipal.

O foco de apoio são as alternativas que ampliem a competitividade regional, o acesso a mercado e a melhoria de renda com uso de boas práticas ambientais e sociais na Região Central. Dentre as ações e atividades que buscam esses objetivos destacam-se: (a) agregar valor através da melhoria da infra-estrutura para comercialização, beneficiamento, processamento e padronização, transformação e armazenagem da produção agropecuária; (b) ampliar a diversificação agropecuária como: fruticultura, olericultura, suínos, aves, piscicultura e outras; (c) ampliar a

diversificação das economias com atividades não agrícolas como: turismo rural, artesanato, atividades ligadas aos Arranjos Produtivos Locais existentes e; (d) ações estratégicas para o desenvolvimento das cadeias produtivas como: melhoria técnica de produção, certificação da produção – selo verde para frutas e legumes, fortalecimento de acordos com o agronegócio - frutas, suínos, aves, leite e outros.

Considerando os mecanismos previstos no PRO-RURAL, por demanda, as principais atividades econômicas para análise-financeira, sejam elas agrícolas ou não-agrícolas, foram selecionadas conforme: (i) sua importância no PIB do setor; (ii) sua tendência para o crescimento ou redução nos últimos três anos; (iii) critérios de elegibilidade ambiental e seu potencial para aumento de competitividade e; (iv) sua diversificação econômica, baseada nos estudos da equipe de preparação do mesmo.

Visto que as mudanças específicas na relação insumo-produto dos subprojetos não são conhecidas neste estágio, a análise da viabilidade econômico-financeira foi realizada através de uma avaliação de sensibilidade para determinar os impactos mínimos em termos de mudança da tecnologia da produção. Neste contexto, oito modelos territoriais foram construídos usando essencialmente informações básicas sobre áreas de cultivo, plantel de animais, capacidade de processamento da agroindústria, participação dos produtores no turismo rural, cobertura da assistência técnica aos produtores, extensão da rede de estradas rurais, tanto em boas condições como deterioradas, e número de propriedades. As principais fontes de dados foram: avaliações socioeconômicas geradas pelos territórios; avaliação do turismo no estado com estudos de casos; e estatísticas agrícolas realizadas pela SEAB/DERAL. Foram estimados a renda e os custos por unidade de produção para cenários de tecnologia convencional e melhorada, quando havia informação disponível. Os preços dos produtos e custo das unidades foram coletados em 2008 extraídos de estatísticas anuais da produção agrícola e dos preços dos produtos e exames anuais dos custos da produção (elaborados pela SEAB e outras instituições públicas do setor agrícola), contando ainda com estimativas fornecidas pela equipe de preparação do projeto. Para preservar o foco territorial da análise, as iniciativas de negócio foram agrupadas e analisadas por território.

Considerou-se no estudo estimativas preliminares de custos de outras inversões que serão apoiadas pelo Programa como: melhorar as estradas rurais; regularizar terras; e aumentar o atendimento da assistência técnica oficial. Estas ações estruturais juntamente com as de capacitação são consideradas necessárias para gerar os benefícios incrementais esperados.

Os indicadores econômico-financeiros de viabilidade (VPL), com taxa de desconto anual e TIR de 12%, foram estimados para as mudanças na porcentagem da área e do estoque de produção usando tecnologia melhorada de produção. Do mesmo modo, foram estimados os custos de investimento incremental e operacional, além do uso da mão de obra. Já para as culturas e atividades de produção, os investimentos só puderam ser estimados indiretamente. Os valores do investimento incremental foram estimados levando em consideração a vida econômica dos bens mais importantes, quando conhecidos, e uma vida econômica média de 10 anos quando bens e valores específicos não são conhecidos. As receitas e os custos das culturas agrícolas, produção de animais e atividades não-agrícolas foram estimados anualmente.

A seguir são resumidas, em ordem de importância, as principais atividades em termos de valor bruto da produção e as atividades com potencial para melhorar a produtividade, expandir a produção e assim contribuir para o aumento da competitividade rural em cada território:

1. **Ribeira** - Atividades mais importantes atualmente: tangerina, milho, produção de leite e processamento de laranja. Atividades com potencial promissor: laranja, milho e produção de leite.
2. **Norte Pioneiro** - Atividades mais importantes atualmente: produção e processamento de leite, tomate, café, produção de aves e tilápia. Atividades com potencial promissor: milho, aves, tilápia e produção de leite.
3. **Caminhos de Tibagi** - Atividades mais importantes atualmente: tomate, milho, feijão e produção de mel. Atividades com potencial promissor: milho e produção de mel.
4. **Centro-Sul** - Atividades mais importantes atualmente: milho, erva-mate, feijão, produção e processamento de leite e morango. Atividades com potencial promissor: milho, erva-mate, morango e produção de leite.
5. **União da Vitória** - Atividades mais importantes atualmente: erva-mate, milho, fumo, feijão, uva e produção de mel. Atividades com potencial promissor: milho, erva-mate, uva e produção de mel.
6. **Cantuquiriguaçu** - Atividades mais importantes atualmente: sojas, produção e processamento de leite, erva-mate, milho, aves, suínos e trigo. Atividades com potencial promissor: soja, erva-mate, milho, aves, suínos e produção de leite.
7. **Paraná Centro** - Atividades mais importantes atualmente: soja, milho, produção e processamento de leite, suínos e plantas medicinais. Atividades com potencial promissor: soja, milho, suínos, produção de leite e plantas medicinais.

8. **Vale do Ivaí** - Atividades mais importantes atualmente: soja, milho, produção e processamento de leite, aves e café. Atividades com potencial promissor: soja, milho, uva, aves e produção de leite.

Baseado nas informações disponíveis, a equipe de preparação do Programa identificou situações de tecnologia convencional, melhorada ou adaptada para o milho, soja, trigo, produção de leite, laranja, tilápia, produção de mel, erva-mate e uva. No caso do milho, trigo e soja, as mudanças tecnológicas estão ligadas ao cultivo mínimo com melhoria do uso e manejo do solo. Já no caso do turismo rural não há mudança tecnológica, mas sim um aumento no número de produtores que fornecem este serviço aos visitantes. As mudanças nas atividades de processamento estão relacionadas com as mudanças na produção agrícola.

Neste contexto, uma mudança de 10% na área de cultivo e nos estoques de animais, onde foram aplicadas tecnologias melhoradas/adaptadas, resultaria em um aumento médio anual de renda da ordem de R\$ 155,5 milhões (cerca US\$ 77.7 milhões); uma elevação do custo variável médio anual de R\$ 88,6 milhões (cerca de US\$ 44.3 milhões), dos quais 45% não são mão-de-obra; além de um crescimento nos investimentos agrícolas (valor dos bens das propriedades) de R\$ 81,0 milhões (cerca de US\$ 40.5 milhões).

De acordo com a curva de implementação, o Programa espera gerar um VPL de R\$ 161,7 milhões (cerca de US\$ 80.8 milhões), com uma TIR financeira de 37% e um VPL econômico/social de R\$ 173,1 (cerca de US\$ 86.6 milhões), com TIR econômico de 38%.

Indicadores	Análise Econômica	Análise Financeira
Valor Presente Líquido (VPL)	US\$ 86,6 Milhões	US\$ 80,8 Milhões
Taxa Interna de Retorno (TIR)	38%	37%

Observação - Taxa de cambio - 1 US\$ = 2 R\$.

Considerando as metas preliminares de aumento da cobertura da assistência técnica aos pequenos produtores por território, aumento da posse da terra e melhoria de estradas rurais em condições regulares de uso, os valores do impacto da mudança tecnológica com a implementação do Programa são: 18% para Ribeira; 8% para Caminhos de Tibagi; 2% para Cantuquiriguaçu; 3% para Centro-Sul; 4% para Paraná Centro; nenhum para o Norte Pioneiro; 1% para União da Vitória; e 11% para o Vale do Ivaí.

Levando em conta que o Programa pretende aumentar a cobertura da assistência técnica em 18% em toda Região Central, uma meta razoável seria uma

mudança de 10% nas tecnologias usadas. As ações públicas estruturais aumentariam a probabilidade de conseguir tal porcentagem de mudança tecnológica.

A análise atual mostra que o PRO-RURAL deverá gerar benefícios líquidos (benefícios maiores do que os custos) mesmo se alguns setores produtivos não atingirem os resultados esperados. Entretanto, é essencial realizar certas melhorias previstas para a maioria das culturas que trazem aumento de renda líquida. O Programa ainda pode ser viável mesmo se os benefícios esperados do cultivo mínimo (melhoria do uso e manejo do solo) no milho e na soja não forem alcançados.

CONCLUSÃO

Segundo as análises anteriormente descritas e explicitadas nos tópicos deste parecer, conclui-se que o PRO-RURAL tendo como meta contribuir para o aumento da competitividade dos pequenos produtores da Região Central do Paraná de forma ambiental, social e economicamente sustentável, para ajudá-los a alcançar patamares de desenvolvimento socioeconômico semelhantes aos existentes em outras áreas do estado, visando, em última instância, reduzir as desigualdades regionais no Estado do Paraná, faz com que a operação de crédito pleiteada atenda aos interesses sociais e econômicos da população abrangida.

Tendo em vista o impacto positivo nas tecnologias de cultivo e criação de animais, o potencial aumento da cobertura da assistência técnica e o desenvolvimento de adequados processos de capacitação aos pequenos produtores por território, regularização da posse da terra e melhoria de estradas rurais em condições regulares de uso, os territórios e municípios direta e indiretamente beneficiados, a questão social e ambiental que insere, e o número potencial de empregos e renda que visa gerar, o Programa apresenta-se perfeitamente viável para ser objeto de financiamento.

Palácio Iguazu – Curitiba, 28 de maio de 2012
OF CEE/G 140/12

Senhor Secretário,

Trata o presente de **Pedido de Verificação de Limites e Condições**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, para a realização da operação de crédito Externo entre o ESTADO DO PARANÁ e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD.

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com o agente financiador e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

- Valor do Crédito: US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos);
 - Valor equivalente em reais: R\$ 656.530.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis milhões e quinhentos e trinta mil reais);
 - Taxa de câmbio: (R\$/US\$) 1,8758, na data de 31/12/2011;
- Finalidade/Destinação: financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná / BIRD.
- Encargos de inadimplência: será acrescida a taxa de juros de mora de metade de um por cento (0,5%) sobre a taxa de juros variável imediatamente anterior;
- Fonte/Origem dos Recursos: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;
- Atualização Monetária: atualização cambial;
- Taxa de Juros Efetiva: 1,69% ao ano. É composta pela taxa de juros variável (libor 6 meses mais *spread*), *Front-end Fee* e taxa de compromisso sobre saldos não desembolsados;

Excelentíssimo Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério de Estado da Fazenda
BRASÍLIA – DF

- Prazo Total: 180 (cento e oitenta) meses;
- Carência: 60 (sessenta) meses;
- Amortização: 120 (cento e vinte) meses;
- Garantias: com base no Parágrafo Único do Art. 2.º, da Lei Estadual n.º 17.030, de 21 de dezembro de 2011, o Estado do Paraná está autorizado a oferecer como contragarantias as garantias da União, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas no momento suficiente para cobrir a amortização e os encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.
- Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX): Recomendação n.º 1.269, de 13 de outubro de 2011;
- Nome do projeto/programa: BIRD/ O NOVO PARANÁ (de acordo com o PAF);

Informo que acompanha este pedido, em anexo, Cronograma Financeiro na moeda do empréstimo e Cronograma Financeiro em reais, em base anual. Declaro que o mesmo espelha todas as condições financeiras apresentadas neste documento.

Encontram-se indicados abaixo os nomes dos representantes formais para fins de contato institucional:

a) Representantes do Estado:

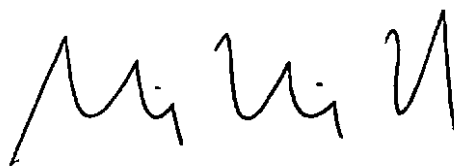
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral SEPL	Secretaria de Estado da Fazenda SEFA
<p>Nome: Cassio Taniguchi Cargo: Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação-Geral RG: 526.197 Telefone: (41) 3313-6276 Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n. 4.º andar- Ala C, Palácio das Araucárias – Centro Cívico – Curitiba/PR CEP: 80530-140 Fax: (41) 3313-6285 Email: cassiotaniguchi@sepl.pr.gov.br</p>	<p>Nome: Luiz Carlos Haully Cargo: Secretário de Estado da Fazenda RG: 833.323-8 Telefone: (41) 3321-9010 Endereço: Av. Vicente Machado, 445, Centro – Curitiba/PR CEP: 80420-902 Fax: (41) 3222-3505 Email: luizcarlos.haully@sefa.pr.gov.br</p>

b) Representante da Instituição Financeira:

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
Nome: Deborah Wetzel Cargo: Diretora do Banco no Brasil Telefone: (61) 3329-1000 Endereço: Quadra 2, Lote A, Ed. Corporate Financial Center, 7.º Andar - Brasília/DF CEP: 70712-900 Fax: (41) 3329-1010

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo.

Curitiba, 28 de maio de 2012



FLÁVIO ARNS
Governador do Estado em exercício

CNPJ: 76.416.940/0001-28
Palácio Iguaçu – Praça Nossa Senhora de
Salette, s/n.º – Centro Cívico - Curitiba/PR
80530-909

(Conforme modelo MIP/STN – Março/2012)

Poder Executivo

Lei nº 17.027

Data 21 de dezembro de 2011

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 14.260, de 22/12/2003, que estabelecem normas sobre o tratamento tributário pertinente ao imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Lei nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003:

I – fica acrescentada a alínea “g” ao § 1º, do art. 2º:

“g) na data do arremate em leilão de veículo automotor novo;”

II – os incisos III e VI, do art. 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“III – no caso de arremate em leilão de veículo novo, ou que se encontrava ao abrigo do disposto no art. 13, o valor da arrematação, acrescido das despesas cobradas ou debitadas do arrematante e dos tributos incidentes na operação;

(...)

VI – no caso de veículos automotores adquiridos em anos anteriores, o valor médio de mercado constante na tabela de valores veniais para cálculo do IPVA, publicada por ato do Poder Executivo, ressalvado o contido nos §§ 7º e 8º, deste artigo, observando-se marca, modelo, espécie e ano de fabricação.”

III – o parágrafo único do art. 5º fica renumerado para § 1º, acrescentando-se-lhe o § 2º:

“§ 2º Considera-se também contribuinte do imposto o comprador identificado no comunicado de venda de veículo registrado no DETRAN/PR, em relação ao fato gerador ocorrido após a data da compra.”

IV – fica acrescentado o art. 9º-A:

“Art. 9º-A Nos casos de comprovação de erro no lançamento, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado poderá conceder novo prazo de pagamento do imposto, corrigido monetariamente, dispensando-se os demais acréscimos legais, sem prejuízo dos benefícios previstos no § 2º e na alínea “a” do § 3º, do art. 11.”

V – ...Vetado...

VI – ...Vetado...

VII – o caput do art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. No exercício subsequente ao do vencimento do IPVA, os créditos tributários pendentes de pagamento, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuzados ou não, compreendendo o montante do imposto e dos acréscimos legais calculados até a data da solicitação do parcelamento, poderão ser pagos em até 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas, na forma prevista em Instrução da Secretaria de Estado da Fazenda.”

VIII – o § 2º, do art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A não incidência de que trata a alínea “b”, do inciso II se condiciona à apresentação de comprovante de credenciamento atualizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social ou, quando este não existir no município, de credenciamento expedido pelo Conselho Estadual de Assistência Social.”

IX – o inciso V, do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – de propriedade, ou cuja posse seja decorrente de contrato de arrendamento mercantil, de pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas, equipados com motores de potência não superior a 155 CV, limitado a um veículo por beneficiário;”

Art. 2º Ficam dispensados de pagamento os débitos tributários decorrentes de fatos geradores do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, ocorridos até 31 de dezembro de 2006, ajuzados ou não.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, 21 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Carlos Jorge Haulz
Secretário de Estado da Fazenda

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

51654/2011

Lei nº 17.028

Data 21 de dezembro de 2011

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954 – Código da Polícia Militar do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º e 3º do art. 160, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A obrigatoriedade de transferência para a reserva remunerada, prevista nesta Lei, poderá ser suspensa ainda, por necessidade técnica do serviço, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, para os oficiais classificados nas funções de Comandante-Geral, Subcomandante-Chefe, Chefe do Estado-Maior e Chefe da Casa Militar da Governadoria.

(...)

§ 3º A permanência na função após 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço, para todos os efeitos legais, acarreta a automática agregação do Oficial ao seu respectivo quadro e não poderá exceder a 05 (cinco) anos.”

Art. 2º Ficam revogados os §§ 2º e 4º, do art. 160, bem como os incisos I e II, do § 3º do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, 21 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Reinaldo de Almeida César Sobrinho
Secretário de Estado da Segurança Pública

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

51704/2011

Lei nº 17.029

Data 21 de dezembro de 2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Curitiba, do imóvel que especifica

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação, ao Município de Curitiba, do imóvel constituído pelo “Lote A” – Transcrição das Transmissões 51.177 da 6ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba – medindo aproximadamente 35.531,00 m², contendo edificações com área aproximada de 8.042,00 m², localizado à Rua Eduardo Sprada nº 4.520 – no bairro do Campo Comprido, Município de Curitiba.

Art. 2º O imóvel em questão, que fica gravado com cláusula de inalienabilidade, será usado exclusivamente para funcionamento de Serviço Público Municipal, retornando ao patrimônio do Estado em caso de destinação diversa.

Art. 3º O município terá o prazo de 02 (dois) anos para a regularização cartorial da titularidade do imóvel doado, caso contrário, o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 21 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Eduardo da Veiga Sebastião
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.030

Data 21 de dezembro de 2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, até o montante de R\$ 200.000.000,00, para o BIRD, para financiamento de projetos Multissetoriais para o Desenvolvimento do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo, até o montante de US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná.

Parágrafo único. Os prazos de carência e amortização, a taxa de juros e demais encargos adicionais referentes à operação de crédito autorizada por este artigo obedecerão às normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas da política econômica financeira da União, observadas as condições propostas pelo Agente Financeiro.

Art. 2º A Operação de Crédito de que trata esta Lei será garantida pela República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Para obter garantia da União na referida operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer contragarantias as garantias da União, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas no momento suficiente para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 3º Deverão ser consignadas dotações próprias no Orçamento-Geral do Estado para o pagamento do serviço da dívida decorrente da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a:

I – firmar acordos, convênios e contratos necessários à implementação do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná.

II – abrir créditos adicionais respectivos, até o valor da operação contratada, inclusive sua contrapartida, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento das despesas do Projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 21 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Carlos Jorge Haully
Secretário de Estado da Fazenda

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.031

Data 21 de dezembro de 2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, na forma que indica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo até o limite de US\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinados a financiar parcialmente a execução do Programa de Gestão Fiscal do Estado do Paraná (Profisco-PR), observadas as normas legais pertinentes.

§ 1º Os prazos de carência e amortização, a taxa de juros e demais encargos adicionais referentes à operação de crédito autorizada por este artigo obedecerão às normas estabelecidas pelas autoridades monetárias encarregadas pela política econômica e financeira da União, observadas as normas propostas pelo Agente Financeiro.

§ 2º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão depositados em conta específica para tal finalidade.

Art. 2º A operação de Crédito de que trata esta Lei será garantida pela República Federativa do Brasil.

§ 1º Para obter garantia da União na referida operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer contragarantias às garantias da União durante o prazo de vigência do contrato, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, conforme previsto no § 4º do art. 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas no

momento suficiente para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.

§ 2º O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, na data do vencimento das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 3º O Poder Executivo consignará dotações próprias nos Orçamentos Anuais e no Plano Plurianual do Estado, durante o prazo estabelecido para o financiamento, necessárias ao atendimento da contrapartida financeira do Estado no programa e a amortização do principal e dos acessórios resultantes, em conformidade com as disposições contidas no art. 1º da presente Lei, bem como outras garantias em direito admitidas no momento como suficientes para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a:

I – firmar acordos, convênios e contratos necessários à implementação do Programa de Gestão Fiscal do Estado do Paraná (Profisco-PR);

II – abrir créditos adicionais respectivos, até o valor da operação contratada, inclusive sua contrapartida, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento das despesas do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 21 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Luiz Carlos Jorge Haully
Secretário de Estado da Fazenda

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.032

Data 21 de dezembro de 2011

Súmula: Altera a Lei nº 16.897, de 10/08/2011.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 1º, da Lei nº 16.897, de 10 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As instituições privadas, de utilidade pública ou não, desde que sem fins lucrativos, tais como Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações Sociais com Interesse Público (OSCIPs), Organizações Sociais (OSs), Fundações e Associações, que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com Municípios ou com o Governo do Estado do Paraná, ficam obrigadas a publicar, em período a ser delimitado através de ato próprio do Poder Executivo, independente do valor do convênio, em página eletrônica própria (Home Page), na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo Estadual ou Municipal e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas, com os respectivos CNPJ e CPF.”

Art. 2º O art. 2º, da Lei nº 16.897, de 10 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A não observância do disposto no caput do art. 1º acarretará a suspensão do repasse, por parte do Governo do Estado, até a regularização, observado o devido processo legal.”

Art. 3º O art. 3º, da Lei nº 16.897, de 10 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As instituições mencionadas no caput do art. 1º que ainda não se adequaram às exigências da presente Lei deverão fazê-lo até a data limite de 31 de janeiro de 2012.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 21 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Durval Amaral
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 6269

*Confirmando via Internet
Imprensa Oficial por gov.br
pm 6/12/12*

Regulamenta a Lei Estadual nº 17.030, de 21 de dezembro de 2011, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e o contido na Lei nº 17.030, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto nº 5.133, de 2 de julho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. O Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, que conta com o financiamento parcial do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, autorizado pela Lei Estadual nº 17.030, de 21 de setembro de 2011, no valor total de US\$ 350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte), terá US\$ 315,000,000.00 (trezentos e quinze milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte), estruturado sob a forma de um Projeto de Abordagem Setorial Ampla, destinado a apoiar a execução dos Programas de Gastos Elegíveis – PGEs, estabelecidos em seu Componente 1 – Promoção Justa e Ambientalmente Sustentável do Desenvolvimento Econômico e Humano.

§ 1º Para efeito deste Decreto, o Projeto de Abordagem Setorial ampla será também denominado por sua forma original “Sector Wide Approach Project – SWAp”.

§ 2º Os recursos provenientes do reembolso referente ao Componente 1 do SWAp serão depositados diretamente na conta do Tesouro do Estado e sua aplicação será vinculada às ações de Programas de Gastos Elegíveis, na forma do anexo ao presente decreto e outros programas constantes do Plano Plurianual 2012 - 2015.

Art. 2º. A parcela do empréstimo referente a US\$ 35,000,000.00 (trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América do Norte) remanescentes será aplicada na modalidade de empréstimo tradicional para o

apoio às ações do Componente 2 do mencionado Projeto – Assistência Técnica para a Gestão Pública mais Eficiente e Eficaz, destinados às seguintes áreas :

- I - de qualidade fiscal;
- II - modernização institucional;
- III - de gestão mais eficiente de recursos humanos;
- IV - de modernização de sistema de gerenciamento ambiental;
- V - de gestão de riscos naturais antrópicos;
- VI - de educação;
- VII - de saúde; e
- VIII - de agricultura de baixo impacto ambiental.

Art.3º Nos termos do art. 3º da Lei nº 17.030, de 21 de dezembro de 2011, o Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução das atividades acima descritas e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortizações e encargos financeiros decorrentes do financiamento.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 24 de outubro de 2012, 191º da Independência e 124º da República.



CARLOS ALBERTO RICHA,
Governador do Estado



LUIZ EDUARDO SEBASTIANI,
Chefe da Casa Civil

RITA MARIA FRANCO RIBEIRO,
Secretária de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral, em exercício

LUIZ CARLOS HAULY,
Secretário de Estado da Fazenda

Ref.prot.nº11.714.088-1
MA*

ANEXO AO DECRETO Nº 6269 /2012

Nº INICIATIVA	NOME DA INICIATIVA	EXECUTOR
3035	Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente – IAP- BIRD	IAP
3045	Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente – SEMA - BIRD	SEMA
3046	Modernização do Licenciamento, Outorga, Monitoramento e Fiscalização do Meio Ambiente – AGUASPARANÁ - BIRD	AGUASPARANÁ
3043	Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos – SEMA - BIRD	SEMA
3044	Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos – IAP - BIRD	IAP
3036	Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos – AGUASPARANÁ - BIRD	AGUASPARANÁ
3008	Gestão de Riscos Naturais e Antrópicos - DEFESA CIVIL- BIRD	DEFESA CIVIL
3027	Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias – SEAB - BIRD	SEAB
3029	Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias- EMATER - BIRD	EMATER
3037	Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias – AGUASPARANÁ - BIRD	AGUASPARANÁ
3028	Desenvolvimento Econômico Territorial - PROTERRITORIOS	SEAB
3033	Desenvolvimento Econômico Territorial – PROTERRITORIOS - EMATER	EMATER

3034	Desenvolvimento Econômico Territorial – PROTERRITORIOS - ITC	ITC
3017	Formação em Ação - BIRD	SEED
3018	Sistema de Avaliação Institucional - BIRD	SEED
4094	Renova Escola	SEED
4161	Rede de Urgência e Emergência	SESA
4162	Mãe Paranaense	SESA
3016	Assistência Técnica - BIRD	SEPL

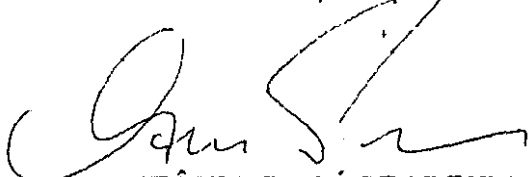
Em 43 de dezembro de 2011

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Capacidade de pagamento para contratação de operação de crédito do Estado do Paraná. Pauta da 94ª Reunião da COFIEEX.

1. A pauta da 94ª Reunião da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), a ser realizada em 20 de dezembro de 2011, contempla a operação de crédito Programa de Apoio ao Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de interesse do Governo do Estado do Paraná, no valor de US\$ 150.000 mil. Para subsidiar as informações da referida reunião, realizou-se a análise da capacidade de pagamento desta e das demais operações de crédito a contratar previstas no Programa do Estado, revisado em 10 de novembro de 2011.
2. Esta operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado do Paraná sob a denominação “BID/PROSFM” limitada ao montante de US\$ 150.000 mil (cento e cinquenta milhões de dólares), decorrente da conversão de R\$ 249.930 mil (duzentos e quarenta e nove milhões e novecentos e trinta mil reais), a preços de dezembro de 2010, indicados no Anexo V do Programa em vigor, (considerando a taxa de câmbio de R\$ 1.6662/US\$ de 31 de dezembro de 2010).
3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balanços do Estado de 2007 a 2010, ajustados segundo os critérios do Programa. Os dados de liberações e dispêndios das operações de crédito sob responsabilidade do tesouro estadual foram obtidos a partir dos demonstrativos 1.17 (Condições Contratuais das Dívidas do Tesouro Estadual) e 1.21.a (Liberações das Operações de Crédito Contratadas e a Contratar) elaborados pelo Estado.
4. As estimativas de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2011 a 2013 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2014 a 2020, as projeções tiveram por base o exercício de 2013, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento das rubricas contábeis do Balanço, dentre os quais a variação real do Produto Interno Bruto (PIB) Estadual, considerado igual ao projetado para o Brasil, a inflação média e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal e o crescimento autônomo de outros custeios.
5. O resultado primário médio ponderado é o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. Segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, a soma dos resultados primários ponderados do período de 2007 a 2020 resultou em um superávit de R\$ 970.589 mil.

6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classifica-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

À consideração superior.



OTHON ANTÔNIO DE SÁ PEDREIRA

Analista de Finanças e Controle



LUISA HELENA F. DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GERES IV

De acordo.



BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral, em exercício



Processo nº 17944.000812/2012-40
Governo do Estado do Paraná - PR

Nota nº 574/2012/COPEM/STN

Brasília, 18 de julho de 2012.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado do Paraná - PR e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Recursos destinados ao financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, conforme Recomendação da COFIEX nº 1269, de 13/10/2011.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado do Paraná - PR para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná, conforme Recomendação da COFIEX nº 1269, de 13/10/2011 (fl. 06), com as seguintes características (fls. 93-95): ✓

a) Valor da operação: US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América); ✓

b) Destinação dos recursos: financiamento do Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná; ✓

c) Liberação: US\$ 31.562.500,00 (R\$ 64.226.531,25) em 2012, US\$ 114.687.500,00 (R\$ 233.377.593,75) em 2013, US\$ 129.000.000,00 (R\$ 262.502.100,00) em 2014, US\$ 74.750.000,00 (R\$ 152.108.775,00) em 2015 (fl. 100), ao câmbio de R\$ 2,0349/US\$ em 17/07/2012 (fl. 155); -

d) Prazo total: 180 (cento e oitenta) meses; ✓

e) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses; ✓

f) Prazo de amortização: 120 (cento e vinte) meses; ✓

g) Juros e atualização monetária: Libor semestral, acrescida de spread; ✓

h) Lei autorizadora: nº 17.030, de 21/12/2011 (fls. 10-11). -

2. Conforme análise realizada por esta Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos, conforme se observa em checklist presente à folha 162.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 154)	R\$ 1.572.432.349,97
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 153)	R\$ 675.192,23
Saldo:	R\$ 1.571.757.157,74

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 152)	R\$ 4.169.527.092,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 150)	R\$ 107.245.807,77
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 100 e 156)	R\$ 64.226.531,25
Saldo:	R\$ 3.998.054.752,98

c) art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 99, 156 e 150)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2012	64.226.531,25	107.245.807,77	21.236.081.737,57	0,81
2013	233.377.593,75	197.835.000,00	22.134.367.995,07	1,95
2014	262.502.100,00	81.531.000,00	23.070.651.761,26	1,49
2015	152.108.775,00	0,00	24.046.540.330,76	0,63

Projeção da RCL pela taxa média de 4,23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2015 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 99, 156 e 147-149)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2012	4.534.430,75	1.329.018.155,72	21.236.081.737,57	6,28
2013	5.379.699,72	1.326.160.744,26	22.134.367.995,07	6,02
2014	5.905.135,32	1.302.826.953,21	23.070.651.761,26	5,67
2015	6.986.894,27	1.281.182.374,44	24.046.540.330,76	5,36
2016	7.926.267,19	1.241.241.775,91	25.063.708.986,76	4,98
2017	43.537.017,19	1.192.129.065,86	26.123.903.876,90	4,73
2018	78.553.295,57	1.186.672.109,93	27.228.945.010,89	4,65
2019	77.760.669,46	1.183.264.296,57	28.380.729.384,85	4,44
2020	76.968.043,36	1.179.158.276,54	29.581.234.237,83	4,25
2021	76.175.417,25	1.174.364.996,37	30.832.520.446,09	4,06
2022	75.382.789,10	1.063.562.040,20	32.136.736.060,96	3,54
2023	74.590.163,00	938.867.767,47	33.496.119.996,34	3,03
2024	73.797.536,89	1.039.817.962,04	34.913.005.872,18	3,19
2025	73.004.910,78	914.427.530,02	36.389.826.020,57	2,71
2026	72.212.282,64	913.792.762,83	37.929.115.661,24	2,60
2027	35.808.906,53	909.068.866,40	39.533.517.253,72	2,39
			Média:	4,24

Projeção da RCL pela taxa média de 4.23% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

e.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
c.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 20.657.569.842,20
e.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 13.671.335.632,15
c.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 386.611.807,77
e.6) Valor da operação em exame:	R\$ 712.215.000,00
e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 14.770.162.439,92
e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,72

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Abril de 2012), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 71-72) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de Abril de 2012 (alínea "e" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 73.

5. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 140-145) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2010), ao exercício ainda não analisado (2011) e ao exercício em curso (2012).

6. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, em cumprimento ao inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

À consideração superior.

Tainá's Carneiro
TAINÁ SILVA CARNEIRO
Analista de Finanças e Controle

Rodrigo Guanaes Cavalcanti
RODRIGO GUANAES CAVALCANTI
Gerente da GEAPE II Substituto

Eduardo Luiz Gaudard
EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

Cynthia de Fátima Rocha
CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

Suzana Teixeira Braga
SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

Eduardo Coutinho Guerra
EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Cynthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
COFIE X
92.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO N.º 1269, de 13 de outubro de 2011

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIE X), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. Nome: Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná
2. Mutuário: Estado do Paraná
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 350.000.000,00
6. Contrapartida: pelo equivalente a até US\$ 633.668.883,00 - Estado do Paraná

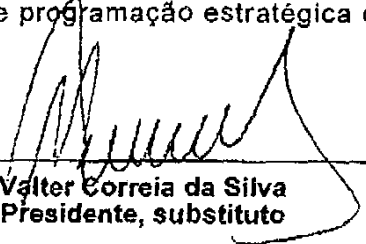
Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

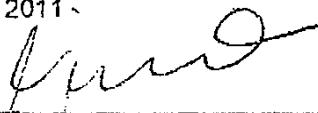


Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo



Valter Correia da Silva
Presidente, substituto

De acordo. Em 13 de outubro de 2011.



Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia decorrente de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.



Nota n.º 545/2012/COREM/STN

Em 27 de novembro de 2012.

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado do Paraná.

1. O Estado do Paraná (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco BIRD, no valor de US\$ 350.000 mil, destinada a financiar o Programa “O Novo Paraná”.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Mem. n.º 1346/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 06 de novembro de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na sétima revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), referente ao triênio 2011-2013, inclusive da operação pleiteada. Não foram consideradas nessa análise as operações de crédito a contratar constantes do pleito do Estado para inclusão na oitava revisão do Programa, que encontra-se sob análise do Ministério da Fazenda.
3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:
 - 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
 - 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.
4. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

5. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,93 que corresponde a uma situação fiscal boa e risco de crédito médio. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B-".

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Endividamento, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas e Capacidade de Geração de Poupança Própria cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

9. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do Estado.

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

12. Considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B-" e o atendimento dos requisitos referentes à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria 306/2012, a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PR

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B-
Situação Fiscal é boa – risco de crédito é médio

Pontuação	2,93
-----------	------

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	4,24	42,35
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,08	0,69
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	0,95	7,56
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	3,97	27,79
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,32	21,26
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,77	17,31
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	6,00	12,00
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	0,03	0,03
	44		129,00

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,83	5,86%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,03	0,19%

Média da relação DB/RCL projetada com Op. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,86	6,05%

Indicadores para Contratação de novas Operações (Base RCL e Endividamento de 2011)		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,04	637 867,056,27
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	1,04%	204 294 268,17

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
B-	COREM
Situação Fiscal é boa – risco de crédito é médio	

13. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

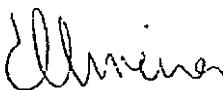

CÍCERO MEDEIROS NETO
Analista de Finanças e Controle


LUÍSA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE
Gerente – GERES IV

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.


RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo Encaminhe-se à COPEM.


EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM



Nota nº 962/2012/GERFI/COPEM/SURIN/STN/MF

Em 28 de novembro de 2012.

Assunto: Manifestação no Módulo ROF do RDE. Estado do Paraná. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 350.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do "Projeto Multissetorial para Desenvolvimento do Paraná".

ROF TA628487


Processo MF nº 17944.000812/2012-40

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF, do Registro Declaratório Eletrônico – RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN a seguinte manifestação: **"Tendo em vista o atendimento pelo Estado do Paraná dos limites e condições estabelecidos pela RSF Nº 43/2001, objeto de manifestação favorável desta Secretaria por meio do Parecer nº 1675/2012/COPEM/STN, de 16.11.12, nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor que o referido ente seja autorizado a credenciar a operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 350.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao Projeto Multissetorial para Desenvolvimento do Paraná, objeto da Recomendação nº 1.269, de 13/10/2011, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal"**.

À consideração superior.



BRUNA ADAIR MIRANDA
Analista de Finanças e Controle



EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM/STN

REGISTRO PARA ANALISE DO DEPEC.

SISBACEN EMFTN/BRUNA

S I S C O M E X

28/11/12 16:42

TRANSACAO PCEX770 REGISTRO DE EVENTO DE AUTORIZACAO DE OPER. FINANC. MCEX671A

----- PCEX671A - D A D O S D E E V E N T O S -----

NUMERO DA OPERACAO.: TA628487

TIPO DO EVENTO.....: 9003 - MANIFESTACAO DA STN

DATA DO EVENTO.....: 28 / 11 / 2012

DESCRICAO/JUSTIFICATIVA:

TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO PELO ESTADO DO PARANÁ DOS LIMITES E CONDI
ÇÕES ESTABELECIDOS PELA RSF Nº 43/2001, OBJETO DE MANIFESTAÇÃO FAVORAV
EL DESTA SECRETARIA POR MEIO DO PARECER Nº 1675/2012/COPEM/STN, DE 16.
.11.2012, NOS TERMOS DO ARTIGO 98 DO DECRETO Nº 93.872, DE 23.12.86, A
STN NADA TEM A OPOR QUE O REFERIDO ENTE SEJA AUTORIZADO A CREDENCIAR A
OPERAÇÃO DE CREDITO EXTERNO COM O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃ
O E DESENVOLVIMENTO-BIRD , NO VALOR DE ATÉ US\$ 350.000.000,00, CUJOS R
ECURSOS DESTINAM-SE AO PROJETO MULTISSETORIAL PARA DESENVOLVIMENTO DO_
PARANA DA RECOMENDAÇÃO COFIE X Nº 1.269, DE 13/10/2011. TODAVIA, A DECI
SAO SO SERÁ FORMALIZADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DO PLEITO AO SF. _____

RESPONSAVEL PELO EVENTO : BRUNA MIRANDA _____

ENTER=SEGUE

PF1/13=SOS

PF3/15=RETORNAR

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC
TRANSACAO PDIP440

CADASTRO DA DIVIDA PUBLICA
CONSULTAS OPERACIONAIS

29/11/2012 09:46

----- Tomadores Inadimplentes (sem detalhamento) -----

Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação	Tomador	Situação
_ 13950733	A	_ 40287047	A	_ 10632896	A	_ 77967768	A
_ 76437383	A	_ 14869229	A	_ 13196364	A	_ 77821841	A
_ 77575272	A	_ 08729608	A	_ 08646040	A	_ 79026340	A
_ 80235070	A	_ 02757784	A	_ 14788457	A	_ 77046951	A
_ 77162337	A	_ 10385092	A	_ 76416890	A	_ 77071579	A
_ 75182808	A	_ 07810423	A	_ 76071869	A	_ 76416957	A
_ 78212263	A	_ 02809232	A	_ 78206307	A	_ 76416957	A
_ 11552951	A	_ 08964930	A	_ 77799542	A	_ 78713153	A
_ 11316322	A	_ 09436682	A	_ 78231990	A	_ 77998904	A
_ 11608519	A	_ 13290972	A	_ 78393592	A	_ 76416965	A
00188617	A	_ 08597121	A	_ 76416940	A	_ 09088839	A
_ 11242618	A	_ 05952561	A	_ 76416916	A	_ 00459025	A
_ 12334126	A	_ 04321321	A	_ 76416916	A	_ 00436027	A
_ 08430961	A	_ 14225701	A	_ 76416882	A	_ 40245920	A

Marque com 'X' o tomador para apresentar comprovação

ENTRA=SEGUE
F9=TRANSACAO

F1=SOS

F3=RETORNA
F12=ENCERRA

SISBACEN EMFTN/PATRICIAC
TRANSACAO PDIP440

CADASTRO DA DIVIDA PUBLICA
CONSULTAS OPERACIONAIS

29/11/2012-09:

----- Tomadores Inadimplentes (sem detalhamento) -----
Tomador Situaao Tomador Situaao Tomador Situaao Tomador Situaao

_ 76416866 A
_ 76416932 A
_ 13937166 A
_ 00436031 A
_ 76416908 A
_ 00450034 A
_ 14864167 A
_ 00436026 A
_ 68621671 A
_ 00439192 A
_ 05478133 A
_ 77996312 A

Marque com 'X' o tomador para apresentar comprovaao

ENTRA=SEGUE
F9=TRANSACAO

F1=SOS

F3=RETORNA
F12=ENCERRA

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Outubro/2012

MINISTRO DA FAZENDA

Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

Amo Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE

Debora Peters

SUBSECRETÁRIOS

Cleber Ubiratan de Oliveira

Eduardo Coutinho Guerra

Gilvan da Silva Dantas

Lísio Fábio de Brasil Camargo

Marcus Pereira Aucélio

Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE

Alexandre Bueno Damado

Bruno de Sousa Simões

Bruno Fabrício Ferreira da Rocha

Guilherme Ceccato

Janet Maria Pereira

Juan Guillermo Valdivia Murillo

Karla de Lima Rocha

Arte

Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha

Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros

Diagramação: Renato Barbosa

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:

Tel: (61) 3412-2203

Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: <http://www.tesouro.gov.br>

Ministério da Fazenda

Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134

70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 18, n. 9 (set. 2012). – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.

1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....	5
Receitas do Tesouro Nacional.....	7
Transferências do Tesouro Nacional.....	11
Despesas do Tesouro Nacional.....	13
Previdência Social.....	18
Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	21
Dívida Interna Líquida.....	22
Dívida Externa Líquida.....	25

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....	5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....	6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....	7
Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....	10
Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios.....	11
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....	12
Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central.....	13
Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....	16
Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....	17
Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....	17
Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social.....	18
Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....	19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....	20
Tabela 16 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	21
Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....	22

Tabela 18 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	23
Tabela 19 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	23
Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....	24
Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....	25
Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....	25

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....	11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....	17
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....	19
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	21

Resultado Fiscal do Governo Central

Em setembro de 2012, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 1,3 bilhão, contra R\$ 1,6 bilhão em agosto de 2012. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 12,5 bilhões, enquanto que a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R\$ 11,1 bilhões e R\$ 141,7 milhões, respectivamente.

R\$ Milhões

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central ¹ - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
I. RECEITA TOTAL	81.760,4	81.361,3	-0,5%	723.592,4	773.234,5	6,9%
Receitas do Tesouro	59.005,1	59.594,1	1,0%	551.624,1	578.958,6	5,0%
Receitas da Previdência Social	22.534,6	21.610,7	-4,1%	170.112,1	192.269,2	13,0%
Receitas do Banco Central	220,7	156,4	-29,1%	1.856,2	2.006,7	8,1%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.209,4	10.942,2	-23,0%	122.705,9	130.789,3	6,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	67.551,0	70.419,1	4,2%	600.886,5	642.445,3	6,9%
IV. DESPESA TOTAL	65.951,2	69.162,9	4,9%	525.595,3	587.679,4	11,8%
Despesas do Tesouro	38.170,8	36.133,0	-5,3%	318.172,3	353.651,8	11,2%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	27.470,8	32.731,7	19,2%	204.999,4	231.466,6	12,9%
Despesas do Banco Central	309,7	298,2	-3,7%	2.423,5	2.561,0	5,7%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB²	-	-	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	1.599,8	1.256,2	-21,5%	75.291,2	54.765,8	-27,3%
Tesouro Nacional	6.624,9	12.518,9	89,0%	110.745,8	94.517,6	14,7%
Previdência Social (RGPS)	-4.936,2	-11.121,0	125,3%	-34.887,3	-39.197,5	12,4%
Banco Central ³	-89,0	-141,7	59,3%	-567,3	-554,2	-2,3%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				2,47%	1,68%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

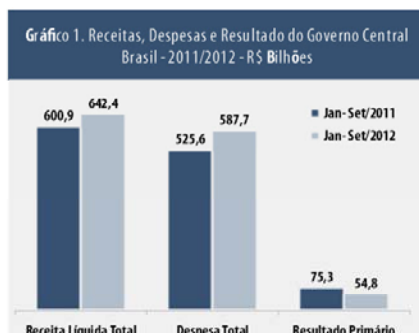
2. Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

As receitas do Governo Central apresentaram decréscimo de R\$ 399,1 milhões (0,5%), passando de R\$ 81,8 bilhões em agosto de 2012, para R\$ 81,4 bilhões em setembro de 2012. Esse comportamento decorreu, principalmente, dos aumentos de R\$ 1,3 bilhão (4,9%) na arrecadação de impostos, e de R\$ 712,8 milhões (2,9%) nas receitas de contribuições; e diminuições de R\$ 1,7 bilhão (14,8%) em demais receitas e de R\$ 923,9 milhões (4,1%) nas receitas da Previdência Social.

Em relação às despesas, verificou-se aumento de R\$ 3,2 bilhões (4,9%) em relação a agosto, sobretudo em virtude do acréscimo de R\$ 5,3 bilhões (19,2%) nas despesas da Previdência Social e decréscimo de R\$ 1,9 bilhão (8,0%) nas despesas de Custeio e Capital.

O resultado primário do Governo Central, em setembro de 2012, foi superavitário em R\$ 1,3 bilhão, contra superávit de R\$ 1,6 bilhão, em agosto de 2012.



No acumulado do ano, o superávit primário do Governo Central foi de R\$ 54,8 bilhões, contra R\$ 75,3 bilhões apurado no mesmo período de 2011.

Comparativamente ao acumulado até setembro de 2011, houve redução de R\$ 20,5 bilhões no superávit apurado. Esse comportamento reflete o decréscimo de R\$ 16,2 bilhões no superávit do Tesouro Nacional, o aumento de R\$ 4,3 bilhões no déficit da Previdência Social e a redução de R\$ 13,0 bilhões no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R\$ 49,6 bilhões (6,9%) relativamente ao acumulado até setembro de 2011. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo incremento nas receitas da Previdência Social (R\$ 22,2 bilhões), pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R\$ 6,7 bilhões em IRRF e de R\$ 3,9 bilhões em IRPJ), de contribuições (acréscimo de R\$ 10,4 bilhões na Cofins e de R\$ 3,0 bilhões no PIS/Pasep), das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R\$ 5,2 bilhões) e da cota parte de compensações financeiras (crescimento de R\$ 4,2 bilhões). Por outro lado, houve redução de R\$ 4,3 bilhões na arrecadação da CIDE e de R\$ 1,8 bilhão na CSLL.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R\$ 8,1 bilhões (6,6%) no período de janeiro a setembro de 2012 em virtude, principalmente, do aumento observado nas transferências constitucionais (R\$ 3,9 bilhões) e no repasse de royalties de exploração de petróleo e gás natural (R\$ 3,4 bilhões).

Relativamente ao mesmo período do ano anterior, as despesas do Governo Central cresceram R\$ 62,1 bilhões (11,8%) destacando-se os incrementos de R\$ 31,2 bilhões (16,8%) nas despesas de Custeio e Capital e de R\$ 26,5 bilhões (12,9%) nas despesas da Previdência Social.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
GOVERNO CENTRAL	2,47%	1,68%
Tesouro Nacional	3,63%	2,90%
Previdência Social	-1,14%	-1,20%
Banco Central	-0,02%	-0,02%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Receitas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central ¹ - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
I. RECEITA TOTAL	81.760,4	81.361,3	-0,5%	723.592,4	773.234,5	6,9%
I.1. Receitas do Tesouro	59.005,1	59.594,1	1,0%	551.624,1	578.958,6	5,0%
Receita Bruta ²	61.721,6	61.955,1	0,4%	562.226,9	593.651,0	5,6%
Impostos	25.618,4	26.873,9	4,9%	259.684,9	276.316,5	6,4%
IR	16.602,9	17.823,3	7,4%	182.698,6	195.483,5	7,0%
IPI	3.690,7	3.674,2	-0,4%	34.156,0	34.408,7	0,7%
Outros	5.324,8	5.376,3	1,0%	42.830,3	46.424,3	8,4%
Contribuições	24.398,4	25.111,2	2,9%	214.516,1	225.355,3	5,1%
COFINS	15.187,1	15.246,8	0,4%	116.956,2	127.381,6	8,9%
CSLL	3.261,5	3.876,7	18,9%	45.467,7	43.683,3	-3,9%
Pis/Pasep	3.922,4	4.023,5	2,6%	31.070,6	34.055,6	9,6%
CIDE-Combustíveis	0,8	0,7	-11,6%	7.024,8	2.735,1	-61,1%
Outras	2.026,5	1.963,5	-3,1%	13.996,8	17.499,6	25,0%
Demais	11.704,8	9.970,0	-14,8%	88.025,9	91.979,2	4,5%
Gota parte de compensações financeiras	1.443,9	1.584,7	9,7%	21.677,6	25.893,7	19,4%
Diretamente arrecadadas	2.811,8	3.562,5	26,7%	24.787,6	29.948,7	20,8%
Concessões	210,8	12,1	-94,2%	1.792,8	1.082,1	-39,6%
Dividendos	5.828,6	3.602,6	-38,2%	17.319,9	19.728,1	13,9%
Outras	1.409,7	1.208,2	-14,3%	22.448,1	15.326,6	-31,7%
(-) Restituições	-2.716,5	-2.361,0	-13,1%	-10.353,2	-14.555,0	40,6%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	-	-249,7	-137,3	-45,0%
I.2. Receitas da Previdência Social ³	22.534,6	21.610,7	-4,1%	170.112,1	192.269,2	13,0%
Receitas da Previdência Social - Urbano	22.038,6	21.112,1	-4,2%	166.172,2	188.047,9	13,2%
Receitas da Previdência Social - Rural	496,0	498,7	0,5%	3.939,9	4.221,2	7,1%
I.3. Receitas do Banco Central	220,7	156,4	-29,1%	1.856,2	2.006,7	8,1%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

As receitas de impostos e contribuições apresentaram crescimento de 4,9% e 2,9%, respectivamente, relativamente ao mês anterior, em função sobretudo, de fatores sazonais.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 233,5 milhões (0,4%), passando de R\$ 61,7 bilhões, em agosto, para R\$ 62,0 bilhões, em setembro de 2012. Este comportamento é explicado, principalmente, pelos aumentos de R\$ 1,3 bilhão (4,9%) em impostos e de R\$ 712,8 milhões (2,9%) em contribuições, bem como pela redução de R\$ 1,7 bilhão (14,8%) em demais receitas.

Em setembro, as receitas de impostos federais totalizaram R\$ 26,9 bilhões e as de contribuições R\$ 25,1 bilhões, apresentando em seu conjunto um crescimento de R\$ 2,0 bilhões (3,9%) em relação aos valores apurados em agosto. Essa evolução reflete, sobretudo:

i) aumento de R\$ 1,2 bilhão (21,2%) e de R\$ 615,2 milhões (18,9%) na arrecadação de IRPJ e CSLL

respectivamente, devido, principalmente, a pagamentos extraordinários, realizados em setembro, por pessoas jurídicas do setor financeiro e sujeitas ao regime de apuração do IRPJ com base na estimativa mensal; e

ii) decréscimo de R\$ 451,1 milhões (15,2%) na arrecadação do Imposto de Importação.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R\$ 1,7 bilhão (14,8%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) decréscimo de R\$ 2,2 bilhões (38,2%) na arrecadação de dividendos; e

ii) aumento de R\$ 750,7 milhões (26,7%) nas receitas diretamente arrecadadas.



No acumulado de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 5,6% em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária.

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com os primeiros nove meses de 2011, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 31,4 bilhões (5,6%), passando de R\$ 562,2 bilhões para R\$ 593,7 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial.

O crescimento na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

i) crescimento de R\$ 3,9 bilhões (4,9%) no IRPJ e decréscimo de R\$ 1,8 bilhão (3,9%) na CSLL. A diminuição da CSLL é explicada, principalmente, pelo pagamento em julho de 2011, de débitos em atraso no valor de R\$ 5,8 bilhões, sem correspondência em 2012;

ii) incremento de R\$ 10,4 bilhões (8,9%) na Cofins e de R\$ 3,0 bilhões (9,6%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 8,0% do volume de vendas de dezembro de 2011 a agosto de 2012 em relação a dezembro de 2010 a agosto de 2011 (PMC-IBGE), bem como ao acréscimo de R\$ 1,8 bilhão na arrecadação de PIS/Cofins importação em relação a 2011;

iii) crescimento de R\$ 6,7 bilhões (7,7%) no IRRF, devido, especialmente à elevação de R\$ 4,4 bilhões (8,7%) do IRRF – Rendimentos do Trabalho, decorrente da variação de 13,4% da massa salarial e da correção da tabela progressiva em 4,5% a partir de janeiro de 2012; e

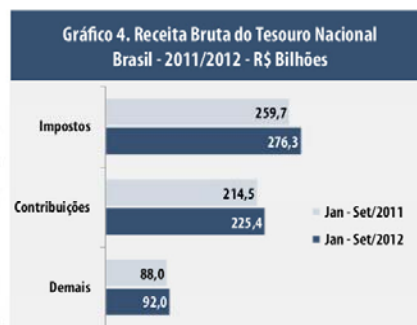
iv) aumento de R\$ 3,6 bilhões (18,8%) no Imposto de Importação - II e IPI Vinculado à Importação, decorrente principalmente da conjugação das elevações de 0,8% no valor em dólar (volume) das importações, de 6,4% na alíquota média efetiva do IPI – Vinculado, de 17,6% na taxa média de câmbio e da redução de 0,6% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 4,0 bilhões (4,5%), em relação aos primeiros nove meses de 2011, decorrente dos seguintes fatores:

i) aumento de R\$ 4,2 bilhões (19,4%) em cota parte de compensações financeiras e crescimento de R\$ 5,2 bilhões (20,8%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações;

ii) decréscimo de R\$ 7,3 bilhões em outras receitas, devido ao recolhimento, em junho de 2011, no valor de R\$ 6,7 bilhões, em decorrência da consolidação/ antecipação de parcelas de débitos do parcelamento especial previsto na Lei nº 11.941/2009 contra R\$ 1,2 bilhão no mesmo mês de 2012; e

iii) comparativamente a 2011, a arrecadação de dividendos cresceu R\$ 2,4 bilhões (13,9%) em 2012.



No acumulado do ano, houve aumento de R\$ 4,2 bilhões na arrecadação da cota parte de compensações financeiras em relação ao ano anterior.

Tabela 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012		
Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
RECEITA BRUTA ¹	18,42%	18,24%
Impostos	8,51%	8,49%
IR	5,99%	6,01%
IPI	1,12%	1,06%
Outros	1,40%	1,43%
Contribuições	7,03%	6,93%
COFINS	3,83%	3,91%
CSLL	1,49%	1,34%
Pis/Pasep	1,02%	1,05%
CIDE-Combustíveis	0,23%	0,08%
Outras	0,46%	0,54%
Demais	2,88%	2,83%
Cota parte de compensações financeiras	0,71%	0,80%
Diretamente arrecadadas	0,81%	0,92%
Concessões	0,06%	0,03%
Dividendos	0,57%	0,61%
Outras	0,74%	0,47%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 5 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	14.209,4	10.942,2	-23,0%	122.705,9	130.789,3	6,6%
Transferências Constitucionais	9.418,4	8.370,6	-11,1%	93.441,8	97.361,4	4,2%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ¹	162,5	0,0	-100,0%	1.462,5	1.300,0	-11,1%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0		1.520,1	1.060,9	-30,2%
Demais Transferências	4.628,5	2.571,6	-44,4%	26.281,5	31.066,9	18,2%
Salário Educação	691,3	709,9	2,7%	5.768,8	6.628,3	14,9%
Royalties	3.313,9	1.053,9	-68,2%	13.514,9	16.864,9	24,8%
Fundef/Fundeb	606,9	755,2	24,4%	6.792,8	7.351,3	8,2%
Outras	16,5	52,5	218,1%	205,0	222,4	8,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram decréscimo de R\$ 3,3 bilhões (23,0%) em setembro de 2012, frente ao mês anterior, em decorrência de fatores sazonais.

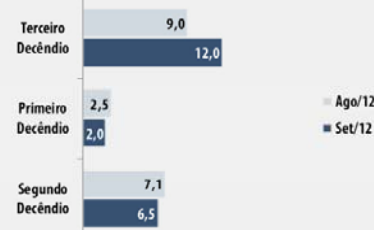
Transferências do Tesouro Nacional Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em setembro de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram diminuição de R\$ 3,3 bilhões (23,0%), totalizando R\$ 10,9 bilhões, contra R\$ 14,2 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

i) decréscimo de R\$ 2,2 bilhões nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural em agosto, sem contrapartida em setembro;

ii) redução de R\$ 1,0 bilhão (11,1%) frente a agosto nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI); e

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2012 - R\$ Bilhões



Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo do acumulado de 2012 contra o mesmo período de 2011, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R\$ 8,1 bilhões (6,6%), elevando-se de R\$ 122,7 bilhões em 2011 para R\$ 130,8 bilhões em 2012. As principais variações no período foram:

Nos primeiros nove meses de 2012, as transferências apresentaram aumento de 6,6%, passando de R\$ 122,7 bilhões em 2011 para R\$ 130,8 bilhões este ano.

i) aumento de R\$ 3,9 bilhões (4,2%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e

ii) incremento de R\$ 3,4 bilhões (24,8%) nas transferências de royalties de petróleo advindos do aumento dos repasses de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural.

% PIB

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2011 / 2012		
Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,02%	4,02%
Transferências Constitucionais	3,06%	2,99%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ¹	0,05%	0,04%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,05%	0,03%
Demais Transferências	0,86%	0,95%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 7 - Despesas Primárias do Governo Central ¹ - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
I. DESPESA TOTAL	65.951,2	69.162,9	4,9%	525.595,3	587.679,4	11,8%
I.1. Despesas do Tesouro	38.170,8	36.133,0	-5,3%	318.172,3	353.651,8	11,2%
Pessoal e Encargos Sociais ²	14.109,2	14.040,4	-0,5%	131.595,6	135.874,0	3,3%
Custeio e Capital	23.875,6	21.977,0	-8,0%	184.986,8	216.144,1	16,8%
Despesa do FAT	4.317,6	3.225,3	-25,3%	25.963,4	29.545,8	13,8%
Subsídios e Subvenções Econômicas ³	-135,8	145,0	-206,8%	7.507,5	8.441,7	12,4%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) ⁴	2.481,0	2.485,8	0,2%	18.557,2	21.979,9	18,4%
Capitalização da Petrobras	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	17.212,7	16.120,9	-6,3%	132.958,7	156.176,7	17,5%
Outras Despesas de Custeio	13.507,6	13.369,9	-1,0%	96.282,1	110.963,0	15,2%
Outras Despesas de Capital ⁵	3.705,1	2.751,1	-25,7%	36.676,6	45.213,7	23,3%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	186,0	115,5	-37,9%	1.589,9	1.633,8	2,8%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) ⁶	27.470,8	32.731,7	19,2%	204.999,4	231.466,6	12,9%
Benefícios Previdenciários - Urbano	20.404,8	26.146,4	28,1%	160.105,9	179.213,6	11,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.066,0	6.585,3	-6,8%	44.893,5	52.253,1	16,4%
I.3. Despesas do Banco Central	309,7	298,2	-3,7%	2.423,5	2.561,0	5,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Despesas do Tesouro Nacional Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em setembro, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 36,1 bilhões, representando um decréscimo de R\$ 2,0 bilhões (5,3%) em relação a agosto de 2012. Essa diminuição decorreu principalmente do decréscimo de R\$ 1,9 bilhão nas despesas de Custeio e Capital.



As despesas de Custeio e Capital diminuiram R\$ 1,9 bilhão (8,0%) em relação ao mês anterior. Este comportamento deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais apresentaram um decréscimo de 0,5% em relação ao mês anterior..

i) diminuição de R\$ 1,1 bilhão (25,3%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012; e

ii) decréscimo de R\$ 1,1 bilhão (6,3%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, decorrente principalmente do decréscimo de R\$ 1,2 bilhão (8,7%) nas despesas discricionárias.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais totalizaram R\$ 14,0 bilhões no mês frente a R\$ 14,1 bilhões em agosto de 2012, uma diminuição de 0,5%.

R\$ Milhões

Tabela 8 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2012

Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %
Precatórios e Sentenças	40,9	49,7	21,6%
Legislativo	122,2	103,6	-15,3%
Judiciário	600,4	605,3	0,8%
Crédito Extraordinário ¹	274,5	266,8	-2,8%
PAC ²	2.061,7	1.969,6	-4,5%
Outras ³	220,1	436,2	98,1%
Discricionárias	13.892,9	12.689,8	-8,7%
Min. da Saúde	5.803,2	6.084,8	4,9%
Min. do Des. Social	2.290,4	1.700,6	-25,8%
Min. da Educação	2.123,4	2.643,8	24,5%
Min. da Defesa	1.231,5	978,8	-20,5%
Min. da Ciência e Tec.	489,4	272,6	-44,3%
Min. do Des. Agrário	99,7	59,3	-40,5%
Min. da Justiça	186,9	131,4	-29,7%
Min. da Previdência	178,6	141,7	-20,7%
Min. dos Transportes	79,3	78,0	-1,6%
Min. das Cidades	46,8	188,0	301,7%
Demais	1.363,6	410,8	-69,9%
Total	17.212,7	16.120,9	-6,3%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiações, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R\$ 35,5 bilhões (11,2%) em relação aos primeiros nove meses de 2011, destacando-se as variações de R\$ 31,2 bilhões (16,8%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R\$ 4,3 bilhões (3,3%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,13 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.



R\$ Milhões

O aumento de R\$ 31,2 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparados ao mesmo período de 2011, pode ser explicado por:

i) crescimento de R\$ 23,2 bilhões (17,5%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R\$ 15,1 bilhões (14,7%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R\$ 6,3 bilhões (35,1%) nas despesas do PAC; e c) redução de R\$ 2,2 bilhões (54,9%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários.

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2011/2012

Discriminação	Jan - Set		Variação %
	2011	2012	
Precatórios e Sentenças	2.475,8	3.060,3	23,6%
Legislativo	933,9	1.029,6	10,2%
Judiciário	4.128,5	5.066,9	22,7%
Crédito Extraordinário ¹	4.019,1	1.814,1	-54,9%
PAC ²	17.983,8	24.303,6	35,1%
Outras ³	1.152,8	3.564,9	209,3%
Discricionárias	102.264,9	117.337,4	14,7%
Min. da Saúde	41.786,1	47.995,5	14,9%
Min. do Des. Social	14.420,4	17.480,2	21,2%
Min. da Educação	15.739,2	19.848,9	26,1%
Min. da Defesa	9.190,8	9.404,8	2,3%
Min. da Ciência e Tec.	3.112,8	3.522,9	13,2%
Min. do Des. Agrário	1.406,4	1.234,5	-12,2%
Min. da Justiça	1.958,4	1.744,7	-10,9%
Min. da Previdência	1.464,0	1.442,1	-1,5%
Min. dos Transportes	727,5	755,2	3,8%
Min. das Cidades	623,7	953,2	52,8%
Demais	11.835,6	12.955,3	9,5%
Total	132.958,7	156.176,7	17,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

No acumulado do ano, os gastos com investimentos do PAC apresentaram incremento de R\$ 6,3 bilhões (35,1%) em relação ao mesmo período de 2011.

Nos nove primeiros meses de 2012, as despesas com pessoal e encargos sociais reduziram 0,13 p.p. do PIB em relação a igual período de 2011, atingindo 4,31% em 2012 ante 4,18% em 2011.

Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R\$ 6,2 bilhões (14,9%); do Ministério da Educação, com incremento de R\$ 4,1 bilhões (26,1%); e do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R\$ 3,1 bilhões (21,2%);

ii) aumento de R\$ 3,6 bilhões (13,8%) nas despesas do FAT, justificadas principalmente pelo reajuste de 14,13% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 685/2011);

iii) incremento de R\$ 3,4 bilhões (18,4%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2011. Essa variação é explicada pelo aumento de 5,1% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 5,9% e de 14,1% do salário mínimo nos anos de 2011 e 2012, respectivamente; e

iv) aumento de R\$ 934,2 milhões (12,4%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, alcançando R\$ 8,4 bilhões no acumulado até setembro de 2012, contra R\$ 7,5 bilhões no mesmo período de 2011. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (crescimento de R\$ 802,5 milhões); b) Programa Aquisição do Governo Federal - AGF (crescimento de R\$ 627,9 milhões); e c) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (crescimento de R\$ 322,7 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,13 p.p do PIB, passando de 4,31% em 2011 para 4,18% do PIB em 2012. Em termos nominais, houve crescimento de R\$ 4,3 bilhões (3,3%), passando de R\$ 131,6 bilhões em 2011, para R\$ 135,9 bilhões em 2012. Cumpre destacar que houve redução no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal de R\$ 1,1 bilhão em relação ao mesmo período do ano anterior.

R\$ Milhões

Tabela 10 - Subsídios e Subvenções Econômicas ¹ Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2011/2012		
Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
Agricultura	3.739,9	4.051,4
Custeio Agropecuário	488,2	1.290,7
Investimento Rural	23,8	50,8
Preços Agrícolas	125,4	553,3
EGF	42,0	173,1
AGF	-552,7	75,2
Sustent. de preços	636,0	305,0
Pronaf	2.161,8	1.593,7
Pesa	555,1	208,3
Alcool	0,0	0,7
Cacau	0,1	0,4
Fundo da Terra/Incra	312,1	254,5
FUNCAFE	47,7	48,5
Revitaliza	25,7	50,5
Outros	720,8	1.366,5
PSI	429,0	751,7
Op. Microcredito (EQMPO)	0,0	173,2
Op. Microcredito (EQPCD)	0,0	0,0
FND	0,0	-34,1
FSA	0,0	0,0
Exportação (Proex)	291,9	207,5
Itaipu ²	0,0	268,2
Total	4.460,7	5.417,9

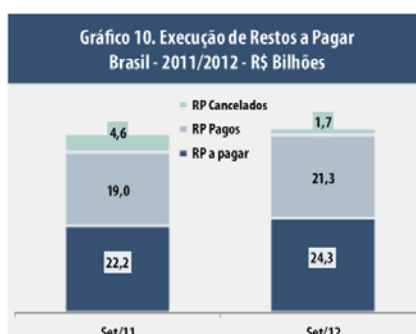
Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais.

2. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até setembro de 2012, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R\$ 21,3 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R\$ 5,2 bilhões), da Saúde (R\$ 4,9 bilhões), da Defesa (R\$ 2,9 bilhões) e da Ciência e Tecnologia (R\$ 1,4 bilhão).



R\$ Milhões

**Tabela 11 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano
Brasil - 2007 /2012**

	Total LOAS	Varição em relação à média do ano anterior	Idosos	Varição em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Varição em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
Jan-Set/07	2.547.066,2	-	1.224.488,3	-	1.322.577,9	-
Jan-Set/08	2.776.984,1	9,0%	1.343.090,9	9,7%	1.433.893,2	8,4%
Jan-Set/09	3.023.295,2	8,9%	1.472.877,0	9,7%	1.550.418,2	8,1%
Jan-Set/10	3.260.610,3	7,8%	1.573.289,3	6,8%	1.687.321,0	8,8%
Jan-Set/11	3.481.931,9	6,8%	1.650.342,7	4,9%	1.831.589,2	8,6%
Jan-Set/12	3.659.511,3	5,1%	1.709.361,4	3,6%	1.950.149,9	6,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

% PIB

Tabela 12 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Jan - Set	
	2011	2012
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,42%	10,87%
Pessoal e Encargos Social	4,31%	4,18%
Custeio e Capital	6,06%	6,64%
Despesas do FAT	0,85%	0,91%
Subsídios e Subvenções ¹	0,25%	0,26%
LOAS/RMV	0,61%	0,68%
Outras	4,36%	4,80%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Previdência Social

R\$ Milhões

Tabela 13 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação do Resultado	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
I. ARRECAÇÃO LÍQUIDA	22.534,6	21.610,7	-4,1%	170.112,1	192.269,2	13,0%
Arrecadação Bruta	24.931,4	24.024,0	-3,6%	190.024,0	214.828,1	13,1%
Contribuição Previdenciária	22.400,5	21.413,0	-4,4%	170.657,4	192.993,6	13,1%
Simples	2.262,7	2.322,1	2,6%	17.508,2	19.880,6	13,6%
CFT	17,8	21,6	21,2%	290,6	228,0	-21,6%
Depósitos Judiciais	242,1	257,9	6,5%	1.476,6	1.642,1	11,2%
Refis	8,3	9,5	14,6%	91,3	83,8	-8,2%
(-) Restituição/Devolução	-50,1	-43,8	-12,5%	-780,0	-630,0	-19,2%
(-) Transferências a Terceiros	-2.346,7	-2.369,5	1,0%	-19.131,9	-21.929,0	14,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	27.470,8	32.731,7	19,2%	204.999,4	231.466,6	12,9%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-4.936,2	-11.121,0	125,3%	-34.887,3	-39.197,5	12,4%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,14%	-1,20%	

 Fonte: Ministério da Previdência Social
 Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em setembro de 2012, a Previdência Social registrou déficit de R\$ 11,1 bilhões contra déficit de R\$ 4,9 bilhões em agosto, devido, principalmente, ao pagamento antecipado da parcela do abono equivalente à gratificação natalina.

Previdência Social Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em setembro de 2012, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 11,1 bilhões, contra um déficit de R\$ 4,9 bilhões em agosto. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) acréscimo de R\$ 5,3 bilhões (19,2%) nas despesas com benefícios frente a agosto de 2012 devido, principalmente, ao pagamento antecipado de parcela do abono equivalente à gratificação natalina a parte dos segurados e dependentes da Previdência; e

ii) diminuição de R\$ 923,9 milhões (4,1%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de agosto de 2012, devido ao início dos efeitos, a partir de setembro das desonerações instituídas por meio da Medida Provisória nº 563/2012, com reflexos sobre a arrecadação tributária.

Previdência Social Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação ao acumulado do ano anterior, o déficit previdenciário passou de 1,14% para 1,20% do PIB. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit

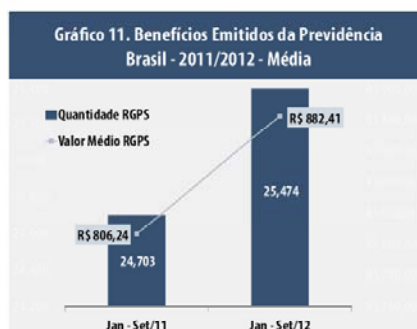
foi de R\$ 4,3 bilhões (12,4%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 22,2 bilhões (13,0%). Isso se deve ao crescimento da massa salarial de 13,36% calculada para o período entre dezembro de 2011 a agosto de 2012, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R\$ 26,5 bilhões (12,9%) comparativamente ao mesmo período de 2011 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R\$ 76,17 (9,4%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 771,6 mil (3,1%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2012, comparado ao de 2011, destacam-se os aumentos de 561,1 mil aposentadorias (3,5%), de 169,6 mil pensões por morte (2,5%) e de 25,4 mil benefícios de auxílio-doença (1,8%).



No acumulado do ano, o déficit da previdência correspondeu a 1,2% do PIB.

Em mil benefícios

Tabela 14 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Jan - Set		Variação %
				2011	2012	
BENEFÍCIOS DO RGPS	25.717	25.797	0,3%	24.703	25.474	3,1%
Previdenciários	24.879	24.958	0,3%	23.875	24.642	3,2%
Aposentadorias	16.509	16.565	0,3%	15.807	16.361	3,5%
Idade	8.668	8.701	0,4%	8.271	8.582	3,8%
Invalidez	3.046	3.052	0,2%	2.976	3.031	1,9%
Tempo de contribuição	4.795	4.812	0,3%	4.560	4.747	4,1%
Pensão por morte	6.908	6.926	0,3%	6.694	6.865	2,6%
Auxílio-Doença	1.301	1.306	0,4%	1.233	1.265	2,6%
Salário - maternidade	86	85	-0,4%	77	79	1,9%
Outros	76	76	0,9%	63	73	15,2%
Acidentários	838	838	0,0%	828	833	0,5%
Aposentadorias	179	180	0,4%	169	177	4,5%
Pensão por morte	123	123	-0,1%	125	123	-1,2%
Auxílio - doença	176	176	-0,1%	180	173	-3,5%
Auxílio - acidente	293	294	0,1%	284	291	2,7%
Auxílio - suplementar	67	66	-0,5%	71	68	-4,7%

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2011 / 2012					
Discriminação	R\$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan - Set			Jan - Set	
	2011	2012		2011	2012
CONTRIBUIÇÃO	170.112,1	192.269,2	13,0%	5,57%	5,94%
Urbano	166.172,2	188.047,9	13,2%	5,44%	5,81%
Rural	3.939,9	4.221,2	7,1%	0,13%	0,13%
BENEFÍCIOS	204.999,4	231.466,6	12,9%	6,72%	7,11%
Urbano	160.105,9	179.213,6	11,9%	5,25%	5,51%
Rural	44.893,5	52.253,1	16,4%	1,47%	1,61%
RESULTADO PRIMÁRIO	-34.887,3	-39.197,5	12,4%	-1,14%	-1,20%
Urbano	6.066,2	8.834,4	45,6%	0,20%	0,27%
Rural	-40.953,6	-48.031,8	17,3%	-1,34%	-1,48%

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.1: Dados sujeitos a alteração.

Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R\$ 969,2 bilhões em setembro de 2012. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R\$ 4,8 bilhões, consequência do aumento de R\$ 4,0 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R\$ 782,1 milhões na dívida externa líquida.

R\$ Milhões

Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Set/11	Set/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	876.509,8	880.557,8	0,5%	844.542,8	880.557,8	4,3%
Dívida Interna	2.615.264,7	2.665.513,9	1,9%	2.430.981,4	2.665.513,9	9,6%
Haveres Internos	1.738.754,9	1.784.956,2	2,7%	1.586.438,6	1.784.956,2	12,5%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	87.831,0	88.613,1	0,9%	84.330,1	88.613,1	5,1%
Dívida Externa	88.427,9	88.930,9	0,6%	84.821,3	88.930,9	4,8%
Haveres Externos	596,8	317,8	-46,7%	491,2	317,8	-35,3%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	964.340,8	969.170,9	0,5%	928.872,9	969.170,9	4,3%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB ¹	22,3%	22,3%		22,8%	22,3%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em setembro de 2012, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 22,3% do PIB, mantendo o mesmo patamar quando comparado a agosto de 2012.

Em relação a setembro de 2011, a DLTN aumentou R\$ 40,3 bilhões. Essa diferença é resultado do acréscimo de R\$ 36,0 bilhões no estoque da dívida interna líquida e de R\$ 4,3 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em % do PIB, a DLTN diminuiu 0,5 p.p. no mesmo período, passando de 22,8% em setembro de 2011 para 22,3% em setembro de 2012.



Dívida Interna Líquida

R\$ Milhões

Tabela 17 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012

Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Set/11	Set/12	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA	2.615.264,7	2.665.513,9	1,9%	2.430.981,4	2.665.513,9	9,6%
Dívida Mobiliária	2.608.143,2	2.658.712,5	1,9%	2.419.613,5	2.658.712,5	9,9%
DPMFI em Poder do Público ¹	1.778.876,8	1.816.025,9	2,1%	1.723.918,3	1.816.025,9	5,3%
DPMFI em Poder do Banco Central	858.527,0	866.506,9	0,9%	723.190,8	866.506,9	19,8%
(-) Aplicações em Títulos Públicos ²	-29.260,6	-23.820,3	-18,6%	-27.495,6	-23.820,3	-13,4%
Demais Obrigações Internas	7.121,5	6.801,4	-4,5%	11.367,9	6.801,4	-40,2%
II. HAVERES INTERNOS	1.738.754,9	1.784.956,2	2,7%	1.586.438,6	1.784.956,2	12,5%
Disponibilidades Internas	477.877,0	534.728,8	11,9%	435.095,3	534.728,8	22,9%
Haveres junto aos Governos Regionais	502.778,4	508.093,3	1,1%	483.523,5	508.093,3	5,1%
Haveres da Administração Indireta	285.571,0	248.324,0	-13,0%	253.062,8	248.324,0	-1,9%
Haveres Administrados pela STN	472.528,6	493.810,0	4,5%	414.757,0	493.810,0	19,1%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	876.509,8	880.557,8	0,5%	844.542,8	880.557,8	4,3%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL / PIB³	20,3%	20,3%		20,7%	20,3%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.

3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou um decréscimo de 0,4 p.p. em comparação a setembro de 2011.

No mês de setembro, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 880,6 bilhões, apresentando, em relação ao mês anterior, um aumento de R\$ 4,0 bilhões, resultado do aumento de R\$ 50,2 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R\$ 46,2 bilhões nos haveres internos. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 20,3% em setembro de 2012.

Relativamente ao ano anterior, houve acréscimo de R\$ 36,0 bilhões, passando de R\$ 844,5 bilhões, em setembro de 2011, para R\$ 880,6 bilhões em setembro de 2012. Esse comportamento decorreu do acréscimo de R\$ 234,5 bilhões no estoque da dívida interna bruta e de R\$ 198,5 bilhões no estoque dos haveres internos. Em relação ao PIB, houve decréscimo de 0,4 p.p., passando de 20,7% para 20,3%.

A Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFI), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, aumentou R\$ 50,6 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pela emissão líquida de R\$ 23,6 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R\$ 21,5 bilhões.

R\$ Milhões

Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Set/11	Set/12	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.778.876,8	1.816.025,9	2,1%	1.723.918,3	1.816.025,9	5,3%
LFT	449.051,3	422.430,3	-5,9%	560.610,9	422.430,3	-24,6%
LTN	464.647,6	500.370,6	7,7%	365.593,4	500.370,6	36,9%
NTN-B	546.043,8	568.033,5	4,0%	441.275,3	568.033,5	28,7%
NTN-C	64.984,1	66.082,5	1,7%	61.667,8	66.082,5	7,2%
NTN-F	219.737,8	224.597,3	2,2%	260.177,6	224.597,3	-13,7%
Demais ¹	34.412,3	34.511,7	0,3%	34.593,3	34.511,7	-0,2%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-29.260,6	-23.820,3	-18,6%	-27.495,6	-23.820,3	-13,4%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	858.527,0	866.506,9	0,9%	723.190,8	866.506,9	19,8%
TOTAL	2.608.143,2	2.658.712,5	1,9%	2.419.613,5	2.658.712,5	9,9%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

Na carteira de títulos em poder do público, o aumento de R\$ 37,1 bilhões está associado à emissão líquida de R\$ 23,6 bilhões e à apropriação de juros no valor de 13,6 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, houve aumento de R\$ 8,0 bilhões que pode ser explicado pela apropriação de juros no mesmo valor. Não houve resgate ou emissão no período.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R\$ 23,6 bilhões e apropriação de juros de R\$ 21,5 bilhões.

R\$ Milhões

Discriminação	Saldo Ago/12	Fatores de Variação ²			Saldo Set/12
		Emissões	Resgates ³	Juros ⁴	
EM PODER DO PÚBLICO	1.778.876,8	59.044,4	-35.462,5	13.567,2	1.816.025,9
LFT	449.051,3	95,1	-28.969,9	2.253,8	422.430,3
LTN	464.647,6	33.780,6	-1.525,9	3.468,3	500.370,6
NTN-B	546.043,8	21.746,1	-4.452,1	4.695,7	568.033,5
NTN-C	64.984,1	-	-0,2	1.098,6	66.082,5
NTN-F	219.737,8	3.075,7	-12,3	1.796,0	224.597,3
Demais ⁵	34.412,3	346,8	-502,1	254,7	34.511,7
EM PODER DO BANCO CENTRAL	858.527,0	0,0	0,0	7.979,9	866.506,9
TOTAL	2.637.403,8	59.044,4	-35.462,5	21.547,1	2.682.532,8

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.

2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.

3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

4. Refere-se aos juros apropriados por competência.

5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional cresceram R\$ 46,2 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo: i) maior volume das disponibilidades internas; ii) decréscimo de R\$ 37,2 bilhões nos haveres da administração indireta; e iii) aumento de R\$ 21,3 bilhões nos haveres administrados pela STN e de R\$ 5,3 bilhões nos haveres junto aos governos regionais.

Tabela 20 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Set/11	Set/12	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	477.877,0	534.728,8	11,9%	435.095,3	534.728,8	22,9%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	502.778,4	508.093,3	1,1%	483.523,5	508.093,3	5,1%
Lei 9.496/97	387.143,1	391.575,5	1,1%	363.607,3	391.575,5	7,7%
MP 2.185/01	63.214,6	64.411,7	1,9%	58.939,8	64.411,7	9,3%
Lei 8.727/93	23.088,1	22.708,1	-1,6%	30.140,7	22.708,1	-24,7%
Antecipação de Royalties	7.763,3	7.793,4	0,4%	9.018,2	7.793,4	-13,6%
Bônus Renegociados	5.244,2	5.194,5	-0,9%	5.505,0	5.194,5	-5,6%
Demais Haveres	16.325,1	16.410,1	0,5%	16.312,4	16.410,1	0,6%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	285.571,0	248.324,0	-13,0%	253.062,8	248.324,0	-1,9%
FAT	165.091,9	143.340,3	-13,2%	152.804,8	143.340,3	-6,2%
Fundos Regionais	72.063,8	72.671,0	0,8%	63.830,1	72.671,0	13,9%
Demais	48.415,3	32.312,7	-33,3%	36.427,9	32.312,7	-11,3%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	472.528,6	493.810,0	4,5%	414.757,0	493.810,0	19,1%
TOTAL	1.738.754,9	1.784.956,2	2,7%	1.586.438,6	1.784.956,2	12,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nos haveres da administração indireta, houve decréscimo de R\$ 21,8 bilhões no saldo do FAT e de R\$ 16,1 bilhões nos saldos dos demais fundos. Os saldos dos Fundos Constitucionais Regionais aumentaram R\$ 607,2 milhões no mês.

Nos saldos dos haveres administrados pela STN, a maior variação foi verificada no saldo dos haveres de legislação específica com aumento de R\$ 20,9 bilhões. Esse aumento é decorrente das operações de concessão de crédito ao Banco do Brasil (Contrato nº 753/12) no valor de R\$ 8,1 bilhões e à Caixa (Contratos nºs 752/12 e 754/12) nos valores de R\$ 6,8 bilhões (PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida) e R\$ 6,2 bilhões respectivamente, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 581, de 20 de Setembro de 2012.

Quanto aos haveres junto aos governos regionais, houve aumento de R\$ 4,4 bilhões nas dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, de R\$ 1,2 bilhão nas dívidas renegociadas ao amparo da MP nº 2.185/01 e redução de R\$ 380,0 milhões nas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727/93.

Dívida Externa Líquida

R\$ Milhões

Tabela 21 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - 2011 / 2012						
Discriminação	Ago/12	Set/12	Variação %	Set/11	Set/12	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	88.427,9	88.930,9	0,6%	84.821,3	88.930,9	4,8%
Dívida Mobiliária	76.126,6	76.603,0	0,6%	68.201,2	76.603,0	12,3%
Euro	4.478,1	2.223,3	-50,4%	4.236,1	2.223,3	-47,5%
Global US\$	58.145,9	60.796,6	4,6%	52.148,0	60.796,6	16,6%
Global BRL	13.405,2	13.520,1	0,9%	11.701,9	13.520,1	15,5%
Demais	97,3	63,0	-35,2%	115,1	63,0	-45,2%
Dívida Contratual	12.301,3	12.327,9	0,2%	16.620,1	12.327,9	-25,8%
Organismos Internacionais	7.376,5	7.309,0	-0,9%	12.046,9	7.309,0	-39,3%
Bancos Privados e Agências Governamentais	4.924,8	5.018,9	1,9%	4.573,2	5.018,9	9,7%
II. HAVERES EXTERNOS	596,8	317,8	-46,7%	491,2	317,8	-35,3%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	596,8	317,8	-46,7%	491,2	317,8	-35,3%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	87.831,0	88.613,1	0,9%	84.330,1	88.613,1	5,1%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB¹	2,0%	2,0%		2,1%	2,0%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em setembro de 2012, a Dívida Externa Líquida totalizou R\$ 88,6 bilhões, equivalentes a 2,0% do PIB.

Em setembro, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 88,6 bilhões, contra R\$ 87,8 bilhões em agosto. Houve aumento de R\$ 782,1 milhões em relação ao mês anterior. A apropriação de juros totalizou R\$ 645,1 milhões no período e o resgate líquido R\$ 53,9 milhões. A variação cambial não foi significativa.

R\$ Milhões

Tabela 22 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional - Brasil - 2012						
Discriminação	Saldo Ago/12	Fatores de Variação ²				Saldo Set/12
		Emissões	Resgates ¹	Juros ²	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA³	76.126,6	2.712,8	-2.705,2	572,1	-103,2	76.603,0
Global US\$	58.145,9	2.712,8	-298,2	424,4	-188,4	60.796,6
Euro	4.478,1	0,0	-2.373,0	32,8	85,5	2.223,3
Global BRL	13.405,2	0,0	0,0	114,8	0,0	13.520,1
Demais	97,3	0,0	-34,1	0,1	-0,3	63,0
DÍVIDA CONTRATUAL	12.301,3	117,3	-178,8	73,0	15,2	12.327,9
Org. Internacionais	7.376,5	60,6	-132,3	28,4	-24,2	7.309,0
Bancos Privados/Agências Governamentais	4.924,8	56,6	-46,5	44,6	39,3	5.018,9
TOTAL	88.427,9	2.830,1	-2.884,0	645,1	-88,1	88.930,9

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.

2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFI.

Comparativamente ao ano anterior, o acréscimo foi de R\$ 4,3 bilhões, passando de R\$ 84,3 bilhões, em setembro de 2011, para R\$ 88,6 bilhões, em setembro de 2012. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 86,1% (R\$ 76,6 bilhões) e a dívida contratual representa 13,9% (R\$ 12,3 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional manteve-se estável em comparação ao mês anterior. Comparativamente ao ano anterior, houve decréscimo de 0,1 p.p., passando de 2,1% em setembro de 2011 para 2,0% em setembro de 2012.

Brasil emite novo título de 10 anos no mercado externo

No mês de setembro, o Tesouro Nacional emitiu um novo título de referência (benchmark) de 10 anos, o bônus Global 2023, no valor de US\$ 1,35 bilhão. A emissão foi realizada ao preço de 99,456% do valor de face do título, resultando em yield (taxa de retorno para o investidor) de 2,686% a.a., a menor taxa da história para um papel da dívida pública externa brasileira.

O lançamento de um novo título de 10 anos no mercado externo está em linha com os objetivos do Tesouro Nacional, em particular, aquele que busca o aperfeiçoamento do perfil do passivo externo, com vistas a consolidar a curva de juros externa em dólares por meio da manutenção de pontos de referência.

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores):

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações:

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social

POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFI – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL - R\$ milhões

	Set/2011	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2012
RECEITA TOTAL	78.476,1	86.716,9	79.736,3	90.962,2	92.440,9	77.782,2	81.191,9	96.812,1	81.604,6	80.032,2	83.309,4	81.766,4	81.361,3
I.1. Receita do Tesouro	58.472,3	65.883,5	59.372,7	64.710,5	62.805,6	58.712,5	60.622,7	74.804,1	59.569,9	58.188,0	63.703,8	59.053,1	59.294,1
- Impostos	26.470,0	28.823,6	27.889,0	33.962,3	32.378,9	26.671,4	30.139,6	37.659,4	27.335,1	30.571,6	35.618,4	26.879,9	26.879,9
- Contribuições	22.753,7	25.306,9	23.088,8	22.397,9	20.696,5	22.663,5	23.722,4	27.862,6	24.139,6	26.235,1	24.388,4	25.112,2	25.112,2
- Demais	11.248,6	11.752,9	8.393,7	8.305,6	10.720,6	10.969,6	7.265,6	12.964,2	10.109,1	6.306,7	11.702,8	9.970,0	9.970,0
- do Crédito Chancelado Encerrado Preterito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- do Crédito Chancelado Encerrado Preterito	-1.300,7	-1.300,7	-1.300,7	-485,2	-730,3	-407,0	-439,9	-650,0	-485,9	-2.700,0	-3.508,4	-2.716,5	-2.360,0
- do Crédito Chancelado Encerrado Preterito	-300,4	-291,5	0,0	-37,8	0,0	0,0	-105,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- do Crédito Chancelado Encerrado Preterito	-1.000,3	-1.009,2	-1.300,7	-447,4	-730,3	-407,0	-544,4	-650,0	-485,9	-2.700,0	-3.508,4	-2.716,5	-2.360,0
I.2. Receita da Previdência Social - Urbana ¹	19.309,4	20.211,6	20.259,9	24.099,2	19.829,7	19.829,7	22.221,4	21.254,6	21.829,4	21.812,9	22.284,0	22.514,6	21.616,7
I.3. Receita da Previdência Social - Rural ²	484,0	473,7	419,3	522,8	397,1	368,5	432,9	560,8	531,5	503,3	447,4	490,0	498,7
RECEITA DO BANCO CENTRAL	216,5	204,9	203,7	192,7	195,8	228,4	242,5	222,8	222,8	212,2	209,1	237,7	158,4
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	8.632,4	15.247,2	10.077,7	15.417,4	11.206,0	18.190,9	12.269,9	16.977,2	18.604,6	13.445,9	11.474,2	14.209,4	9.942,2
- Transferências Constitucionais (PI, IR e Outros) ³	8.632,4	15.247,2	10.077,7	15.417,4	11.206,0	18.190,9	12.269,9	16.977,2	18.604,6	13.445,9	11.474,2	14.209,4	9.942,2
- Transferências da Cdb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
- Demais	1.611,5	3.470,2	3.432,2	3.117,8	3.171,4	4.212,9	2.669,4	4.241,3	4.629,1	1.941,1	2.558,4	4.689,5	2.571,6
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (R)	68.842,7	71.677,2	64.583,9	80.384,6	88.821,5	59.992,3	70.816,0	80.254,5	63.544,0	66.596,2	76.855,6	70.418,1	70.418,1
IV. DESPESA TOTAL	63.427,3	59.925,4	59.973,5	78.987,9	66.965,5	54.194,7	63.188,5	69.045,6	61.746,5	65.472,5	72.892,9	65.911,2	69.162,9
M.1. Pessoal e Encargos Sociais ⁴	13.709,6	13.030,5	15.330,9	18.847,9	16.316,1	14.226,6	13.885,1	15.977,4	14.322,2	14.796,1	18.199,4	14.199,2	14.466,4
M.2. Benefícios Previdenciários - Urbanos ⁵	29.143,8	21.849,8	24.775,7	29.813,3	22.601,1	23.865,9	23.985,9	27.011,2	24.340,0	24.300,2	24.865,0	27.478,8	32.711,7
M.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbanos ⁵	29.143,8	21.849,8	24.775,7	29.813,3	22.601,1	23.865,9	23.985,9	27.011,2	24.340,0	24.300,2	24.865,0	27.478,8	32.711,7
M.2.2. Benefícios Previdenciários - Rurais ⁶	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M.3. Outros Custos e Encargos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M.3.1. Despesas do FAT	20.110,0	24.102,4	19.206,4	29.402,9	26.716,6	16.628,5	24.434,6	25.448,9	22.519,7	25.449,6	23.257,6	23.715,6	21.977,0
M.3.2. Despesas do Seguro Desemprego	3.342,3	3.455,0	2.414,0	2.816,9	2.365,6	1.539,1	2.179,4	2.514,0	2.817,9	2.514,0	2.817,9	2.179,4	3.225,3
M.3.3. Despesas com Subvenções Federais (Régimen)	3.216,0	3.410,3	2.371,4	2.784,9	2.356,6	1.872,9	2.729,9	2.155,3	2.489,1	2.812,2	2.776,4	4.278,8	3.203,9
M.3.4. Contribuição de Previdência Social - Rural ⁷	263,7	24,7	42,8	62,8	30,3	32,0	24,2	24,9	27,2	38,2	40,9	21,4	21,4
M.3.5. Outras Despesas de Custos e Capital	452,3	1.428,8	655,5	876,8	326,2	408,4	605,2	2.071,2	719,2	756,6	594,3	138,8	145,0
M.3.5.1. Salários e Subvenções Econômicas ⁸	165,5	1.428,8	247,2	516,1	234,3	85,6	383,3	1.730,3	368,5	269,4	300,6	390,9	49,2
M.3.5.2. Salários e Subvenções Econômicas ⁸	286,8	1.011,7	258,3	360,7	401,9	322,8	271,9	341,9	351,7	486,2	254,5	261,1	212,2
M.3.5.3. Salários e Subvenções Econômicas ⁸	200,0	200,0	130,0	150,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0	130,0
M.3.5.4. Contribuição de Previdência Social - Rural ⁷	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
M.3.5.5. Outras Despesas de Custos e Capital	14.371,6	17.044,0	14.396,2	23.897,7	18.815,6	11.263,5	18.796,2	16.823,3	19.796,4	19.796,4	19.372,5	17.297,7	16.120,0
M.3.5.5.1. Outras Despesas de Custos e Capital	14.371,6	17.044,0	14.396,2	23.897,7	18.815,6	11.263,5	18.796,2	16.823,3	19.796,4	19.796,4	19.372,5	17.297,7	16.120,0
M.3.5.5.2. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M.3.5.5.3. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M.3.5.5.4. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M.3.5.5.5. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M.4. Transferências do Tesouro ao Banco Central	10.800,6	12.260,0	10.807,4	15.986,0	11.192,3	5.360,0	12.022,2	13.359,8	11.675,9	13.208,4	12.448,0	13.507,8	13.360,9
M.4.1. Transferências do Tesouro ao Banco Central	10.800,6	12.260,0	10.807,4	15.986,0	11.192,3	5.360,0	12.022,2	13.359,8	11.675,9	13.208,4	12.448,0	13.507,8	13.360,9
M.4.2. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
M.5. Despesas do Banco Central	181,3	185,2	185,2	178,4	185,4	185,4	185,1	182,9	185,5	175,5	207,1	184,9	115,5
M.5.1. Despesas do Banco Central	181,3	185,2	185,2	178,4	185,4	185,4	185,1	182,9	185,5	175,5	207,1	184,9	115,5
M.5.2. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB⁹	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (R - IV - V)	5.419,4	11.692,3	4.760,4	2.078,4	2.081,6	5.727,6	7.627,5	11.208,9	11.771,5	1.113,8	3.093,6	1.998,8	1.268,2
VI.1. Tesouro Nacional (RQPS) ¹⁰	14.030,0	12.005,4	9.003,7	23.029,8	16.469,3	10.469,3	14.030,0	16.469,3	14.030,0	14.030,0	14.030,0	14.030,0	12.005,4
VI.2. Previdência Social (RQPS) - Urbana ¹¹	4.222,5	2.901,0	1.539,2	10.692,2	1.774,8	-9,6	3.192,5	5.428,2	5.428,2	2.292,2	2.901,0	1.620,8	-10,3
VI.2.1. Previdência Social (RQPS) - Urbana ¹¹	4.222,5	2.901,0	1.539,2	10.692,2	1.774,8	-9,6	3.192,5	5.428,2	5.428,2	2.292,2	2.901,0	1.620,8	-10,3
VI.2.2. Previdência Social (RQPS) - Rural ¹²	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0	-0,0
VI.3. Banco Central	-40,2	-72,0	-138,6	294,3	-11,4	30,3	-40,2	-72,0	-138,6	-79,7	-138,6	-40,2	-141,7
VI.3.1. Banco Central	-40,2	-72,0	-138,6	294,3	-11,4	30,3	-40,2	-72,0	-138,6	-79,7	-138,6	-40,2	-141,7
VI.3.2. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.3. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.4. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.5. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.6. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.7. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.8. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.9. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.10. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.11. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.12. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.13. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.14. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.15. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.16. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.17. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.18. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.19. Outras Despesas de Custos e Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI.3.20. Outras Despesas de Custos e Capital</													



TABELA A2 - RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL -*

	Set/2011	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2012
I RECEITA TOTAL	78.476,1	86.716,0	79.736,3	102.443,0	77.736,2	83.101,9	86.812,1	81.624,6	80.022,7	80.022,7	88.330,8	81.760,4	81.361,3
I.1. Receitas do Tesouro	58.472,3	65.985,5	58.973,7	64.710,5	58.717,5	60.652,7	74.894,1	59.590,1	58.188,0	58.188,0	65.785,8	59.005,1	59.394,1
I.1.1. Receita Bruta	59.009,5	68.853,8	60.791,5	65.556,4	59.324,5	61.124,5	75.059,6	60.408,8	60.978,0	60.978,0	69.254,1	61.721,6	61.955,1
I.1.1.1. Impostos	25.435,0	35.366,3	27.889,0	42.373,8	25.071,4	30.138,5	37.059,1	30.331,6	30.331,6	30.331,6	37.144,5	30.619,4	28.973,9
IR	15.673,1	25.426,8	18.335,5	32.592,3	17.547,7	21.522,5	27.837,4	21.733,1	21.933,0	21.933,0	27.996,2	16.009,9	17.623,3
IR - Pessoa Física	1.353,8	2.383,7	1.414,9	1.235,7	1.182,2	857,6	5.716,8	2.307,7	2.233,5	2.233,5	2.110,2	1.858,9	1.819,4
IR - Pessoa Jurídica	5.804,3	12.611,7	6.695,1	6.100,0	17.271,1	8.407,9	10.362,5	11.655,6	10.642,9	10.642,9	10.328,0	5.707,7	6.914,4
IR - Rendeo na Fonte	8.505,0	10.431,4	10.257,5	16.288,2	13.903,3	8.462,2	10.167,4	10.464,7	13.694,1	13.694,1	9.960,1	10.382,2	9.085,6
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.330,6	5.199,3	6.577,5	6.848,8	8.279,8	5.467,9	6.803,5	6.109,5	5.703,6	5.703,6	6.538,2	5.555,9	5.788,0
IRRF - Rendimentos do Capital	1.765,1	3.388,9	2.225,4	7.339,8	3.078,8	1.686,4	1.884,9	2.465,3	6.313,1	6.313,1	1.967,3	1.822,7	1.620,5
IRRF - Rendimentos ao Exterior	788,1	1.288,1	857,6	1.762,6	1.442,3	707,2	982,3	1.263,9	1.174,8	1.174,8	940,8	981,8	981,8
IRRF - Outros Rendimentos	620,2	575,0	597,0	657,1	700,4	620,7	620,1	602,2	696,0	696,0	713,1	675,3	695,2
IPJ	4.073,7	4.597,3	4.138,5	4.036,1	4.562,4	3.487,2	3.023,3	4.201,7	3.395,0	3.395,0	3.467,0	3.690,7	3.674,2
IPJ - Fumo	316,2	305,1	316,8	341,2	304,4	295,9	409,7	632,4	183,3	183,3	235,8	303,9	322,1
IPJ - Bebidas	263,7	262,1	265,5	203,6	445,9	235,7	252,2	267,1	242,3	242,3	251,2	211,1	248,3
IPJ - Automóveis	1.248,4	1.396,3	1.444,9	1.331,4	1.267,6	1.233,0	1.355,5	1.381,6	1.235,7	1.235,7	1.370,5	1.477,5	1.768,8
IPJ - Vinculado a importação	1.600,3	1.609,2	1.611,0	1.699,4	1.773,2	1.713,8	1.911,8	1.937,1	1.669,2	1.669,2	1.432,0	1.553,9	1.604,9
IPJ - Outras	2.740,9	2.888,5	2.627,7	2.999,7	2.930,0	2.450,9	2.765,4	2.765,4	2.600,0	2.600,0	2.514,1	2.344,6	2.401,7
IOF	2.387,3	2.427,3	2.244,2	2.355,6	2.337,7	2.172,0	2.415,7	2.431,1	2.338,8	2.338,8	2.719,9	2.862,6	2.511,5
Outros	360,0	66,0	50,1	46,3	17,4	13,6	14,6	12,0	13,8	13,8	15,4	17,6	40,1
I.1.1.2. Contribuições	22.753,7	25.306,9	23.008,8	22.707,0	30.665,5	22.663,5	25.722,4	25.300,0	22.962,6	24.139,6	20.255,1	24.398,4	25.111,2
COFINS	13.529,7	13.536,4	13.726,9	14.749,9	12.201,9	12.960,0	14.058,6	14.540,1	14.490,5	14.540,1	14.490,5	15.187,1	15.246,8
CPMF	7,9	6,4	23,5	17,3	8,4	42,4	8,5	7,5	42,0	42,0	6,5	6,8	5,4
CSLL	3.088,4	5.927,9	3.950,0	3.152,4	8.052,2	4.903,9	5.189,7	5.414,7	3.290,4	3.290,4	5.626,5	3.261,5	3.876,7
CIDE-Combustíveis	911,9	685,5	636,6	426,1	415,7	391,1	436,9	394,7	420,9	420,9	224,1	0,0	0,0
PIS-Pasep	3.855,9	3.915,7	3.572,4	3.663,3	3.693,7	3.443,5	3.577,9	3.684,7	3.699,9	3.694,5	3.835,2	3.022,4	4.023,5
Salário Educação	1.276,8	1.058,2	1.059,6	1.104,3	1.334,7	1.145,9	1.119,4	1.114,1	1.132,4	1.132,4	1.161,1	1.033,5	1.196,1
Outras	431,0	451,6	461,7	526,1	659,0	466,8	428,9	738,4	832,7	794,3	719,8	638,2	762,0
I.1.1.3. Demais	11.720,8	8.180,5	9.833,7	9.830,5	10.340,5	10.899,6	7.263,0	12.894,2	10.109,1	6.300,7	12.324,5	11.704,8	9.970,0
CPSE*	655,4	697,3	1.427,7	1.155,9	350,1	655,2	358,6	665,0	942,5	696,4	651,0	686,6	691,1
Cota parte de compensações financeiras	1.417,3	4.765,5	1.552,0	1.590,4	5.519,9	1.556,4	1.491,0	5.690,0	1.540,5	1.603,9	5.467,4	1.443,9	1.594,7
Diretamente arrecadadas	2.596,4	2.382,5	3.015,5	2.799,5	3.186,0	2.077,7	2.912,1	5.970,2	2.705,3	3.073,3	3.060,7	2.811,8	3.562,5
Concessões	14,6	39,6	17,8	2.088,1	317,9	15,5	15,1	35,5	407,6	12,9	54,7	210,8	12,1
Dividendos	4.588,3	9,1	2.100,7	532,7	0,0	4.861,8	3,2	76,6	2.731,7	183,5	2.338,8	5.828,6	3.622,6
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	2.147,8	146,5	1.226,1	1.709,9	423,6	922,1	1.945,9	3.229	1.778,8	539,7	510,7	523,1	3.710,0
I.1.2. (-) Restituições	-1.336,7	-2.841,9	-1.817,9	-845,2	-736,3	-607,0	-439,9	-550,0	-484,9	-2.790,0	-3.508,4	-2.716,5	-2.910,0
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	-100,4	-23,5	0,0	-23,5	0,0	0,0	-31,8	-105,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. Receitas da Previdência Social	19.793,4	20.551,6	20.599,0	34.699,2	19.397,7	18.692,3	21.765,6	21.765,6	21.631,9	21.631,9	22.204,8	22.534,6	21.610,7
Urbana	19.309,4	20.047,9	20.138,3	34.172,6	19.210,6	18.445,8	21.768,5	21.768,5	21.287,4	21.287,4	22.036,6	22.036,6	21.112,1
Rural	484,0	473,7	419,7	522,6	387,1	356,5	432,9	500,8	533,5	508,3	447,4	498,0	498,7
I.3. Receitas do Banco Central	210,5	204,9	203,7	902,7	195,8	218,4	242,5	272,8	212,3	212,3	290,1	220,7	156,4
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	9.633,4	15.247,2	15.152,4	19.377,7	15.622,5	18.190,9	16.937,7	16.937,7	13.445,8	13.445,8	11.474,3	14.209,4	10.842,2
II.1. Transferências Constitucionais (PI, IR e outras)	7.889,4	10.374,9	10.907,7	15.447,4	11.290,6	13.816,2	9.463,0	11.859,7	13.269,0	11.339,2	8.534,6	9.418,4	8.370,6
II.2. Lei Complementar 87/Lei Complementar 115 ³	162,5	812,5	812,5	812,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	0,0
II.3. Transferências da Cde	0,0	589,6	0,0	0,0	447,9	0,0	292,2	0,0	0,0	0,0	320,8	0,0	0,0
II.4. Demais	1.601,5	3.470,2	3.432,2	3.117,8	4.272,2	2.602,4	4.291,0	4.291,0	1.944,1	1.944,1	2.456,4	4.628,5	2.571,6
II.4.1. Salário Educação	625,8	731,3	634,8	652,2	1.160,8	692,5	671,6	692,5	719,8	692,5	696,7	691,3	709,9
II.4.2. Royalties (lei nº 9.478/97)	944,7	1.189,3	1.189,3	3.033,9	1.345,4	3.033,9	1.345,4	3.033,9	1.189,4	1.189,4	1.345,4	3.313,9	1.933,9
II.4.3. Fundos/Outros	0,0	1.288,0	0,0	1.288,0	1.795,7	0,0	2.972,9	0,0	606,9	0,0	606,9	606,9	795,2
II.4.4. Outras	41,0	284,5	65,3	51,7	17,5	17,5	17,3	18,5	15,8	15,8	18,5	18,5	52,5

*Apurada em conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do cheque efetuado na Conta Única. Outros recibos, sujeitos a atribuição.

¹ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Anexo Financeiro a Estado decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

² Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Anexo Financeiro a Estado decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

³ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Anexo Financeiro a Estado decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

TABELA A4 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOUREIRO NACIONAL *

R\$ milhões

	Set/2011	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2012
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	77.614,4	78.793,0	93.472,8	113.794,7	76.641,1	93.974,8	81.663,1	93.890,6	92.605,2	90.169,5	80.659,3	88.741,0	79.767,5
I.1 - Recolhimento Bruto	53.431,3	54.411,6	71.615,5	73.165,4	54.658,8	72.460,9	59.683,1	71.213,9	69.845,9	58.103,6	57.173,9	64.588,9	58.160,2
I.2 - (-) Incrementos Fiscais	-109,4	-23,5	0,0	-0,7	0,0	0,0	-31,4	-105,3	0,0	0,0	-11,0	0,0	0,0
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.872,5	1.950,4	1.154,7	3.716,1	1.704,3	1.712,0	1.667,1	1.774,1	1.629,6	1.188,7	2.213,7	1.691,5	1.144,9
I.4 - Receita das Operações de Crédito	1.420,0	1.783,3	1.642,1	1.701,1	344,8	1.781,1	1.771,1	1.500,5	1.484,1	1.151,3	2.061,1	997,6	439,8
I.5 - Receita do Salário Educação	1.182,5	1.177,7	1.175,7	1.229,9	2.153,4	1.272,2	1.239,6	1.230,4	1.253,9	1.283,5	1.276,9	1.311,0	1.325,1
I.6 - Anuidade Liquida de Previdência Social	21.089,5	21.089,4	19.382,7	36.013,9	17.779,8	18.340,6	18.329,0	19.587,1	19.227,4	19.440,4	19.707,6	20.192,0	16.697,4
I.6 - Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	78.088,1	79.288,2	99.852,2	103.890,5	84.887,1	91.131,5	91.707,9	87.408,4	97.490,5	89.863,0	112.232,1	99.548,0	91.079,7
II.1 - Liberações Vinculadas	13.376,2	18.077,8	18.409,9	19.616,0	19.337,9	22.791,2	15.871,3	19.515,3	21.740,9	17.879,0	15.240,6	19.522,0	14.796,2
II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais	8.384,4	11.051,8	11.622,8	10.278,1	12.048,2	14.732,6	10.085,4	12.644,1	14.146,3	12.097,8	9.093,6	10.035,2	8.831,2
II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios	1.601,7	2.791,8	3.488,4	1.738,9	2.401,8	4.211,1	2.051,9	2.164,5	4.024,5	1.948,8	2.282,6	3.011,0	1.900,5
II.1.3 - Lei Complementar 87/01 Complementar 115	162,5	812,5	812,5	812,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5
II.1.4 - Outras Vinculações	3.429,5	3.421,2	2.586,2	766,5	4.726,4	3.675,0	3.571,5	4.544,3	3.407,6	3.681,8	3.698,9	5.413,2	3.672,0
II.2 - Liberações Ordinárias	64.510,0	61.210,9	81.542,2	84.274,5	65.549,2	68.340,3	75.836,7	67.894,1	75.749,6	71.984,0	96.991,5	80.026,1	76.283,5
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	15.147,2	14.870,9	21.846,4	17.445,1	17.372,7	15.135,3	15.073,7	17.990,5	18.344,9	19.511,4	15.891,5	15.695,1	15.901,1
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	108,8	94,3	119,4	713,0	1.571,0	98,9	112,9	1.086,9	123,5	170,3	1.092,9	484,3	1.278,7
i) Dívida Contratual Interna	95,9	84,3	85,9	643,9	66,5	92,5	94,6	96,8	88,9	88,0	91,2	83,5	74,2
ii) Dívida Contratual Externa	10,9	0,0	33,5	69,1	1.504,5	7,1	18,3	1.000,0	34,6	82,3	1.001,7	400,8	1.204,4
II.2.3 - Encargos do DPUE - Mercado	2.071,4	2.284,1	8.483,4	3.205,5	2.841,0	8.110,0	5.142,1	2.480,7	7.400,5	50,0	23.884,9	10.700,0	4.858,6
II.2.4 - Benefícios Previdenciários	25.859,5	20.975,6	28.542,9	25.779,8	23.316,3	24.174,5	28.951,3	21.759,2	24.177,3	24.228,6	30.585,0	25.708,9	28.707,8
II.2.5 - Cálculo e Investimento	21.218,9	22.180,1	22.723,3	36.878,0	18.162,0	20.679,6	26.158,2	23.444,7	27.305,8	27.668,6	25.699,5	27.215,7	26.075,6
II.2.6 - Operações Oficiais de Crédito	196,1	816,9	146,8	253,1	2.555,6	141,3	398,5	1.192,1	397,7	357,0	437,6	312,2	201,7
II.2.7 - Retiros a Pagar													
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOUREIRO (I - II)	-473,7	-495,1	-6.379,4	9.904,2	-8.246,0	2.843,3	-10.044,8	6.441,2	-4.885,3	-9.693,5	-31.572,8	-10.807,1	-11.312,2
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	22.780,5	23.797,4	32.189,9	19.704,7	82.376,3	77.693,0	28.755,6	34.170,8	29.070,2	24.091,3	35.092,9	26.420,6	36.882,6
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	21.489,0	22.203,3	29.396,2	17.915,3	80.448,5	74.995,9	26.951,0	32.290,5	27.594,6	22.598,1	32.085,4	24.796,2	34.286,2
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.291,5	1.594,0	2.793,7	1.789,5	1.926,8	2.697,1	1.804,6	1.920,3	1.515,6	1.493,3	2.107,5	1.664,4	2.386,4
V. DESPESAS	7.080,7	26.569,9	18.609,2	18.733,8	110.320,4	608,8	23.853,3	25.800,2	1.099,1	1.358,0	118.093,7	40.423,9	22.019,7
V.1 - Amortização da Dívida Interna	7.051,4	26.569,6	15.983,2	18.544,5	109.107,2	584,2	23.812,2	23.000,0	1.040,4	1.086,0	117.591,2	40.423,7	21.009,8
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	6.810,8	26.312,0	15.353,1	18.151,3	108.639,0	350,1	23.577,1	22.760,5	805,3	850,0	117.296,8	40.189,5	20.778,3
V.1.2 - Dívida Contratual	240,6	257,6	240,1	393,2	168,2	234,1	235,1	239,5	235,2	236,0	294,4	234,2	231,5
V.2 - Amortização da Dívida Externa	29,3	0,3	3.016,0	189,3	1.213,2	16,6	41,1	2.800,2	49,6	272,0	502,5	0,2	1.010,0
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LIQUIDO (IV.1 - V.1.1)	14.678,2	-4.108,7	14.043,1	-236,1	-28.489,5	74.645,8	3.373,9	9.490,0	26.749,3	21.748,1	-84.311,5	-15.433,4	13.507,9
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BACEN	8.745,8	13.458,5	6.726,6	-256,1	-16.904,7	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.730,8	5.299,7	-19.048,7	14.410,1	49.886,2
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V + VII)	23.971,9	10.190,8	13.827,9	10.619,0	-53.094,7	91.993,6	47.487,4	47.661,4	24.816,7	18.339,6	-133.622,4	-10.400,3	53.036,9

* Valores apresentados pelo Tesouro Nacional em "Liberação" para correspondem a disponibilização, por parte da STN, de limites de saque nos órgãos setoriais. Diferem do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de CBLC. Dados revisados, sujeitos a alteração.

TABELA A5 - RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BANCO CENTRAL *

	Set/2011	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/2012
I. RECEITAS ORÇUNDAS DO BACEN	8.745,8	25.958,5	26.539,4	29.899,0	4.056,3	18.058,1	107.629,9	32.789,7	5.059,6	5.299,7	18.941,7	34.267,9	49.688,2
I.1. Emissão de Títulos	4.808,5	21.662,0	22.486,2	25.071,8	0,0	14.182,6	0,0	28.447,5	0,0	0,0	15.061,1	30.073,0	0,0
I.2. Remuneração das Disponibilidades	3.796,3	4.124,0	3.910,8	4.640,9	3.718,0	3.500,9	3.863,0	4.067,3	4.839,9	5.076,8	3.708,8	4.057,6	4.277,4
I.3. Remuneração das Aplc. Financeiras das Ugs	171,0	152,5	139,5	186,3	377,3	344,6	262,8	274,6	223,7	223,0	173,9	137,3	125,7
I.4. Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	103.484,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	45.283,2
II. DESPESAS NO BACEN	0,0	12.500,0	19.812,9	30.135,2	21.000,0	6.000,0	59.000,0	0,0	3.328,8	0,0	37.996,4	19.857,8	0,0
II.1. Resgate de Títulos	0,0	12.008,5	17.787,4	24.978,0	18.000,0	0,0	43.965,8	0,0	0,0	0,0	28.816,1	15.694,1	0,0
II.2. Encargos da DPMF	0,0	491,5	2.025,5	5.177,2	3.000,0	6.000,0	11.034,2	0,0	3.328,8	0,0	9.174,3	4.163,6	0,0
III. RESULTADO (I - II)	8.745,8	13.458,5	6.726,6	-256,1	-16.904,7	12.058,1	52.629,9	32.789,7	1.730,8	5.299,7	-19.048,7	14.410,1	49.688,2

* Valores ajustados pelo conceito de "Liberção", que correspondem a disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Diferre do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de CB L. Dados revisados, sujeitos a alteração.

R\$ milhões



TABELA A6 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional

RS milhões

	Ser/11	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set/12
I. Dívida Interna Líquida	844.542,8	847.731,2	850.597,7	853.411,2	905.770,7	903.513,9	862.173,6	856.116,4	860.427,9	867.181,7	869.217,4	876.509,8	880.557,8
I.1. Dívida Interna	2.430.981,4	2.456.348,2	2.485.834,4	2.517.419,4	2.495.317,6	2.593.004,3	2.561.689,5	2.614.426,8	2.658.505,4	2.715.519,3	2.606.887,5	2.615.264,7	2.685.513,9
DPMF em Poder do Público ¹⁾	1.723.918,3	1.732.624,8	1.752.613,4	1.763.080,6	1.724.326,5	1.760.186,6	1.775.901,2	1.794.708,1	1.833.120,3	1.881.652,0	1.788.400,6	1.778.876,8	1.816.025,9
DPMF em Poder do Banco Central	723.190,8	739.455,6	749.061,1	751.837,2	791.340,1	854.291,8	807.570,3	842.896,3	848.794,9	857.658,0	841.195,2	858.527,0	866.506,9
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-27.495,6	-26.781,4	-26.610,6	-27.248,9	-29.806,0	-30.625,1	-30.650,7	-31.726,1	-31.637,1	-31.672,1	-30.189,9	-29.260,6	-23.820,3
Demais Obrigações Internas	11.367,9	11.049,2	10.770,6	9.770,5	9.463,0	9.151,1	8.868,8	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5	6.801,4
I.2. Haveres Internos	1.586.438,6	1.608.617,0	1.635.236,8	1.664.088,2	1.589.546,9	1.629.490,4	1.690.515,9	1.758.308,4	1.798.077,5	1.848.337,5	1.737.670,1	1.738.754,9	1.784.956,2
Disponibilidades Internas	435.095,3	456.418,1	474.835,5	476.289,6	396.852,5	433.980,2	496.530,6	547.899,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.877,0	534.728,8
Haveres junto aos Governos Regionais	483.523,5	485.580,8	486.564,7	486.316,1	464.195,9	484.254,8	483.994,7	485.791,2	490.313,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4	508.093,3
Haveres da Administração Indireta	253.062,8	255.821,1	258.179,8	264.899,5	263.967,8	266.435,3	269.691,2	272.968,5	277.214,4	281.170,4	281.041,4	285.571,0	248.324,0
Haveres Administrados pela STN	414.757,0	410.797,1	415.656,7	436.643,0	444.530,7	444.820,1	449.299,4	451.649,4	457.175,4	468.715,7	471.391,0	472.528,6	493.810,0
II. Dívida Externa Líquida	84.330,1	73.533,4	80.519,9	82.877,8	76.507,1	75.481,7	79.636,0	85.265,3	88.322,5	88.450,0	87.763,4	87.831,0	88.613,1
II.1. Dívida Externa	84.821,3	73.937,1	80.925,2	85.292,6	76.794,2	75.851,2	80.032,6	85.733,2	88.906,6	89.049,6	88.411,8	88.427,9	88.930,9
Dívida Mobiliária	68.201,2	63.500,0	69.383,6	71.722,5	66.211,6	65.437,6	69.010,3	74.501,0	76.791,6	77.193,2	76.212,9	76.126,6	76.603,0
Dívida Contratual	16.620,1	10.437,1	11.541,6	11.570,1	10.582,6	10.413,6	11.022,2	11.232,2	12.145,0	11.856,5	12.199,0	12.301,3	12.327,9
II.2. Haveres Externos	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	369,5	396,6	467,9	564,2	599,7	648,4	596,8	317,8
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	369,5	396,6	467,9	564,2	599,7	648,4	596,8	317,8
III. Dívida Líquida do Tesouro Nacional (I+II)	928.872,9	921.264,6	931.117,5	936.288,0	982.277,9	1.038.995,6	941.809,6	941.383,7	948.750,4	955.631,7	946.980,8	964.340,8	969.170,9
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB²⁾	22,8%	22,5%	22,6%	22,6%	23,6%	24,8%	22,3%	22,2%	22,3%	22,4%	22,3%	22,3%	22,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1) Inclui títulos de dívida securitizada e TDA.

2) PIB: valor corrente - acumulado em 12 meses.



TABELA A7 - DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

	Sef11	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sef12
I. DÍVIDA INTERNA	2.430.981,4	2.456.348,2	2.485.834,4	2.517.419,4	2.495.317,6	2.593.004,3	2.561.689,5	2.614.426,8	2.658.905,4	2.715.519,3	2.606.887,5	2.615.264,7	2.665.913,9
I.1. DP/PIF EM PODER DO PÚBLICO	1.723.918,3	1.732.624,8	1.752.615,4	1.783.806,6	1.724.320,5	1.780.186,6	1.776.901,2	1.794.708,1	1.833.120,3	1.881.653,0	1.788.400,6	1.778.876,8	1.816.025,9
LFT	560.610,9	565.160,1	564.728,6	548.664,1	556.027,0	497.750,4	475.456,3	477.900,2	482.171,0	447.403,9	448.270,3	440.051,3	422.430,3
LTN	365.503,4	357.676,9	380.003,8	402.376,0	426.570,0	470.872,0	491.030,2	490.538,9	512.075,8	541.625,5	443.330,6	464.647,6	500.370,6
NTN-B	441.275,3	451.146,4	443.000,0	453.528,8	466.263,1	503.107,9	514.458,6	527.459,5	532.333,2	570.305,0	560.640,7	546.043,8	568.033,5
NTN-C	61.602,8	61.632,2	62.143,9	62.443,1	60.803,7	61.103,1	61.848,2	62.153,7	63.311,0	64.210,6	63.517,2	64.984,1	66.082,5
NTN-F	260.177,6	263.372,6	266.920,7	280.253,1	179.929,7	193.041,5	198.190,5	202.377,1	207.175,2	222.046,9	216.234,4	219.737,6	224.597,3
Dívidas Recursadas	8.089,5	8.098,8	8.889,6	9.718,6	8.557,3	8.649,5	8.642,7	8.691,0	8.661,0	8.617,7	9.182,4	8.364,5	8.937,0
Demais Títulos em Poder do Público	25.610,8	24.627,8	25.224,9	26.076,9	25.089,8	24.748,3	25.234,7	25.676,3	26.362,1	26.544,4	26.626,2	26.047,7	26.164,7
I.2. DP/PIF EM PODER DO BANCO CENTRAL	723.199,8	739.458,6	749.065,1	751.837,2	791.340,1	854.291,8	807.570,3	842.898,3	848.794,9	857.658,0	841.195,2	856.527,0	866.506,9
LFT	250.404,0	252.611,6	254.784,4	226.860,1	226.981,4	230.665,2	177.356,1	178.616,0	219.718,9	221.984,2	182.331,6	238.375,8	184.634,5
LTN	139.435,9	125.285,5	134.447,9	148.876,8	164.218,9	200.206,1	202.302,8	217.440,3	179.847,4	181.101,0	207.473,4	183.592,1	241.574,1
Demais Títulos na Carteira do BCB	333.359,0	358.558,5	359.828,8	376.000,3	378.139,8	423.390,5	427.911,3	446.840,1	449.128,7	454.562,8	451.390,2	435.599,1	440.296,3
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-27.495,6	-26.781,4	-26.616,6	-27.248,9	-29.806,0	-30.623,1	-30.650,7	-31.726,1	-31.037,1	-31.672,1	-30.108,9	-29.200,6	-23.920,3
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	11.367,9	11.048,2	10.770,6	9.770,5	9.463,0	9.151,1	8.868,6	8.546,4	8.227,3	7.881,4	7.481,6	7.121,5	6.801,4
II. DÍVIDA EXTERNA	84.821,3	73.937,1	80.925,2	83.392,6	76.794,2	75.851,2	80.032,6	85.733,2	88.906,6	89.048,6	88.411,8	86.427,9	88.900,9
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	68.201,2	63.500,0	69.363,6	71.722,5	66.211,6	65.437,6	69.010,3	74.501,0	76.761,6	77.193,2	76.712,9	76.126,6	76.603,0
Euro	4.236,1	4.038,2	4.198,4	4.214,5	3.964,0	3.927,0	4.202,2	4.356,6	4.382,0	4.414,8	4.382,0	4.478,1	2.223,3
Global US\$	52.148,0	47.547,1	53.153,9	55.362,7	50.628,8	49.807,8	53.022,9	55.118,3	58.612,1	58.894,0	58.442,0	58.145,9	60.796,6
Global BRL	11.701,9	11.809,3	11.917,7	12.107,1	11.488,6	11.584,0	11.700,4	14.937,6	13.671,6	13.788,9	13.291,4	13.405,2	13.500,1
Demais Títulos Externos	115,1	105,4	113,6	118,2	110,2	108,8	84,9	88,5	95,1	95,6	97,4	97,3	63,0
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	16.620,1	10.427,1	11.541,6	11.570,1	10.582,6	10.413,6	11.022,2	11.232,2	12.145,0	11.855,5	12.108,0	12.301,3	12.327,9
Organismos Multilaterais	12.046,9	6.312,1	6.726,4	6.813,0	6.396,5	6.302,1	6.638,6	6.810,1	7.291,1	7.217,6	7.382,7	7.306,5	7.306,0
Créditos Privados e Aq. Governamentais	4.573,2	4.115,0	4.815,2	4.757,1	4.186,1	4.111,0	4.383,6	4.422,0	4.853,9	4.638,9	4.725,3	4.994,8	5.016,9
III. DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (I+II)	2.515.802,7	2.530.286,3	2.566.759,6	2.600.712,0	2.572.111,8	2.668.855,6	2.641.722,1	2.700.159,9	2.747.412,0	2.804.568,9	2.695.295,4	2.703.692,6	2.754.444,9
DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB²	61,7%	61,7%	62,3%	62,8%	61,9%	62,8%	62,7%	62,7%	64,5%	65,6%	62,8%	62,6%	62,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1) Inclui TDA e dívidas securitizadas.

2) PIB: valor corrente - acumulado em 12 meses.



TABELA A8 - HAVERES DO TESOUREIRO NACIONAL

	Set11	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Ser12
I. HAVERES INTERNOS	1.886.438,6	1.608.617,0	1.638.238,8	1.664.008,2	1.689.646,0	1.620.409,4	1.609.616,0	1.768.308,4	1.708.077,6	1.648.337,6	1.737.676,1	1.738.764,0	1.784.066,2
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	435.095,3	456.418,1	474.835,5	476.009,6	396.952,5	433.960,2	496.530,6	547.899,2	573.373,9	603.820,7	489.040,0	477.877,0	534.728,8
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	483.523,5	485.580,8	486.564,7	486.316,1	484.195,9	484.254,8	483.994,7	485.791,2	490.313,8	494.630,8	496.197,7	502.778,4	508.093,3
Bônus Renegociados	5.505,0	4.738,9	5.149,3	5.287,0	4.892,3	4.787,9	4.844,9	4.836,1	5.184,0	5.216,4	5.241,5	5.244,2	5.194,5
Haveres Originários do Proef (MP 2.198/01)	1.834,4	1.907,5	1.880,6	1.854,4	1.829,5	1.802,5	1.780,9	1.756,9	1.734,0	1.707,0	1.688,8	1.665,1	1.644,6
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.858,1	11.912,7	11.927,6	11.842,0	11.906,8	11.907,1	11.879,8	11.910,4	11.996,3	12.007,4	12.113,1	12.250,0	12.378,1
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	30.140,7	29.738,8	29.360,7	28.883,0	26.511,6	26.046,2	25.561,1	25.085,9	24.643,4	24.193,8	23.527,3	23.088,1	22.708,1
Renegocição de Dívidas Estaduais (Lei 9.490/97)	383.697,3	386.234,8	387.684,0	389.357,5	388.404,4	370.187,7	370.293,3	372.111,1	375.837,7	379.558,4	381.458,4	387.143,1	391.575,5
Renegocição de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	58.899,8	59.490,8	59.951,1	59.271,6	59.256,8	59.570,4	59.225,0	60.174,5	60.900,1	61.815,0	62.108,2	63.141,6	64.411,7
Antecipação de Royalties	9.016,2	9.050,7	9.089,2	9.065,6	8.865,3	7.661,5	7.874,1	7.608,2	7.873,5	7.700,7	7.688,4	7.763,3	7.793,4
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.919,9	2.506,5	2.544,1	2.959,0	2.529,1	2.291,5	2.289,5	2.308,5	2.345,9	2.374,9	2.374,9	2.401,0	2.387,4
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	253.865,8	258.821,1	258.178,8	264.939,5	263.867,8	266.435,3	269.891,2	277.988,5	277.214,4	281.170,4	281.041,4	285.571,0	248.324,0
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	152.804,8	153.621,8	154.522,7	158.477,7	156.787,2	157.760,6	159.905,6	161.604,5	163.729,8	165.407,9	162.886,4	165.091,9	143.340,3
Fundos Constitucionais Regionais	63.800,1	64.716,0	65.350,5	66.175,8	66.844,6	67.763,5	68.477,8	69.254,6	70.148,2	70.770,8	71.391,8	72.063,8	72.671,0
Fundos Diversos	36.427,9	37.483,2	38.306,6	40.185,9	40.236,0	40.881,2	41.507,8	42.109,4	43.336,4	44.991,7	46.763,2	48.415,3	52.312,7
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	414.757,0	410.797,1	415.656,7	436.643,0	444.530,7	444.820,1	449.299,4	451.649,4	457.175,4	468.713,7	471.391,0	472.526,6	493.910,0
Haveres de Orgãos, Entidades e Empresas Exintas	5.699,0	5.705,4	5.710,6	5.712,3	5.720,9	5.724,1	5.726,4	5.728,2	5.733,1	5.738,7	5.740,0	5.745,0	5.749,6
Haveres de Operações Estruturadas	56.600,8	56.891,4	57.330,3	59.878,6	58.877,6	58.810,2	60.174,4	60.834,7	62.276,3	62.610,5	62.878,4	63.276,9	63.482,7
Haveres Originários de Privatizações	8.210,5	8.204,5	8.198,0	8.191,4	8.185,3	8.179,0	8.171,7	8.165,7	8.158,5	8.151,7	8.526,2	8.580,4	8.633,5
Haveres de Legislação Específica	317.162,6	314.604,1	317.943,9	336.235,0	344.487,9	344.741,2	347.408,9	348.774,8	352.299,0	363.161,3	364.885,2	365.537,5	366.478,3
Demais Haveres Administrados pela STN	27.034,0	26.391,6	26.474,0	26.525,8	27.258,9	27.365,6	27.818,0	28.145,0	28.708,4	29.055,5	29.362,9	29.388,7	29.465,9
II. HAVERES EXTERNOS	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	369,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8	317,8
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	491,2	403,8	405,3	414,9	287,1	369,5	396,6	467,9	584,2	599,7	648,4	596,8	317,8
III. HAVERES DO TESOUREIRO NACIONAL (HTI)	1.286.929,9	1.008.020,7	1.633.642,0	1.664.423,1	1.689.833,9	1.629.839,9	1.609.912,5	1.758.776,3	1.798.661,0	1.648.937,2	1.738.316,5	1.738.351,7	1.785.274,0
HAVERES DO TESOUREIRO NACIONAL¹⁾	38,3%	39,2%	39,7%	40,2%	38,2%	39,0%	40,3%	41,5%	42,2%	43,3%	40,5%	40,3%	41,1%

Obs.: Dados apólos a publicação.

1) PIB valor correto - acumulado em 12 meses.



TABELA A9 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO SETEMBRO 2012/2011 *

RS: M

ÓRGÃO SUPERIOR	2011					2012						
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano ¹		Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Valor pago do exercício	Despesas pagas no ano ¹		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos ²						Restos a Pagar pagos ²	Total
Camara dos Deputados	207.035,0	32.970,5	10.174,8	10.695,6	38.601,8	49.297,3	207.824,3	14.872,8	6.351,5	5.278,31	31.583,1	36.861,4
Senado Federal	57.216,5	10.823,5	3.176,0	3.141,7	18.576,4	21.718,1	47.339,3	7.773,1	2.730,9	2.730,9	10.108,2	12.839,1
Tribuna de Contas da União	47.262,1	19.016,8	5.705,8	5.705,8	34.071,1	39.776,9	44.628,3	14.638,6	10.697,4	10.697,4	13.616,0	24.313,4
Supremo Tribunal Federal	52.628,3	6.919,5	2.544,2	2.537,7	17.481,4	20.019,0	52.130,3	10.857,3	5.830,3	5.830,3	13.378,3	19.206,6
Superior Tribunal de Justiça	22.210,4	2.929,2	1.008,6	1.001,7	2.142,4	3.144,1	31.325,7	7.617,3	4.826,9	4.826,9	17.505,9	23.332,9
Justiça Federal	312.493,6	411.773,3	356.982,7	356.190,4	150.803,6	506.994,0	271.320,4	429.074,7	428.860,9	428.860,9	183.327,3	612.238,2
Justiça Militar	12.892,0	2.100,2	977,2	971,7	3.099,6	3.901,4	17.235,0	5.510,7	1.959,1	1.953,7	4.313,7	6.007,4
Justiça Eleitoral	253.968,2	40.015,5	10.810,6	10.216,2	10.491,5	179.707,7	274.980,8	47.432,3	15.988,9	14.991,1	206.864,6	221.855,7
Justiça do Trabalho	308.401,9	109.428,1	36.658,0	34.883,2	117.547,1	152.410,2	561.008,7	158.887,6	49.811,0	45.239,5	134.247,8	179.487,3
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	120.571,4	32.881,0	5.326,7	5.325,4	20.845,5	26.170,9	101.448,7	44.006,4	12.646,3	12.289,2	38.788,0	48.697,2
Conselho Nacional de Justiça	70.173,2	11.233,6	5.387,8	5.387,7	64.369,4	64.369,4	58.429,9	30.081,9	2.487,9	2.475,5	67.693,2	70.163,7
Presidência da República ³	1.620.826,0	350.002,0	121.952,7	107.788,4	176.452,0	824.250,4	2.213.890,4	791.874,0	600.044,1	611.945,2	346.497,3	956.342,5
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	6.186,1	1.001,1	1.021,3	1.021,3	246.222,1	247.243,3	1.915.640,9	8.934,0	1.520,2	1.519,4	85.907,9	87.427,3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.212.294,4	85.919,7	64.147,5	43.178,5	596.529,4	633.707,9	1.824.356,6	329.187,2	50.862,7	33.576,2	438.873,8	472.452,0
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.294.797,0	573.256,6	244.810,4	169.301,6	465.798,1	634.996,7	1.503.727,2	591.204,8	208.458,7	211.722,5	507.985,9	719.708,4
Ministério da Fazenda	1.547.460,2	505.832,2	215.843,1	215.445,2	559.627,4	775.072,6	1.038.155,7	464.440,4	187.525,9	162.729,5	799.460,9	962.190,4
Ministério da Educação	9.240.968,0	4.151.532,3	1.313.718,7	1.271.776,8	3.622.740,4	4.894.517,1	14.589.381,1	6.955.175,4	3.650.487,8	3.530.821,9	4.137.510,7	7.668.341,6
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	67.405,3	8.572,5	4.609,8	4.264,8	13.715,3	17.980,1	213.333,8	28.509,4	14.834,4	14.807,8	40.536,9	55.344,7
Ministério da Justiça	1.524.848,0	105.104,0	52.729,1	49.945,8	358.821,7	408.767,5	2.191.140,0	360.594,7	44.624,3	34.398,8	364.096,9	399.095,7
Ministério de Minas e Energia	198.525,1	71.782,2	30.600,0	27.304,1	73.600,0	85.244,1	124.941,4	38.194,2	12.099,1	11.496,4	23.711,3	35.229,7
Ministério da Previdência Social	138.656,7	30.034,8	7.117,3	6.634,4	149.699,6	155.334,1	277.418,4	90.337,0	18.068,1	12.696,6	59.084,7	71.781,2
Ministério Público do União	299.077,5	44.227,6	17.633,0	11.577,6	133.306,6	133.306,6	212.186,2	22.371,6	6.066,6	6.479,8	221.158,0	227.637,8
Ministério das Relações Exteriores	66.950,0	9.930,9	9.463,6	9.463,6	1.294,3	10.747,9	72.070,0	32.500,9	29.000,6	29.000,6	1.409,9	31.016,4
Ministério da Saúde	6.104.110,3	1.180.264,0	303.274,6	300.826,9	1.453.226,6	1.754.056,6	10.306.022,1	3.764.421,1	783.138,7	693.638,0	1.877.184,6	2.879.825,6
Ministério do Trabalho e Emprego	93.560,6	11.214,0	3.361,4	3.366,6	20.887,4	23.454,1	90.043,3	16.724,7	6.618,8	6.618,8	15.989,4	22.603,2
Ministério das Comunicações	348.751,4	66.862,5	26.285,5	26.087,4	67.002,7	9.996.008,9	17.784.813,1	8.235.346,8	2.154.899,5	2.128.216,1	4.211.431,6	6.339.647,6
Ministério da Cultura	559.202,7	26.345,8	5.151,1	5.077,1	71.435,8	76.512,9	451.559,0	10.647,8	3.176,3	2.775,9	55.174,8	57.893,7
Ministério do Meio Ambiente	290.897,4	73.237,0	8.320,2	7.906,4	34.583,7	42.490,1	649.145,9	328.798,3	34.141,9	33.647,6	61.572,3	95.159,9
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.850.645,9	505.849,9	338.076,5	338.028,8	415.673,2	753.702,0	3.535.486,4	25.799,8	4.243,1	4.132,6	37.780,8	41.913,4
Ministério do Esporte	1.441.900,3	61.631,6	2.779,8	2.779,8	96.121,2	98.901,0	1.469.869,1	323.519,9	678,1	678,1	269.477,9	270.156,0
Ministério da Defesa	6.952.299,3	3.891.746,8	1.633.377,8	1.586.152,5	3.453.388,5	5.041.541,1	11.409.321,8	6.414.147,4	3.044.257,9	2.815.100,6	2.150.228,3	4.965.328,9
Ministério da Integração Nacional	5.073.549,0	1.200.178,3	497.789,1	487.561,9	1.835.610,1	2.323.171,9	6.762.288,7	2.346.554,4	789.766,5	776.396,5	1.528.317,4	2.304.714,0
Ministério do Turismo	2.644.014,8	31.657,5	672,4	672,4	325.580,5	326.252,8	1.907.944,5	380.200,7	3.284,5	3.284,5	652.611,0	655.905,5
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	223.741,0	106.333,6	53.861,7	53.861,7	98.997,1	152.818,8	1.172.864,4	362.002,5	162.407,8	162.407,8	355.642,5	519.050,3
Ministério das Cidades	17.087.020,1	3.688.007,5	355.443,1	332.005,4	5.982.843,1	6.315.456,7	17.962.359,6	10.609.096,2	2.760.610,0	2.757.740,5	10.824.363,2	13.582.133,7
Ministério da Pesca e Aquicultura	286.389,2	17.049,0	100,0	100,0	7.281,9	62.763,3	123.848,0	822,0	822,0	822,0	31.000,0	32.000,0
Conselho Nacional do Ministério Público	286.389,2	265,6	36,9	36,9	854,3	897,2	18.511,6	156,6	156,6	156,6	5.371,3	5.389,9
TOTAL	76.506.421,6	26.535.193,7	8.888.255,7	8.282.481,2	26.394.130,5	36.676.616,6	102.311.999,6	45.699.683,7	15.464.302,5	14.837.216,3	30.376.486,9	45.213.717,2

Dados sujeitos à alteração.

* Correspondem ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, compreendendo o grupo de despesa Investimentos (GND 4) e Investimentos Financeiros (GND 2), com exceção das despesas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

¹ "Despesa paga" correspondem aos valores de ordens bancárias emitidas no Salfi após a liquidação dos empenhos. Dêre do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1, porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

² Inclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caso do período seguinte.

³ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVII - nº 9 - Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Setembro / 2012

Comentários

Em setembro de 2012 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de -12,5%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 6.333.189,4 (mil), ante R\$ 7.238.052,1 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> [Clique aqui](#) para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

Origens	R\$ Mil								
	2011			2012			Variação Nominal		
	Agosto	Setembro	Até Setembro	Agosto	Setembro	Até Setembro	Set/12 Ago/12	Set/12 Set/11	até Set 12/11
FPM	3.870.638,6	3.090.053,1	36.969.633,9	3.701.276,7	3.238.562,8	38.532.686,8	-12,5%	4,8%	4,2%
FPE	3.698.610,1	2.952.717,3	35.326.537,7	3.536.775,4	3.094.626,5	36.820.121,6	-12,5%	4,8%	4,2%
IPI-Exp	272.678,0	252.779,6	2.457.298,2	296.630,2	299.983,4	2.473.022,6	1,1%	18,7%	0,6%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
SETEMBRO	-16%	-12,5%	-16%	-12,5%	-6%	1,1%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	OUT/SET	NOV/OUT	DEZ/NOV*
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+12,5%	+31,0%	+17,0%
IPI - EXP	+0,7%	+12,0%	+8,0%

*Obs.: Na variação de dezembro não foi considerado para o FPM o crédito correspondente ao 1% anual previsto na Emenda Constitucional 55/2007

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/08/2012 a 20/09/2012, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
AGO/3º DEC	2.369.891	6.689.510	9.059.402	SET/1º DEC	1.558.217	1.630.692	189.591	3.378.501
SET/1º DEC	791.447	1.031.948	1.823.396	SET/2º DEC	313.624	328.211	63.316	705.151
SET/2º DEC	588.453	6.520.764	7.109.218	SET/3º DEC	1.222.785	1.279.659	47.076	2.549.521
TOTAL	3.749.792	14.242.222	17.992.015	TOTAL	3.094.627	3.238.563	299.983	6.633.173

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.
- Estão incluídos na arrecadação líquida acima R\$ 34.093 mil de IR e R\$ 7.255 mil de IPI, classificados por estimados com base na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009, em relação a arrecadação de abril a julho/2012. A transferência correspondente aos Fundos de Participação, também incluída na tabela acima, ocorreu em 27/09/2012.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	16.067,8	105.867,2	28,7
ALAGOAS	AL	77.085,8	128.739,6	419,2
AMAZONAS	AM	47.905,3	86.352,5	2.169,7
AMAPÁ	AP	11.515,1	105.588,7	510,2
BAHIA	BA	294.514,6	290.777,3	15.630,4
CEARÁ	CE	168.925,3	227.049,7	1.965,0
DISTRITO FEDERAL	DF	5.443,0	21.359,1	294,4
ESPÍRITO SANTO	ES	57.089,8	46.419,4	18.344,6
GOIÁS	GO	118.161,9	87.983,3	4.981,1
MARANHÃO	MA	134.710,4	223.376,3	2.964,6
MINAS GERAIS	MG	424.274,9	137.850,1	45.396,8
MATO GROSSO DO SUL	MS	49.171,9	41.220,4	4.180,5
MATO GROSSO	MT	59.103,5	71.420,9	3.467,8
PARÁ	PA	119.131,5	189.143,6	19.306,6
PARAÍBA	PB	104.628,4	148.198,6	319,6
PERNAMBUCO	PE	162.429,2	213.535,4	1.416,6
PIAUI	PI	85.849,5	133.731,2	67,6
PARANÁ	PR	220.007,6	89.224,3	22.634,7
RIO DE JANEIRO	RJ	97.619,4	47.276,6	53.814,5
RIO GRANDE DO NORTE	RN	81.576,9	129.290,4	250,6
RONDÔNIA	RO	27.416,7	87.132,3	413,9
RORAIMA	RR	8.912,8	76.768,4	18,6
RIO GRANDE DO SUL	RS	219.374,3	72.872,3	25.504,9
SANTA CATARINA	SC	126.074,2	39.605,0	15.660,0
SERGIPE	SE	48.313,1	128.591,0	107,8
SÃO PAULO	SP	427.249,6	30.946,3	59.996,7
TOCANTINS	TO	46.010,2	134.306,8	118,6
TOTAL		3.238.562,8	3.094.626,5	299.983,4

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 8 de dezembro de 2011, foi publicada a Portaria STN nº 811, de 7 de dezembro de 2011, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2012, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais
Fone: (61) 3412-1588/1596 - Fax: (61) 3412-1519
Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br



Secretaria do Tesouro Nacional
 Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
 Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

TESOURO NACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto		
Projeto	Projeto Multisetorial para o Desenvolvimento do Estado do Paraná	
Mutuatário:	Estado do Paraná	
Credor	BIRO	
Valor Total	US\$	714.114.777,00
Empréstimo:	US\$	350.000.000,00
Contrapartida	US\$	364.114.777,00
Data de Análise pela STN:	28-nov-12	

Condições Financeiras	
Amort.(parcelas):	20
Amortização:	US\$ 17.500.000,00
Data 1ª Amortização:	15/04/2018
Data Última Amortização:	15/10/2027
Carência:	5 anos
Comissão de Compromisso:	0,00%
Comissão de Administração:	0,00%
Taxa de Juros:	Libor US\$ + Spread (margem variável)
Spread Atual	0,49%
Front-end fee (100% financiada):	0,25%
Front-end fee:	US\$ 875.000,00

PAGAMENTOS											
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-abr-13	55.000.000,00	-	-	875.000,00	0,49%	-	875.000,00	55.000.000,00	-	0,00%	154.125.000,00
15-out-13	55.000.000,00	-	-	-	0,85%	236.778,81	236.778,81	110.000.000,00	0,50	0,97%	(54.484.532,67)
15-abr-14	57.500.000,00	-	-	-	0,84%	469.079,15	469.079,15	177.500.000,00	1,00	1,07%	(66.304.119,07)
15-out-14	57.500.000,00	-	-	-	1,04%	839.545,43	839.545,43	245.000.000,00	1,50	1,24%	(65.312.873,71)
15-abr-15	45.000.000,00	-	-	-	1,18%	1.440.930,18	1.440.930,18	290.000.000,00	2,00	1,33%	(42.404.111,71)
15-out-15	45.000.000,00	-	-	-	1,22%	1.797.291,82	1.797.291,82	335.000.000,00	2,50	1,36%	(41.721.649,51)
15-abr-16	7.500.000,00	-	-	-	1,34%	2.276.104,68	2.276.104,68	342.500.000,00	3,00	1,41%	(5.004.012,64)
15-out-16	7.500.000,00	-	-	-	1,64%	2.862.716,75	2.862.716,75	350.000.000,00	3,50	1,44%	(4.407.012,45)
15-abr-17	-	-	-	-	1,83%	3.239.088,15	3.239.088,15	350.000.000,00	4,00	1,45%	(3.053.339,25)
15-out-17	-	-	-	-	2,18%	3.871.832,57	3.871.832,57	350.000.000,00	4,50	1,51%	(3.611.423,86)
15-abr-18	-	17.500.000,00	-	-	2,40%	4.239.975,08	21.739.975,08	332.500.000,00	5,00	1,60%	(9.977.709,39)
15-out-18	-	17.500.000,00	-	-	2,65%	4.499.543,09	21.999.543,09	315.000.000,00	5,50	1,70%	(9.913.786,25)
15-abr-19	-	17.500.000,00	-	-	2,87%	4.575.992,13	22.075.992,13	297.500.000,00	6,00	1,88%	(9.884.064,40)
15-out-19	-	17.500.000,00	-	-	3,02%	4.573.228,47	22.073.228,47	280.000.000,00	6,50	1,98%	(9.393.675,78)
15-abr-20	-	17.500.000,00	-	-	3,20%	4.569.975,35	22.059.975,35	262.500.000,00	7,00	2,08%	(9.012.849,16)
15-out-20	-	17.500.000,00	-	-	3,27%	4.359.722,02	21.859.722,02	245.000.000,00	7,50	2,18%	(8.510.441,04)
15-abr-21	-	17.500.000,00	-	-	3,41%	4.217.585,00	21.717.585,00	227.500.000,00	8,00	2,28%	(8.069.111,70)
15-out-21	-	17.500.000,00	-	-	3,41%	3.938.470,27	21.438.470,27	210.000.000,00	8,50	2,34%	(7.520.353,06)
15-abr-22	-	17.500.000,00	-	-	3,54%	3.762.307,08	21.262.307,08	182.500.000,00	9,00	2,41%	(7.067.339,06)
15-out-22	-	17.500.000,00	-	-	3,82%	3.548.872,08	21.048.872,08	175.000.000,00	9,50	2,47%	(6.581.311,11)
15-abr-23	-	17.500.000,00	-	-	3,81%	3.197.065,88	20.897.065,88	157.500.000,00	10,00	2,52%	(6.025.395,56)
15-out-23	-	17.500.000,00	-	-	3,34%	2.871.260,75	20.717.260,75	140.000.000,00	10,50	2,57%	(5.328.243,04)
15-abr-24	-	17.500.000,00	-	-	3,44%	2.447.371,06	19.947.371,06	122.500.000,00	11,00	2,62%	(4.893.004,11)
15-out-24	-	17.500.000,00	-	-	3,54%	2.206.163,12	19.706.163,12	105.000.000,00	11,50	2,67%	(4.411.341,42)
15-abr-25	-	17.500.000,00	-	-	3,65%	1.936.347,19	19.436.347,19	87.500.000,00	12,00	2,78%	(3.874.574,82)
15-out-25	-	17.500.000,00	-	-	3,75%	1.670.139,24	19.170.139,24	70.000.000,00	12,50	2,85%	(3.347.172,70)
15-abr-26	-	17.500.000,00	-	-	3,86%	1.367.134,45	18.867.134,45	52.500.000,00	13,00	2,93%	(2.814.907,00)
15-out-26	-	17.500.000,00	-	-	3,97%	1.060.545,18	18.590.545,18	35.000.000,00	13,50	3,00%	(2.295.645,47)
15-abr-27	-	17.500.000,00	-	-	4,09%	723.000,95	18.223.546,95	17.500.000,00	14,00	3,07%	(1.776.476,71)
15-out-27	-	17.500.000,00	-	-	4,20%	373.711,57	17.873.711,57	-	14,50	3,14%	(1.265.069,14)
15-abr-28	-	-	-	-	3,89%	-	-	-	15,00	3,20%	-
15-out-28	-	-	-	-	3,43%	-	-	-	15,50	3,25%	-
15-abr-29	-	-	-	-	3,47%	-	-	-	16,00	3,31%	-
15-out-29	-	-	-	-	3,52%	-	-	-	16,50	3,36%	-
15-abr-30	-	-	-	-	3,57%	-	-	-	17,00	3,41%	-
15-out-30	-	-	-	-	3,62%	-	-	-	17,50	3,45%	-
15-abr-31	-	-	-	-	3,68%	-	-	-	18,00	3,49%	-
15-out-31	-	-	-	-	3,71%	-	-	-	18,50	3,53%	-
15-abr-32	-	-	-	-	3,77%	-	-	-	19,00	3,57%	-
15-out-32	-	-	-	-	3,82%	-	-	-	19,50	3,61%	-
15-abr-33	-	-	-	-	3,83%	-	-	-	20,00	3,64%	-
15-out-33	-	-	-	-	3,31%	-	-	-	20,50	3,67%	-
15-abr-34	-	-	-	-	3,33%	-	-	-	21,00	3,70%	-
15-out-34	-	-	-	-	3,35%	-	-	-	21,50	3,73%	-
15-abr-35	-	-	-	-	3,38%	-	-	-	22,00	3,76%	-
15-out-35	-	-	-	-	3,40%	-	-	-	22,50	3,79%	-
15-abr-36	-	-	-	-	3,42%	-	-	-	23,00	3,81%	-
15-out-36	-	-	-	-	3,44%	-	-	-	23,50	3,84%	-
15-abr-37	-	-	-	-	3,46%	-	-	-	24,00	3,86%	-
15-out-37	-	-	-	-	3,49%	-	-	-	24,50	3,90%	-
15-abr-38	-	-	-	-	3,51%	-	-	-	25,00	3,93%	-
15-out-38	-	-	-	-	3,53%	-	-	-	25,50	3,96%	-
15-abr-39	-	-	-	-	3,56%	-	-	-	26,00	4,00%	-
15-out-39	-	-	-	-	3,59%	-	-	-	26,50	4,03%	-
15-abr-40	-	-	-	-	3,60%	-	-	-	27,00	4,06%	-
15-out-40	-	-	-	-	3,63%	-	-	-	27,50	4,09%	-
15-abr-41	-	-	-	-	3,65%	-	-	-	28,00	4,09%	-
15-out-41	-	-	-	-	3,68%	-	-	-	28,50	4,09%	-
15-abr-42	-	-	-	-	3,70%	-	-	-	29,00	4,09%	-
15-out-42	-	-	-	-	3,73%	-	-	-	29,50	4,09%	-
	350.000.000,00	350.000.000,00	-	875.000,00	-	77.059.587,60	427.834.587,60	-	-	-	(5.353.111,00)

TIR(1):	2,52%
Duration(2)	9,18
Modified Duration(3)	8,08
TIR Equivalente(4)	2,47%

(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
 (2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.
 (3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.
 (4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo de captação do Tesouro, tendo como referência a Curva Zero Soberana para a Modified Duration desta Operação.
 Obs: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Paulo Fernando Santos de Lacerda
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

MAT. JUCEPAR Nº 08/002-T - CPF 297.096.447-34

Inglês - Francês - Espanhol - Português

SWORN PUBLIC TRANSLATOR

English - French - Spanish - Portuguese

PAR-002.436(001) - Livro 006 - Nº 87

p. 1

EU, ABAIXO ASSINADO, TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL, NOMEADO PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ (JUCEPAR), NOS IDIOMAS INGLÊS, FRANCÊS E ESPANHOL, COM MATRÍCULA NÚMERO 08/002-T, CERTIFICO E DOU FÉ PÚBLICA QUE NESTA DATA ME FOI APRESENTADO UM (01) DOCUMENTO ORIGINAL LAVRADO EM LÍNGUA INGLESA, E QUE AGORA TRADUZO PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, NO MELHOR DE MEU CONHECIMENTO, DE BOA FÉ E PRÁTICA DE MEU OFÍCIO, DE ACORDO COM O VERNÁCULO, A SEGUIR ABAIXO: -----

(Consta carimbo da SEAP/PTG, em todas as páginas do documento original) -----

(Constam rubricas, em todas as páginas do documento original) -----

__-BR.doc -----

Departamento Jurídico -----

PROJETO CONFIDENCIAL -----

(Sujeito a alteração) -----

M. Molaes/M. Montiel -----

5 de setembro de 2012 -----

-----NÚMERO DO EMPRÉSTIMO__-BR-----

-----Contrato de Garantia-----

(SWAp for Paraná Multi-sector Development Project -
Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do
Paraná) -----

entre -----

-----REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-----

----- e -----

-----BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO-----

-----E DESENVOLVIMENTO-----

-----Datado de ____ de 2012-----

Seção 3.03. Endereço do Banco é: -----

Banco Internacional para -----

Reconstrução e Desenvolvimento -----

1818 H Street, NW -----

Washington, D.C. 20433 -----

Estados Unidos da América -----

Cabo: INTBAFRAD, Washington, DC -----

Fax: (202) 477-6391 -----

ACORDADO no _____, República Federativa do Brasil, no
dia e ano acima mencionados. -----

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -----

Por: -----

-----Representante Autorizado -----

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO -----

Por: -----

-----Representante Autorizado -----

Departamento Jurídico -----

PROJETO CONFIDENCIAL -----

(Sujeito a alteração) -----

M. Molaes-Halberg/M. Montiel -----

5 de setembro de 2012 -----

-----NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____-BR -----

-----Contrato de Empréstimo-----

(SWAp for Paraná Multi-sector Development Project) ---

Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do
Paraná -----

Entre -----

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO -----

----- e -----

----- ESTADO DO PARANÁ -----

----- Datado de _____ de 201_ -----

----- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO -----

Contrato datado de _____ de 20__ entre o BANCO
INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
("Banco") e o Estado do Paraná ("Mutuária"). O Banco
e a Mutuária acordam como segue: -----

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES -----

1.01 As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice do presente Contrato) constituem uma parte integrante do presente Contrato. -----

1.02 A menos que o contexto exija de outra forma, os termos iniciados em letra maiúscula utilizados neste Contrato terão os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Apêndice do presente Contrato.

ARTIGO II - EMPRÉSTIMO -----

2.01 O Banco concorda em emprestar à Mutuária, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Contrato, a quantia de 350 milhões de dólares, (\$350.000.000), conforme tal montante possa ser convertido ao longo do tempo através de uma conversão de moeda, de acordo com as disposições da Seção 2.07 do presente Contrato ("Empréstimo"), para auxiliar no financiamento do custo do projeto descrito no Anexo 1 do presente Contrato ("Projeto").

2.02 A Mutuária poderá retirar os proventos do Empréstimo de acordo com a Seção IV do Anexo 2 do presente Contrato: -----

(a) a respeito da Parte 1 do Projeto para reembolsar as Despesas Elegíveis incorridas pela Mutuária no âmbito dos Programas de Despesas Elegíveis; e -----

(b) em relação à Parte 2 do Projeto para reembolsar a Mutuária por Despesas Elegíveis incorridas ou como adiantamentos à conta designada da Mutuária identificada nas instruções referidas na Seção IV.A.1 do Anexo 2 do presente Contrato, tudo para financiar Despesas Elegíveis efetuadas pela Mutuária no âmbito do Projeto. -----

O representante da Mutuária, com o propósito de tomar qualquer medida necessária ou que seja permitida nos termos desta Seção, é o Secretário de Finanças. -----

2.03 A Comissão Inicial devida pela Mutuária será igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do Empréstimo. -----

2.04 Os juros devidos pela Mutuária por cada Período de Juros será a uma taxa igual à Taxa de Referência para a Moeda do Empréstimo mais a Margem de Lucro Variável, desde que, após uma conversão de toda ou

qualquer parte do valor principal do Empréstimo, os juros a pagar pela Mutuária durante o Período de Conversão sobre esse valor serão determinados em conformidade com as disposições pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o acima exposto, se qualquer montante do Saldo do Empréstimo Retirado não for pago quando devido e não permanecer não pago por um período de 30 dias, então os juros a pagar pela Mutuária serão calculados conforme previsto na Seção 3.02 (e) das Condições Gerais. -----

2.05 As Datas de Pagamento são 15 de abril e 15 de outubro de cada ano. -----

2.06 O valor principal do empréstimo será reembolsado em conformidade com as disposições estabelecidas no Anexo 3 deste Contrato. -----

2.07. (a) A Mutuária poderá, a qualquer momento, em cada caso, com a não objeção prévia do Avalista, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Secretário de Finanças do Avalista, solicitar qualquer uma dos seguintes Conversões dos termos do Empréstimo, a fim de facilitar a gestão prudente da dívida: (i) uma mudança da Moeda do Empréstimo de toda ou qualquer

parte do valor principal do Empréstimo, retirado ou não retirado, para uma Moeda Aprovada, (ii) uma mudança da base da taxa de juros aplicável a: (A) todo ou parte do valor principal do Empréstimo retirado e em circulação a partir de uma taxa variável para uma taxa fixa, ou vice-versa; ou (B) todo ou parte do valor principal do Empréstimo retirado e em circulação a partir de uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e Margem de Lucro Variável para uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência Fixa e Margem de Lucro Variável, ou vice-versa; ou (C) todo o valor principal do Empréstimo retirado e em circulação a partir de uma Taxa Variável com base em uma Margem de Lucro Variável para uma Taxa Variável com base em uma Margem de Lucro Fixa; e (iii) a definição de limites para a taxa variável ou Taxa de Referência aplicável a todo ou parte do valor principal do empréstimo retirado e em circulação pelo estabelecimento de um Teto de Taxa de Juros ou Collar de Taxa de Juros sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência. -----

(b) Qualquer conversão solicitada nos termos do parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme definido

nas Condições Gerais, e será efetuada em conformidade com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão. -----

(c) Imediatamente após a Data de Execução para um Teto de Taxa de Juros ou Collar de Taxa de Juros pelo qual a Mutuária pediu que o prêmio fosse pago com os proventos do Empréstimo, o Banco, em nome da Mutuária, retirar-se da Conta de Empréstimo e paga a si os montantes necessários para pagar qualquer prêmio devido de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante atribuído ao longo do tempo para a finalidade na tabela da Seção IV do Anexo 2 do presente Contrato. -----

----- **ARTIGO III - PROJETO** -----

3.01 A Mutuária declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Para este fim, a Mutuária: -----

(a) sob a coordenação geral da SEPL, realizará -----

(i) a Parte 1.1 (a) do Projeto através da SEAB com o auxílio de: -----

(A) EMATER com respeito a todas as partes da Parte 1.1 (a) do Projeto, -----

(B) ITCG com respeito à regularização da terra na Parte 1.1 (a) (ii) -----

(B) do Projeto; -----

(C) Os municípios em relação à Parte 1.1 (a) (ii) (c) do Projeto; e -----

(D) Associações com relação à Parte 1.1 (a) (iii) do Projeto; -----

(ii) A Parte 1.1 (b) do Projeto através da SEAB com o auxílio de: -----

(A) EMATER com relação às Partes 1.1 (b) (i) e (ii), do Projeto; -----

(B) AGUASPARANA com relação à Parte 1.1 (b) (iii) (D) -----

(C) Municípios e Associações de áreas de micro-bacias selecionadas com relação às Partes 1.1 (b) (iii) (B); e -----

(D) Associações de Produtores com relação à Parte 1.1

(b) (iii) (C) do Projeto; -----

(iii) Parte 1.2 (a) do Projeto através da SEMA com a ajuda do IAP e AGUASPARANA nas áreas de responsabilidade dos órgãos envolvidos; -----

(iv) Parte 1.2 (b) do Projeto através da SEMA, com a ajuda da Defesa Civil, IAP e AGUASPARANA nas áreas de responsabilidade dos órgãos envolvidos; -----

(v) Parte 1.3 do Projeto através da SEED, com a ajuda de Municípios com relação à Parte 1.3 (c); -----

(vi) Parte 1.4 do Projeto através da SESA, com a ajuda de: (A) Municípios e Prestadores de Serviços de Saúde com relação à Parte 1.4 (a) do Projeto; e (b) Municípios com relação à Parte 1.4 (b) do Projeto; e

(b) realizará a Parte 2 do Projeto através da SEPL com o apoio das Secretarias de Projeto e as Agências do Projeto mencionadas nos parágrafos anteriores nas atividades sob suas respectivas jurisdições. -----

3.02 Sem limitação às disposições da Seção 3.01 do presente Contrato, e exceto se a Mutuária e o Banco acordarem de outra forma, a Mutuária garantirá que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições do Anexo 2 do presente Contrato. -----

----- **ARTIGO IV - RECURSOS DO BANCO** -----

4.01 O Evento de Suspensão Adicional consiste no que segue, ou seja, que qualquer das Entidades Participantes tenha deixado de realizar qualquer de suas obrigações sob o Contrato de Implementação correspondente. -----

----- **ARTIGO V - VIGÊNCIA; RESCISÃO** -----

5.01. As Condições Adicionais de Vigência consistem no que segue, ou seja, que um Manual Operacional do Projeto satisfatório para o Banco tenha sido adotado pela Mutuária. -----

5.02. A Matéria Legal Adicional consiste no que segue, ou seja, que o empréstimo tenha sido devidamente registrado no Banco Central do Brasil do Avalista. -----

5.03. Sem prejuízo às disposições das Condições Gerais, o Prazo de Vigência é a data que cai noventa

(90) dias após a data do presente Contrato, mas em nenhum caso mais que 18 (dezoito) meses após o Banco ter aprovado o Empréstimo, que expira em _____ . -

----- **ARTIGO VI - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS** -----

6.01. Salvo o disposto na Seção 2.02 deste Contrato, o Representante da Mutuária é o seu Governador. -----

6.02. Endereço do Banco é: -----

Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento -----

1818 H Street, N.W. -----

Washington, D.C. 20433 -----

Estados Unidos da América -----

Endereço de cabo: **INBAFRAD, Washington, DC** -----

Telex: **248423 (MCI), ou, 64.145 (MCI)** -----

Fax: **1-202-4776391** -----

6.03. Endereço da Mutuária é: **Palácio Iguaçu, Praça Nossa Senhora de Salette S/N Centro Cívico, 80530-909 Curitiba, Paraná, Brasil** -----

Fax: **55-41-3313-6333** -----

Com cópia para: **Secretaria do Planejamento e
Coordenação Geral, Palácio das Araucárias, 4º andar,
Rua Jacy Loureiro de Campos S / N, Centro Cívico,
80530-915 Curitiba, Paraná, Brasil** -----

Fax: 55-41-3313-6285 -----

**SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -----
Esplanada dos Ministérios - Bloco "K" - 5 andar -----
70040-906 Brasília, DF, Brasil** -----

Fax: 55-61-2020-5006 -----

ACORDADO em _____, a partir
da data indicada acima. -----

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO** -----

Por: -----
----- Representante Autorizado -----

ESTADO DO PARANÁ -----

Por: -----
----- Representante Autorizado -----

----- **Descrição do Projeto** -----

O objetivo do projeto é dar acesso a oportunidades de desenvolvimento econômico e humano mais equitativas e ambientalmente sustentáveis no território da Mutuária através da modernização do setor público e gestão de receitas da Mutuária. -----

Parte 1: Promover o Desenvolvimento Humano e Econômico Equitativo e Ambientalmente Sustentável ----

Realização de Programas de Despesas Elegíveis (PEE) da seguinte forma: -----

1.1 Desenvolvimento Rural Sustentável -----

(a) Desenvolvimento Econômico Territorial (Pró-Rural). -----

Melhoria da competitividade dos pequenos produtores rurais da Região Central, incluindo o seguinte: -----

(i) a capacitação de pequenos produtores rurais da Região Central, incluindo grupos vulneráveis, como povos indígenas e quilombolas, e capacitação de

parceiros estratégicos envolvidos na implementação do Projeto, como a EMATER, conselhos territoriais e municipais, lideranças locais e organizações não governamentais; -----

(ii) o reforço da prestação de serviços públicos de apoio em: (A) pesquisa e inovação; (B) regularização fundiária; e (C) reabilitação de estradas rurais; e --

(iii) o apoio às iniciativas de negócios sustentáveis de grupos de pequenos produtores rurais através da concessão de Subsídios às Associações para a realização de atividades selecionadas para promover uma maior integração de grupos de produtores com cadeias de valor remunerativas. -----

(b) Melhoria da Água e Gestão do Solo em Micro-bacias. -----

Promover a agricultura sustentável em áreas de micro-bacias hidrográficas selecionadas mais suscetíveis à degradação do meio ambiente, através de: -----

(i) adoção de melhores metodologias e técnicas para a gestão sustentável das zonas rurais; -----

(ii) educação ambiental; e -----

(iii) promoção da adoção de práticas sustentáveis de
gestão de recursos agrícolas e naturais por parte dos
produtores rurais em áreas de micro-bacias
hidrográficas selecionadas através de: -----

(A) preparação de planos de desenvolvimento para
micro-bacias hidrográficas; -----

(B) concessão de Subsídios a Associações ou
Municípios, para o benefício de grupos de produtores
rurais, para a implementação de atividades
prioritárias identificadas nos planos de
desenvolvimento de micro-bacia preparados no âmbito
do Projeto; -----

(C) fornecimento de Subsídios às Associações de
Produtores para a implementação de iniciativas de
negócios agroecológicas; e -----

(D) melhoria no acesso à água potável para as
comunidades mais pobres em áreas prioritárias. -----

1.2 Gestão de Riscos Ambientais e Desastres -----

(a) Modernização do Sistema de Licenciamento Ambiental. -----

Adoção de novas técnicas e procedimentos para o licenciamento ambiental e capacitação dos órgãos ambientais da Mutuária para fortalecer a conformidade ambiental e fiscalização. -----

(b) Gestão de Riscos Naturais e Desastres Causados pelo Homem. -----

Realização de atividades para fortalecer o sistema de prevenção e resposta a desastres da Mutuária, bem como capacitação das Secretarias do Projeto e Agências do Projeto envolvidas. -----

1.3 Educação -----

(a) Sistema de Avaliação da Aprendizagem -----

Implementação do sistema de avaliação da aprendizagem dos alunos da SEED e realização de atividades de divulgação e testes. -----

(b) Programa de Formação de Professores -----

Melhoria das qualificações e habilitações dos professores na rede de escolas da Mutuária (*Rede Pública Estadual*), por meio de serviços e formação universitária de professores para tais professores. --

(C) Melhoria das Instalações Escolares do Estado
(Renova Escola). -----

Reabilitação, reparação e em alguns casos, a expansão das (*Escolas estaduais*) escolas existentes da Mutuária, por exemplo, com laboratórios de ciências, bibliotecas e laboratórios de informática, mobiliário escolar e alguns equipamentos. -----

1.4: Saúde -----

(a) Cuidados de Emergência. -----

Expansão e consolidação da Rede de Cuidados de Emergência em Saúde, através de: -----

(i) fornecimento de formação em gestão de serviço, melhorando a capacidade de gestão para hospitais de referência e outros serviços de saúde com foco em ampliação vertical, fluxos de atendimento e cuidado, logística e processos gerenciais; -----

(ii) prestação de treinamento em cuidado técnico, desenvolvendo e implementando diretrizes de atendimento baseadas em evidências científicas; -----

(iii) ampliação de cuidado de traumas, transporte médico aéreo e serviços de saúde especializados no tratamento de traumas múltiplos, infarto do miocárdio e acidente vascular cerebral; -----

(iv) expansão do cuidado da saúde emergencial pré-hospitalar; -----

(v) implementação contratos baseados em desempenho;
e

(vi) reforço do sistema de encaminhamento de paciente da Mutuária. -----

(b) Rede de Saúde Infantil e Materna. -----

(i) Expansão de cuidados de saúde infantil e materna;
e -----

(ii) construção, ampliação e aparelhamento de
unidades básicas de saúde de municípios selecionados.

**Parte 2: Assistência Técnica para Gestão Pública mais
Eficaz e Eficiente** -----

2.1: Qualidade Fiscal -----

Prestação de assistência técnica para analisar: -----

(a) (i) a liquidação de imposto (IPVA) de propriedade
automóvel e processo de cobrança; e (ii) a liquidação
e o processo de cobrança do imposto sobre as
sucessões e doações (ITCMD); -----

(b) o processo de cobrança de impostos em atraso; e --

(c) todos os fundos públicos segregados. -----

2.2: Modernização Institucional -----

(a) revisão das estruturas organizacionais e procedimentos para a modernização da administração pública da Mutuária; -----

(b) fortalecimento dos processos de orçamento; -----

(c) introdução de gestão baseada em resultados e fortalecimento da capacidade de monitoramento e avaliação; e -----

(d) reforço de procedimentos de controle interno. ----

2.3: Gestão de Recursos Humanos mais Estratégica e Eficiente -----

(a) fortalecimento dos controles sobre as despesas de pessoal; -----

(b) melhoraria da atração e retenção de pessoal, em especial nas instituições centrais do governo; -----

(c) modernização da Diretoria de Gestão de Recursos Humanos da Mutuária e suas unidades em todo o estado; -----

(d) modernização do serviço de saúde ocupacional da Mutuária; e -----

(e) fortalecimento da Escola de Governo da Mutuária e promover uma administração pública baseada no desempenho. -----

2.4: Mitigar o Impacto ambiental do Setor Agrícola ---

(a) A revisão dos estudos existentes sobre o impacto dos principais subsetores agrícolas no meio ambiente (em particular, na água, no solo, na biodiversidade e nas emissões de gases de efeito estufa), bem como realização de análises complementares quando necessário; -----

(b) análise das opções disponíveis para enfrentar os impactos negativos das atividades do subsector identificadas em (a) acima; e -----

(c) análise dos instrumentos de financiamento disponíveis para mitigar o impacto do setor agrícola sobre o meio ambiente e como eles poderiam ser usados no Estado, município e outros níveis de subdivisão administrativa. -----

2.5: Apoio à Modernização do Sistema de Licenciamento Ambiental -----

(a) Realização de estudos e análises relacionados à execução e monitoramento ambiental; -----

(b) modernização dos sistemas de tecnologia da informação; e -----

(c) formação relacionada à abordagem de gestão ambiental reforçada desenvolvida na parte 1.2 (a) do Projeto. -----

2.6: Apoio ao Desenvolvimento de um Sistema de Gestão de Risco de Desastres do Estado -----

(a) Realização de estudos para o desenvolvimento de diagnósticos, metodologias, planos e procedimentos para a gestão de risco e desastre no território da Mutuária; e -----

(b) prévio de capacitação relacionado. -----

2.7: Educação -----

(a) Projeto e criação de um novo sistema de avaliação da aprendizagem; -----

(b) avaliação do impacto dos planos de desenvolvimento da educação da Mutuária para melhorar a eficácia do professor; e -----

(c) desenvolvimento de um sistema integrado para a gestão da infraestrutura e de equipamentos das escolas da Mutuária. -----

2.8: Saúde -----

(a) Projeto e estruturação de um sistema de informação robusto para monitorar a implementação de redes de atendimento de saúde, incluindo planeamento, orçamento, indicadores epidemiológicos e monitoramento e módulos de avaliação; -----

(b) desenvolvimento e implementação de um plano de comunicação impulsionado por usuários do sistema de saúde e os profissionais da Mutuária; e -----

(c) realização de pesquisas de satisfação do paciente para avaliar a qualidade dos serviços prestados pelos prestadores de serviços de saúde. -----

-----ANEXO 2-----

----- Execução do Projeto -----

Seção I. Preparativos de Implementação-----

A. Preparativos Institucionais-----

I. No prazo de dois (2) meses após a Data de Vigência, a Mutuária criará e, posteriormente, operará e manterá até a conclusão do projeto: -----

(a) uma unidade de coordenação dentro da SEPL, que será responsável pela coordenação geral do Projeto (o "PCU"). Essa unidade disporá de pessoal em número suficiente e com qualificações e experiências satisfatórias para o Banco, incluindo um coordenador de Projeto, um subcoordenador, um especialista em aquisições, especialista em gestão financeira, especialista em salvaguarda e outros funcionários necessários para a efetiva implementação do Projeto,

tudo conforme definido no Manual Operacional do Projeto; e -----

(b) um Comitê de Gerenciamento de Projetos, com representantes de todas as Secretarias do projeto e Agências de projeto envolvidas no projeto a serem responsáveis por supervisionar a implementação, monitoramento e avaliação de todas as atividades do Projeto, pelo menos duas vezes por ano, e fornecer recomendações com base na revisão dos relatórios de progresso e outros documentos relevantes preparados para o Projeto, e com estrutura e funções satisfatórias ao Banco, na forma prevista no Manual Operacional do Projeto. -----

B. Contratos Interinstitucionais ----- -----

1. A Mutuária, antes de iniciar as atividades do projeto pelas quais uma entidade participante seja responsável, e seguindo o modelo do Manual Operacional do Projeto, celebrará contratos de implementação separados (os Contratos de Implementação), satisfatórios para o Banco: -----

(a) através da SEAB, com a EMATER e o ITCG para a implementação de suas respectivas partes da Parte 1.1

(a) do Projeto; -----

(b) através da SEAB, com a EMATER, a AGUASPARANA e associações de produtores para a implementação de suas respectivas partes da Parte 1.1 (b) do Projeto; -

(c) através da SEMA, com a LAP e a AGUASPARANA para a implementação de suas respectivas partes da Parte 1.2

(a) do Projeto; -----

(d) através da SEMA e da Defesa Civil, com a IAP e a AGUASPARANA para a implementação de suas respectivas partes da Parte 1.2 (b) do Projeto; -----

(e) através da SEED, com os municípios para a implementação de suas respectivas partes da Parte 1.3

(c) do Projeto; e -----

(f) através da SESA, com Municípios e Prestadores de Serviços de Saúde para a implementação de suas respectivas partes das Partes 1.4 (a) e (b) do Projeto; -----

(g) através da SEAB, com cada município e/ou Associação, conforme o caso, para a implementação de suas respectivas partes no âmbito da Parte 1.1 (a) do Projeto. -----

(h) Através da SEAB, com cada Município, Associação e/ou Associação de Produtores, conforme o caso, para a implementação de suas respectivas partes na Parte 1.1 (b) do Projeto. -----

estabelecendo, entre outros: -----

(a) a obrigação da Entidade Participante relevante:
(A) para cumprir, conforme o caso, com os Documentos de Salvaguardas, as Diretrizes Anticorrupção, e, quando aplicável, o disposto na Seção III deste Anexo 2; e

(b) disposições de gestão financeira detalhando o fluxo de informações e/ou fluxo de fundos entre a SEPL e a Entidade Participante relevante para que a Mutuária cumpra com suas obrigações sob a Seção II deste Anexo 2. -----

2. A Mutuária exercerá seus direitos e cumprirá com suas obrigações sob cada um dos Contratos de Implementação de tal maneira a proteger os interesses da Mutuária, o Banco e para cumprir com os propósitos do Empréstimo. Exceto se o Banco acordar em contrário, a Mutuária não alterará, cederá, rescindir, renunciará ou deixará de cumprir qualquer disposição de qualquer um dos Contratos de Implementação. Caso haja qualquer conflito entre os termos de qualquer dos Contratos de Implementação e os do presente Contrato, os termos deste Contrato prevalecerão. -----

C. Preparativos de Implementação para a Parte 1 do Projeto -----

1. A Mutuária, através da SEPL, fornecerá ao Banco ou em 28 de fevereiro e 31 de agosto de cada ano, a partir da primeira data após a Data de Vigência, relatórios regulares (os Relatórios de Gastos do EEP), elaborado de acordo com as disposições do Manual Operacional do Projeto e as instruções adicionais referidas na Seção IV.A. deste Anexo. -----

2. A Mutuária, através da SEPL: -----

(a) terá todos os registros de contratação do projeto e documentação para cada ano da Parte 1 do Projeto auditado, de acordo com os princípios de auditoria de contratação adequados por auditores independentes aceitáveis para o Banco; -----

(b) fornecerá ao Banco, logo que disponível, mas em qualquer caso, no prazo de seis meses após o final de cada ano, o relatório de auditoria de contratação de tal auditoria por tais auditores, com alcance e detalhes que o Banco tenha razoavelmente solicitado; -

(c) fornecer ao Banco outras informações sobre tais registros de contratação e de documentação e auditoria de contratação do mesmo conforme o Banco possa razoavelmente solicitar ao longo do tempo. -----

2. A Mutuária garantirá que o número do código de orçamento indicado no Anexo 4 do presente Contrato está em conformidade com a lei orçamentária anual da Mutuária. A Mutuária e o Banco concordam que o número do código do orçamento pode mudar no âmbito das leis orçamentárias anuais da Mutuária, desde que, no entanto, não haja nenhuma mudança no EEP

correspondente descrita no Anexo 4 do presente Contrato e nas atividades subjacentes a serem financiadas pelo Banco de acordo com tal EEP. -----

3. A Mutuária e o Banco poderão rever em conjunto, uma vez por ano, os montantes atribuídos por código orçamentário para os PEEs detalhados no Anexo 4 do presente Contrato, e a Mutuária ajustará conforme a necessidade dos valores do orçamento de qualquer EEP com o acordo prévio por escrito do Banco. -----

4. A mutuária realizará, não mais do que dezoito (18) meses após a Data de Vigência, uma revisão intercalar com o Banco sobre os progressos globais na execução da Parte 1 do Projeto e na realização da referida Parte do Projeto e acordará com o Banco se será necessário modificar quaisquer DLIS existentes ou incorporar novos, tudo de uma forma aceitável para o Banco. -----

5. Se, a qualquer momento, o Banco determinar que qualquer parcela dos proventos do Empréstimo foi usada para itens indevidamente adquiridos em violação da Seção III deste Anexo, não foram usados para Despesas Elegíveis ou, no caso dos Programas de

Despesas Elegíveis ao abrigo da Parte 1 do Projeto, não foram apoiados pela evidência de gastos reais pela Mutuária sob tais Programas de Despesas Elegíveis e/ou por evidências de satisfação de outros critérios estabelecidos neste Contrato ou no Manual Operacional do Projeto, a Mutuária prontamente reembolsará qualquer parcela ao Banco conforme o Banco especificar por notificação à Mutuária. -----

D. Anticorrupção -----

A Mutuária assegurará que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção. -----

E. Salvaguardas -----

1. A Mutuária, por meio das Secretarias do Projeto, implementará e fará com que as Agências do Projeto e outras Entidades Participantes implementem o Projeto de acordo com as disposições do Quadro de Gestão Ambiental (EMF) (incluindo as disposições de cada Plano de Gestão Ambiental aprovado pela Banco), e o Quadro dos Povos Indígenas (inclusive com as

disposições de cada Plano de Povos Indígenas aprovado pelo Banco). -----

2. A Mutuária garantirá que as atividades do Projeto não envolvam qualquer Reassentamento. Caso qualquer Reassentamento ocorra, implementará e fará com que as Agências do Projeto e outras Entidades Participantes implementem o Projeto de acordo com o Quadro de Reassentamento Involuntário (inclusive com as disposições de cada Plano de Reassentamento aprovado pelo Banco). -----

F. Manual Operacional do Projeto -----

I. A Mutuária, com o apoio das Entidades Participantes, implementará o Projeto de acordo com um manual satisfatório para o Banco (o Manual Operacional do Projeto), que inclui, entre outros: ---

(a) os Indicadores de Desempenho; -----

(b) os procedimentos para a execução e acompanhamento do Projeto; -----

(c) os critérios detalhados para o monitoramento dos DLIS; -----

(d) a contratação e os requisitos financeiros do Projeto; -----

(e) os papéis e as responsabilidades de cada Secretaria do Projeto e Agências do Projeto e outras Entidades Participantes; -----

(f) o Quadro de Gestão Ambiental; -----

(g) o Quadro de Reassentamento Involuntário; -----

(h) o Quadro de Planejamento de Povos Indígenas; -----

(i) o Projeto gráfico de contas e controles internos, procedimentos de comunicação e formato dos relatórios financeiros provisórios não auditados na Seção II.B.2 deste Anexo; -----

(j) o modelo de Contratos de Implementação; e -----

(k) os requisitos específicos para desembolsos dos EEps, incluindo os coeficientes do Regulamento de

Execução Orçamentária, os DLIs aplicáveis a cada retirada e o formato do Relatório de Gastos do EEP. --

Caso haja qualquer conflito entre os termos do Manual Operacional e do presente Contrato, as disposições deste Contrato prevalecerão. -----

2. Exceto quando a Mutuária e o Banco acordarem em contrário por escrito, a Mutuária não revogará, alterará, suspenderá, renunciará ou deixará de cumprir o Manual Operacional do Projeto ou qualquer disposição do mesmo. -----

Seção II. Avaliação e Relatório de Monitoramento do Projeto -----

A. Relatórios do Projeto -----

1. A Mutuária, através da SEPL, acompanhará e avaliará o andamento do Projeto e preparará relatórios do Projeto de acordo com as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais, com base em indicadores de desempenho. Cada Relatório do Projeto abrangerá o período de um semestre civil e será

fornecido ao Banco o mais tardar 60 dias após o final do período abrangido por cada relatório. -----

2. Sem limitação ao disposto no parágrafo 1 da presente Seção, a Mutuária, através da SEPL, incluirá as seguintes informações em cada Relatório do Projeto: -----

(a) o cumprimento da Mutuária com o DLIs; e -----

(b) uma seção que descreva qualquer condição que interfira ou que poderia interferir na execução do Projeto, incluindo eventuais questões ambientais/sociais que possam surgir durante a implementação do Projeto. -----

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias -----

1. A Mutuária manterá ou fará com que seja mantido um sistema de gestão financeira, de acordo com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais. -----

2. Sem limitação das disposições da Parte 1 da presente Seção, a Mutuária, através da SEPL,

elaborará e fornecerá ao Banco como parte de cada Relatório do Projeto, relatórios financeiros provisórios não auditados e uma declaração personalizada de despesas para o Projeto, conforme definido no Manual Operacional do Projeto, cobrindo o semestre pertinente, em forma e substância satisfatórias ao Banco. -----

3. A Mutuária, através da SEPL, terá suas Demonstrações Financeiras auditadas de acordo com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras cobrirão o período de um exercício fiscal da Mutuária. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada período serão fornecidas ao Banco o mais tardar seis meses após o final do período. -----

Seção III. Contratação ----- -----

(a) Geral. ----- -----

1. **Bens, Trabalhos e Serviços sem Consultoria.** Todos os bens, trabalhos e serviços sem consultoria necessários para o Projeto e a serem financiados com os proventos do Empréstimo serão adquiridos de acordo

com os requisitos estabelecidos ou referidos na Seção I das Diretrizes de Contratação, e em conformidade com as disposições deste Anexo, conforme o caso possa ser. -----

2. Serviços de Consultoria. Todos os serviços de consultoria necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos ou referidos nos incisos I e IV das Diretrizes de Consultoria, e de acordo com as disposições do presente anexo, conforme o caso. -----

3. Definições. Os termos em maiúsculas utilizados abaixo nesta Seção para descrever métodos de contratação particulares ou métodos de revisão pelo Banco de contratos específicos referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Contratação, ou Diretrizes de Consultoria, conforme o caso. -----

B. Métodos Particulares de Contratação de Bens, Trabalhos e Serviços sem Consultoria -----

1. Licitação Pública Internacional. Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, bens, trabalhos e serviços sem consultoria serão adquiridos sob contratos celebrados com base em licitação pública internacional. -----

2. Outros Métodos de Contratação de Bens, Trabalhos e Serviços sem Consultoria. A tabela a seguir especifica os métodos de contratação, que não com Licitação Pública Internacional, que podem ser utilizados para bens, trabalhos e serviços sem consultoria. O Plano de Contratação especificará as circunstâncias em que tais métodos podem ser utilizados. -----

Método de Contratação -----

a) Licitação Pública Nacional (incluindo em matéria de bens, trabalhos e serviços sem consultoria, convite, tomada de pregos e concorrência estabelecidos na Lei nº 8.666 do Avalista, de 21 de junho de 1993, bem como os contratos de acordo com a método conhecido como "pregão eletrônico", conforme previsto na Lei nº 10.520 do Avalista, de 17 de julho de 2002, sob um sistema de contratação eletrônica

aprovado pelo Banco), sujeito ao procedimento adicional seguinte, no qual os editais de licitação serão aceitáveis para o Banco. -----

(b) Compras -----

(c) Contratação Direta -----

(d) Participação da Comunidade seguindo os procedimentos aceitáveis para o Banco, conforme descrito no Manual Operacional do Projeto. -----

C. Métodos Particulares de Contratação de Serviços de Consultoria ----- -----

1. Seleção baseada no Custo e na Qualidade. Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores serão adquiridos sob contratos celebrados com base na Seleção baseada no Custo e na Qualidade. -----

2. Outros Métodos de Contratação de Serviços de Consultoria. A tabela a seguir especifica os métodos de contratação, além da Seleção baseada no Custo e na Qualidade, que podem ser usados para serviços de

consultoria. O Plano de Contratação especificará as circunstâncias em que tais métodos podem ser utilizados. -----

Método de Contratação -----

(a) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor ---

(b) Seleção Baseada na Qualidade -----

(c) Seleção de Menor Custo -----

(d) Seleção com Orçamento Fixo -----

(e) Procedimentos estabelecidos na Seção V das Diretrizes dos Consultores para a Seleção de Consultores Individuais -----

(f) Seleção de Fonte Única (SSS) -----

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Contratação ----

O Plano de Contratação estabelecerá os contratos que estarão sujeitos à Avaliação Prévia do Banco. Todos

os outros contratos serão sujeitos à Pós-Avaliação pelo Banco. -----

Seção IV. Retirada de Proventos de Empréstimo -----

A. Geral -----

1. A Mutuária poderá retirar os proventos do Empréstimo de acordo com as disposições do artigo II das Condições Gerais, esta seção e as instruções adicionais (Carta de Desembolso) conforme o Banco especifique por notificação à Mutuária (incluindo as "Diretrizes Mundiais para Desembolso Bancário para Projetos", de Maio de 2006, tal como revisto ao longo do tempo pelo Banco e, tal como aplicáveis a este Contrato de acordo com essas instruções), para financiar as Despesas Elegíveis, conforme estabelecido na tabela no parágrafo 3 abaixo. -----

2. Sem limitação ao disposto no parágrafo 1 desta Seção, as retiradas do Empréstimo podem ser feitas como: (a) os reembolsos em relação às Partes 1 e 2 do Projeto, ou (b) adiantamentos à conta designada da Mutuária identificada nas instruções referidas no parágrafo 1 acima a respeito da Parte 2 do Projeto. -

3. A tabela a seguir especifica as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiadas com os proventos do Empréstimo ("Categoria"), a atribuição dos montantes do empréstimo para cada categoria e o percentual de despesas a serem financiadas para Despesas Elegíveis em cada categoria.

Categoria	Montante do Empréstimo Alocado (expresso em USD)	Percentagem de Despesas a serem financiadas (incluindo impostos)
(1) Programas de Despesas Elegíveis nos termos da Parte 1 do Projeto	314.125.000	50% das despesas do EEP agregadas
(2) Bens, serviço de consultores, serviços sem consultoria, treinamento e custos operacionais na Parte 2 do Projeto	35.000.000	100%
(3) Comissão Inicial	875.000	Valor a pagar nos termos da Seção 2.03 do presente Contrato em conformidade com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais

(4) Prêmio para Teto de Taxa de Juros ou Collars de Taxa de Juros	0	Valor devido nos termos da Seção 2.07 (c) do Contrato
VALOR TOTAL	350.000.000	---

 3. Para os efeitos da presente Seção: -----

(a) o termo "Formação" significa os gastos (que não para serviços de consultoria) incorridos com a realização de treinamentos, seminários e workshops no âmbito do Projeto, incluindo, por exemplo, a logística, o custo de viagem razoável (incluindo transporte e hospedagem) e diária dos formadores e formandos, mensalidade, bem como materiais de treinamento; e -----

(b) o termo "Custos Operacionais" significa os seguintes custos de gestão e supervisão, na medida em que não teriam incorrido caso não houvesse Projeto, incluindo: entre outros, manutenção do mobiliário de escritório, bem como seu espaço e equipamentos, o aluguel do espaço do escritório; custos de comunicação; taxas de processamento para a regularização fundiária; despesas com diárias e

viagens do pessoal da Mutuária e das Secretarias do Projeto e das Agências Projeto conforme especificado no Manual Operacional, tudo aprovado anualmente pelo Banco. -----

B. Condições de Retirada; Período de Retirada -----

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhuma retirada será feita: -----

(a) para pagamentos feitos antes da data do presente Contrato, exceto se retiradas até um montante global que não exceda o equivalente 50 milhões dólares possam ser feitas para pagamentos realizados até 12 meses antes de tal data, mas em 1º de janeiro de 2012 ou após tal data, para Despesas Elegíveis no âmbito da Categoria (1); e -----

(b) para pagamentos efetuados no âmbito da Categoria (1), a menos que: -----

(i) o Relatório de Despesas do EEP relevante, conforme referido na Seção I.C.1. do presente Anexo, tenha sido submetido e considerado satisfatório pelo Banco, de acordo com as disposições do Manual

Operacional do Projeto e as instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo; e -----

(ii) o Regulamento de Execução Aplicável, e qualquer Indicador Relacionado com Desembolso tenham sido cumpridos pela Mutuária em forma e substância satisfatórias ao Banco, tudo conforme estabelecido no Manual Operacional do Projeto e nas instruções complementares previstas na Seção IV.A.1 deste Anexo.

2. Se o Banco não tiver recebido provas de total conformidade com o Regulamento de Execução Orçamentária, no que diz respeito a qualquer retirada de Empréstimo na Categoria (1), que não para o primeiro, segundo, sétimo e oitavo pedido de retirada (conforme referido no Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais previstas na Seção IV.A.1 deste Anexo), então, o montante previsto de desembolso será reduzido mediante aplicação do Coeficiente de Execução no valor aplicável estabelecido no Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo, tudo conforme estabelecido nele. -----

3. Se o Banco não tiver recebido provas de total conformidade com os DLIs, em relação a qualquer retirada de Empréstimo na Categoria (1), que não para o primeiro pedido de retirada, então o montante de desembolso previsto (após a aplicação da Regra de Execução Orçamentária acima) para o terceiro, quarto, quinto e sexto pedido de retirada (conforme referido no Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo) será desembolsado de acordo com a Fórmula DLI, como referido no Manual Operacional do Projeto e nas instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo. -----

4. Sem limitação ao disposto nos parágrafos 2 e 3 acima, se o Regulamento Execução do Orçamento for apenas parcialmente cumprido, e/ou se o Banco tiver recebido provas parciais apenas do cumprimento no âmbito dos DLIs, e/ou se a Mutuária não tiver apresentado suficientes Gastos Elegíveis no âmbito dos EEPs para desembolsar o total do montante previsto de desembolso, o Banco poderá, a seu critério, autorizar que a parte não retirada do Empréstimo resultante desta falta de provas seja transferida para saques subsequentes, desde que, se

isso ocorrer, o montante a ser desembolsado pelo Banco, em conjunto com todos os levantamentos posteriores, não exceda 45% da soma dos valores totais dos EEPs referidos nas últimas quatro colunas da tabela no Anexo 4 do presente Contrato pelos anos até aquele em que a retirada é feita. -----

5. Os montantes transferidos para saques subsequentes serão desembolsados da seguinte forma: -----

(a) Os montantes transferidos devido ao descumprimento do Regulamento de Execução do Orçamento em um ou mais setores do projeto podem ser desembolsados somente se no momento da retirada subsequente: -----

(i) o Regulamento de Execução do Orçamento tiver sido cumprido para o(s) Setor(es) aplicável(s) do Projeto;
e -----

(ii) a Mutuária tiver apresentado a documentação das Despesas Elegíveis, no valor de pelo menos 2 vezes a a quantidade da retirada solicitada; -----

(b) os valores transferidos devido à não realização de DLIs podem ser desembolsados, apenas se, no momento da retirada subsequente: -----

(i) os DLIs aplicáveis tiverem sido posteriormente alcançados; e -----

(ii) a Mutuária tiver apresentado a documentação das Despesas Elegíveis, no valor de, pelo menos, 2 vezes a quantidade da retirada solicitada; e -----

(c) os montantes transferidos devido à falta de documentação das Despesas Elegíveis, no valor de, pelo menos, duas vezes o montante solicitado para a retirada pode ser pago no momento da retirada subsequente somente se tal montante das Despesas Elegíveis for apresentado; -----

tudo em conformidade com as disposições estabelecidas ou mencionadas no Manual Operacional do Projeto e as instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo. -----

6. Se qualquer quantidade continuar a ser retirada da Conta do Empréstimo após o sétimo pedido de retirada (como referido no Manual Operacional do Projeto e

instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo), devido à evidência parcial de cumprimento do Regulamento de Execução do Orçamento e/ou DLIs e/ou falta de documentação das Despesas Elegíveis, o Banco poderá, a seu critério, autorizar tal montante restante a ser desembolsado como um desembolso excepcional, antes da Data de Fechamento, de acordo com a Fórmula DLI (conforme previsto no Manual Operacional do Projeto e nas instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo) e, desde que a Mutuária tenha apresentado documentação das Despesas Elegíveis, no valor de pelo menos 2 vezes o montante de retirada solicitado. -----

7. A Data de Fechamento é 30 de novembro de 2017. O Banco pode conceder uma prorrogação da Data de Fechamento somente após a Secretaria da Fazenda do Avalista ter informado o Banco que ela concorda com tal prorrogação. -----

Anexo 3 -----

Cronograma de Amortização -----

1. Sem prejuízo das disposições do parágrafo 2 do presente Anexo, a Mutuária reembolsará cada Montante

Desembolsado em parcelas semestrais a pagar em cada 15 de abril e 15 de outubro, a primeira parcela a ser paga no décimo primeiro (11º) Dia de Pagamento de Juros após a Data de Fixação do Vencimento para o Montante Desembolsado e a última parcela a ser paga no trigésimo (30º) Dia de Pagamento de Juros após a Data de Fixação de Vencimento do Montante Desembolsado. Cada parcela, exceto a última, será igual a um vigésimo (1/20) do Montante Desembolsado. A última parcela deve ser igual ao valor remanescente em circulação do Montante Desembolsado. -----

2. Se qualquer uma ou mais parcelas do capital do Montante Desembolsado seriam, de acordo com as disposições do parágrafo 1 deste Anexo, pagas até 15 de outubro de 2031, a Mutuária também pagará em tal data o valor agregado de todas as prestações. -----

3. O Banco notificará as Partes do Empréstimo do cronograma de amortização para cada Montante Desembolsado imediatamente após a Data de Fixação de Vencimento do Montante Desembolsado. -----

4. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 a 3 do presente Anexo, em caso de Conversão de Moeda de toda

ou qualquer porção de um Montante Desembolsado para uma Moeda Aprovada, o montante assim convertido na Moeda Aprovada que é reembolsável em qualquer Data de Pagamento Principal ocorrendo durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco, multiplicando esse valor na sua moeda de denominação imediatamente antes da conversão por meio de: (i) taxa de câmbio, que reflete os montantes de capital na moeda aprovada ser paga pelo Banco de acordo com a operação de hedge de moeda relativa à conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes de Conversão, o componente da taxa de câmbio da Screen Rate. -----

5. Se o Saldo do Empréstimo Retirado for denominado em mais de uma Moeda do Empréstimo, as disposições do presente Anexo são aplicáveis, separadamente, ao montante expresso em cada Moeda do Empréstimo. -----

----- **ANEXO 4** -----

----- **Programas de Despesas Elegíveis** -----

(Expresso em R\$) -----

Elxo/Setor do Projeto/EEP	Executor/Coexecutor	Código do Orçamento	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Total
<i>Desenvolvimento Rural Sustentável</i>							
Desenvolvimento Econômico Territorial - PRO-RURAL	SEAB	3028	--	--	--	--	--
	EMATER	3033 --	47.022.183	46.912.157	36.936.562	--	130.870.902
	SEMA /ITCG	3034	--	--	--	--	--
Melhor Gestão de Solo e Água em Microbacias	SEAB	3027 --	--	--	--	--	--
	EMATER	3029	21.639.776	34.705.205	34.235.330	--	90.580.311
	AguaParana	3037	--	--	--	--	--
<i>Gestão de Riscos Ambientais e de Desastres</i>							
Modernização do Sistema de Licenciamento Ambiental	SEMA	3045	--	--	--	--	--
	IAP	3035	800.000	12.860.000	3.520.000	--	17.180.000
	AguaParana	3046	--	--	--	--	--
Gestão de Riscos Naturais e Desastres criados pelo Homem	IAP	3044	--	--	--	--	--
	SEMA	3043	12.750.000	10.467.500	4.537.500	--	27.755.000
	AguaParana	3036	--	--	--	--	--
	CM	3008	--	--	--	--	--
<i>Formação</i>							

Sistema de Avaliação de Aprendizagem	SEED	3018	5.232.800	4.670.000	5.520.000	-	15.422.800
Programa de Formação de Professores	SEED	3017	32.030.670	31.980.000	31.980.000	-	95.990.670
Melhoria das instalações escolares (Renova Escola)	SEED	4094	61.052.550	97.000.000	103.600.000	-	261.652.550
Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Cuidados de Emergência	SESA	4161	142.179.420	134.410.000	63.790.000	16.830.000	357.209.420
Rede de Cuidados de Saúde Materna e Infantil (Mãe Paranaense)	SESA	4162	115.408.900	108.115.000	86.279.000	50.015.000	359.817.900

 ----- ANEXO 5 -----

Indicadores Relativos ao Desembolso (DLIS) - Linha de Base e Metas

#	Indicadores Relativos ao Desembolso	Unidade de medida	Metas de Desembolso						Protocolo para verificação fonte de informação
			2 (agosto 2013)	3 (fevereiro 2014)	4 (agosto 2014)	5 (fevereiro 2015)	6 (agosto 2015)	7 (fevereiro 2016)	
Desenvolvimento Rural Sustentável									

1	Número de propostas de negócios aprovadas e a serem financiadas (cumulativo)	Número	0	30	50	100	150	210	Lista com os acordos firmados com as Associações e contratos da amostra publicados no Diário Oficial do Estado.
2	Número de Planos de Ação elaborados para Microbacias (cumulativo)	Número	20	50	100	150	250	350	Lista de planos de ação para Microbacias hidrográficas (elaborados de acordo com o Manual Operacional do Projeto) e amostra de planos.
Gestão de Riscos Ambientais e de Desastres									
3	Número de sedes de parada única para acesso a serviços de licenciamento ambiental instalados (cumulativo)	Número	0	1	2	3	5	5	Declaração e relatório da Mutuária com uma imagem da sede e relatório com o número de todos os processos registrados de cada sede. Se o sistema de Tecnologia de Informação já está instalado em uma ou mais sedes, o fornecimento de cópias dos relatórios gerados pelo sistema e amostra de protocolos.
4	Estabelecimento de Quadro de Política de Gestão de Desastres do Estado (DRM)	Texto	Ordem oficial para a criação de um grupo de trabalho sobre Gestão de Riscos de Desastres	Quadro de Políticas para o Projeto DRM considerado satisfatório pelo Banco	Plano de DRM aprovado pelo Banco	Projeto de Resolução que estabelece o Quadro considerado satisfatório pelo Banco	Lei Estadual que institui o Quadro de Políticas de DRM do Estado publicado no Diário Oficial da Mutuária		Quadro de políticas; Relatório descrevendo quadro das políticas, atores participantes e acordos estabelecidos para fazer com que a política seja operacional; Plano de DRM do Estado; Relatório definindo ações específicas para a implementação do Quadro de Políticas; Ação Legal: Cópia do documento
Formação									
5	Sistema de Avaliação de Aprendizagem do Aluno operacional para (grau/nível de ensino)	Texto	Avaliação piloto realizada.	Primeira avaliação realizada.	Publicação e Divulgação dos resultados da primeira avaliação	Segunda avaliação realizada.	Publicação e Divulgação dos resultados da segunda avaliação	Terceira Avaliação realizada.	Avaliações: Relatório da SEED, incluindo o número de escolas, alunos, resultados, etc da avaliação. Publicação e Divulgação: Relatório e publicação.
6	Professores participantes em Formação de Professores entre pares em operação	Percentual	80%	80%	85%	85%	90%	90%	Para os desembolsos ocorridos em fevereiro: verificação da participação do professor na formação, entre julho anterior e dezembro como uma porcentagem do número de professores

										contratados em julho de acordo com a folha de pagamento e listas de participação no treinamento. Para os desembolsos ocorridos em agosto: verificação da participação do professor na formação, entre o mês de janeiro anterior até junho como uma porcentagem do número de professores contratados em janeiro, conforme a folha de pagamento e listas de participação no treinamento.
7	Escolas Estaduais Reformadas e/ou Expandido (cumulativo)	Número	50	85	160	205	300	340		Reabilitação e/ou expansões: Obras concluídas com um certificado assinado pelo Secretário de SEED com a empresa e o arquiteto para indicar que as obras estão acabadas.
<i>Saúde</i>										
8	Porcentagem de mulheres grávidas identificadas com alto risco de complicações encaminhadas por unidades básicas de saúde a um hospital que faça parte da Rede de Saúde Materna e Infantil (Mãe Paranaense)	Percentual	5,5%	10%	15%	30%	40%	50%		Relatório que compara os dados dos dois seguintes sistemas: Sistema de Informação Pré-natal (SIS PRENATAL) e Sistema de Informações Hospitalares.
9	Proporção de nascidos vivos de mulheres grávidas que participaram de mais de 7 verificações pré-natais	Percentual	80%	82%	83%	84%	85%	86%		SIS-PRENATAL
<i>Assistência Técnica (Gestão do Setor Público)</i>										
10	Modernização da gestão da folha de pagamento da subsidiária da Mutuária	Texto	Termos de referência para auditorias da folha de pagamento aprovados pelo Banco		Relatório de auditoria da folha de pagamento preenchido e aceitável para o Banco		Relatório documentando medidas para fortalecer os controles sobre as despesas com pessoal concluído e aceitável para o Banco	Implementação de uma folha de pagamento automática e descentralizada para o setor de saúde.		Desembolso 2: ToR's; Desembolso 4: Relatório de Auditoria da Folha de Pagamento; Desembolso 6: Relatório de Desembolso; Desembolso 7: Relatório de Implementação

11	Fortalecimento do Sistema de Controle Interno	Texto	TORs para o desenvolvimento de métodos de controle e procedimentos internos aprovados pelo Banco	Consultar para o desenvolvimento de métodos de controle interno contratado de acordo com os procedimentos definidos na Seção III do Anexo 2 do presente Contrato, se aplicável	Métodos de projeto e procedimentos de controle interno finalizado e aceitável para o Banco		Métodos e procedimentos de controle interno adotados	Audítores Internos treinados em novos métodos e procedimentos de controle interno	Desembolso 2: TORs; Desembolso 3: Contrato de Consultor; Desembolso 4: Relatório de Projeto; Desembolso 6: resolução ou decreto Interno; Desembolso 7: Relatórios de Formação
12	Fortalecimento da Capacidade do Estado para a definição de políticas baseadas em evidência	Texto	Preparação de quadros de registro para todos os EEPs	Proposta para a concepção de uma avaliação de impacto relacionada a dois EEPs	Relatórios Iniciais Concluídos	Relatórios de impacto intermediários de avaliação completos	Pesquisas de acompanhamento de avaliação de impacto intermediário concluídas de uma forma aceitável para o Banco	Relatórios de Avaliação de Impacto Fiscal concluídos e divulgados de uma maneira aceitável para o Banco	Desembolso 2: Relatório com quadro de registro; Desembolso 3: Relatório com a proposta; Desembolso 4: relatórios de linha de base; Desembolso 5: Relatórios de Avaliação de Impacto; Desembolso 6: Relatório sobre os resultados da pesquisa; Desembolso 7: relatórios de avaliação de impacto finais
13	Revisão dos processos de gestão fiscal	Texto	Preparação dos TORs para consultores de revisão de processos de cobrança de impostos aprovados pelo Banco	Contratação de Consultor para a revisão dos processos de cobrança de impostos de acordo com o disposto na Seção III do Anexo 2 do presente Contrato, se for o caso	Relatório de Progresso do Consultor e projeto de Plano de Ação para revisão de processos de cobrança de impostos	Plano de Ação para a revisão dos processos de cobrança de impostos aceitável para o Banco	Relatório de Progresso do Plano de Ação aceitável para o Banco	Relatório de Progresso do Plano de Ação aceitável para o Banco	Desembolso 2: TORs; Desembolso 3: Contrato de Consultor; Desembolso 4: Relatório de Progresso; Desembolso 5: Plano de Ação; Desembolso 6: Relatório de Progresso do Plano de Ação; Desembolso 7: Relatório de Progresso do Plano de Ação

APÊNDICE -----

Seção I. Definições -----

1. "AGUASPARANA" significa Instituto das Águas do Paraná, o Instituto de Água da Mutuária estabelecido em conformidade com a Lei nº 16.242 de 13 de outubro de 2009 ou de qualquer sucessor da mesma aceitável para o Banco. -----

2. "Diretrizes Anticorrupção" significa as "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID", datadas de 15 out 2006 e revistas em Janeiro de 2011. -----

3. "Associação" significa uma associação ou outra forma de organização jurídica de um grupo de agricultores ou produtores elegíveis para receber uma subvenção ao abrigo das Partes 1 (a) (iii) e (b) (iii) (B) do Projeto, respectivamente. -----

4. "Regulamento de Execução do Orçamento" significa o montante de execução do orçamento necessário para todos os desembolsos dos proventos do Empréstimo na Categoria (1) que não o primeiro, segundo, sétimo e oitavo pedido de retirada e consistindo em: -----

(a) um mínimo de 70% de cada um dos orçamentos do EEP gastos durante o período de doze (12) meses do ano anterior à data de Fevereiro em que a retirada é feita, conforme especificado no Anexo 4 do presente Contrato; -----

(b) um mínimo de 30% de cada um dos orçamentos do EEP gastos durante os primeiros seis meses do ano em que a retirada de agosto referida no Anexo 4 do presente Contrato é feita; -----

tudo conforme estabelecido no Manual Operacional do Projeto e as instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 do Anexo 2 do Contrato de Empréstimo. -----

5. "Defesa Civil" significa Casa Militar-Defesa Civil, o escritório da Mutuária de defesa civil no âmbito da sua Presidência ou qualquer sucessor da mesma aceitável para o Banco. -----

6. "Categoria" significa uma categoria estabelecida na tabela da Seção IV do Anexo 2 do presente Contrato. -----

7. "Região Central" significa região da Mutuária composta por cerca de 131 municípios, conforme especificado no Manual Operacional do Projeto. -----

8. "Diretrizes de Consultoria" significa as "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores

pelas Mutuárias do Banco Mundial”, datada de janeiro de 2011. -----

9. “Indicador Relativo ao Desembolso” ou “DLI” significa qualquer dos indicadores estabelecidos no Anexo 5 do presente Contrato. -----

10. “Fórmula do DLI” significa a fórmula que consiste no número total de DLIs cumpridos, dividido pelo número total de DLIs. -----

11. “Programa de Despesas Elegíveis” ou “EEP” significa um conjunto de investimento definido e as despesas correntes (incluindo obras, bens e serviços sem consultoria, serviços de consultores, custos operacionais, e Subsídios, incorridos pela Mutuária nos códigos orçamentários previstos no Anexo 4 do presente Contrato (e, portanto, tal conjunto de despesas constitui um subconjunto das Despesas Elegíveis definidas nas Condições Gerais). -----

12. O “Relatório de Gastos do EEP” significa qualquer relatório preparado pela Mutuária, de acordo com o Manual Operacional do Projeto e referido na Seção I.C.1 do Anexo 2 deste Contrato sobre o status dos

gastos dos Programas de Despesas Elegíveis no âmbito da Parte 1 do Projeto. -----

13. "EMATER" significa *Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural-EMATER*, a agência da Mutuária de assistência técnica e extensão rural estabelecida nos termos da lei nº 6.969 da Mutuária datada de 26 de dezembro de 1977, conforme modificado como uma entidade autônoma (*autarquia*) de acordo com a Lei nº 14.832 da Mutuária de 22 de setembro de 2005 ou de qualquer sucessora da mesma aceitável para o Banco. -----

14. "Quadro de Gestão Ambiental" ou "EMF" significa o quadro preparado pela Mutuária, aceitável para o Banco, datado de janeiro de 2012, publicado e disponível para o público em 9 de fevereiro de 2012 em www.sepl.pr.gov.br, que define as medidas de proteção ambiental em relação ao Projeto, incluindo:

(a) as diretrizes a serem seguidas em conexão com a descoberta dos bens culturais; (b) as diretrizes para a realização de avaliações ambientais no âmbito do Projeto e da preparação dos EMPs pertinentes; (c) as orientações para abordar os impactos sobre os habitats naturais (triagem de determinadas atividades

e gestão sustentável de áreas de preservação afetadas para melhorar habitats naturais), e (d) as diretrizes para a gestão de pragas e para abordar qualquer impacto sobre as florestas); e (e) os procedimentos de fiscalização ambiental, monitoramento e avaliação do Projeto, conforme tal quadro possa ser alterado ao longo do tempo com o acordo prévio por escrito do Banco. -----

15. "Plano de Gestão Ambiental" ou "EMP" significa qualquer plano preparado pela Mutuária e aprovado pelo Banco, conforme o mesmo possa ser alterado ao longo do tempo com o acordo prévio e por escrito do Banco. -----

16. "Coeficiente de Execução" significa o coeficiente aplicável a ser utilizado na aplicação da Regra de Execução Orçamental para calcular o montante elegível para o desembolso para cada pedido de retirada na categoria (1) que não seja o primeiro, segundo, sétimo e oitavo pedido de retirada dependendo do ranking baixo, muito baixo ou satisfatório alcançado pelo montante do orçamento gasto dos respectivos EEPs, conforme estabelecido no Manual Operacional do

Projeto e nas instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 do Anexo 2 do Contrato de Empréstimo. ---

17. "Condições Gerais" significam as "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", de 12 de março de 2012. -----

18. "Subsídios" significa o financiamento não reembolsável disponibilizado para uma Associação de Produtores, uma Associação ou Município para financiar o custo de bens, obras, serviços de consultores e custos operacionais, conforme o caso, de atividades implementadas por essas Associações, Associação de Produtores ou Municípios. -----

19. "Fornecedor de Serviços de Saúde" significa um hospital legalmente estabelecido elegível para prestar serviços de saúde, nas Partes 1.4 (a) (v) e 2.8 (c) do Projeto conforme as exigências do Manual Operacional do Projeto. -----

20. "LAP" significa *Instituto Ambiental do Paraná*, o Instituto Ambiental da Mutuária estabelecido pela Lei nº 10.066 da Mutuária de 27 de Julho de 1992,

conforme alterada pela Lei nº 11.352 da Mutuária de 13 de fevereiro de 1996, ou qualquer sucessor da mesma aceitável para o Banco. -----

21. "Contrato de Implementação" significa qualquer um dos acordos a serem realizados em conformidade com as disposições da Seção I.B do Anexo 2 do presente Contrato. -----

22. "Quadro de Planejamento de Povos Indígenas" ou "IPPF" significa o quadro preparado pela Mutuária, aceitável para o Banco, datado de abril de 2012 e publicado e disponível para o público em 19 de abril de 2012 em www.sepl.pr.gov.br, que define os procedimentos a serem seguidos durante a implementação do Projeto para resolver qualquer impacto sobre os povos indígenas e *quilombolas* no território da Mutuária, incluindo as medidas culturalmente adequadas a serem implementadas; (b) a exigência para a preparação dos Planos de Povos Indígenas Planos conforme os termos do IPPF; e (c) os requisitos de monitoramento; conforme tal quadro possa ser alterado ao longo do tempo com o acordo prévio por escrito do Banco. -----

23. "Planos dos Povos Indígenas" ou "IPP" significam qualquer plano preparado pela Mutuária de acordo com o IPPF e aprovado pelo Banco, conforme o mesmo possa ser alterado ao longo do tempo com o acordo prévio por escrito do Banco. -----

24. "Quadro de Reassentamento Involuntário" ou "RF" significa o quadro preparado pela Mutuária, aceitável para o Banco, datado de abril de 2012 e publicado e disponível para o público em 19 de abril de 2012 em www.sepl.pr.gov.br, que estabelece: (a) os procedimentos a serem seguidos durante a implementação do Projeto para resolver qualquer Reassentamento, (b) a exigência de elaboração de planos de Reassentamento conforme os termos da RF, e (c) a vigilância de qualquer Reassentamento sob o Projeto; conforme tal quadro possa ser alterado ao longo do tempo com o acordo prévio por escrito do Banco. -----

25. "ITCG" significa *Instituto de Terras, Cartografia e Geociências*, o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências da Mutuária, estabelecido de acordo com a Lei nº 14.889, de 04 de novembro de 2005, ou qualquer sucessor da mesma aceitável para o Banco. -----

26. "Município" significa qualquer município ou grupos de municípios localizados no território da Mutuária participando nas partes 1.1 (a) (ii) (C), 1.1 (b), (iii) (B), 1.3 (c) e 1.4 do projeto no âmbito dos termos de um Contrato de Implementação. ---

27. "Entidade Participante" significa qualquer Agência do Projeto, Município, Associação e Prestador de Serviço de Saúde. -----

28. "PCU" ou "Unidade de Coordenação do Projeto" significa *Unidade de Implementação do Projeto*, a unidade referida na Seção I.A.1 (a) do Anexo 2 do presente Contrato. -----

29. "Indicadores de Desempenho" significa o acompanhamento do projeto e indicadores de avaliação estabelecido no Manual Operacional do Projeto. -----

30. "Diretrizes de Contratação" significa as "Diretrizes: Contratação no âmbito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID", de janeiro de 2011. -----

31. "Plano de Contratação" significa o plano de contratação da Mutuária para o Projeto, datado de 05 de setembro de 2012 e referido no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Contratação e parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultoria, conforme o mesmo seja atualizado ao longo do tempo, de acordo com as disposições dos referidos parágrafos. -----

32. "Produtor de Associação" significa uma Associação, cooperativa ou outra forma legalmente estabelecida de organização dos produtores rurais elegíveis para a participação na Parte 1.1 (b) (iii) (C) do Projeto conforme os termos do Manual Operacional do Projeto. -----

33. "Comitê de Gestão de Projetos" significa o comitê previsto na Seção I.A. (B) do Anexo 2 do presente Contrato. -----

34. "Secretarias do Projeto" significa SEED, SEPL, SEFA, SEAP, SEAB, SEMA e SESA de Defesa Civil. -----

35. "Setor do Projeto" significa qualquer dos seguintes setores da Mutuária; Desenvolvimento Rural Sustentável, Gestão de Riscos Ambientais e de

Desastres, Educação e Saúde, conforme os códigos estabelecidos na tabela no Anexo 4 do presente Contrato. -----

36. "Agência do Projeto" significa coletivamente IAP, EMATER, AGUASPARANA e ITCG. -----

37. "Manual Operacional do Projeto" significa o manual referido na Seção I.F.1 do Anexo 2 do presente Contrato, conforme o mesmo possa ser alterado ao longo do tempo com o acordo prévio e por escrito do Banco. -----

38. "Quilombola" significa uma comunidade de descendentes de africanos que vive em território da Mutuária e reconhecida como tal pelo Avalista. -----

39. "R\$" significa Reais, moeda da Mutuária. -----

40. "Reassentamento" significa o impacto de: (i) uma tomada involuntária de terra no âmbito do Projeto, cuja tomada faz com que as pessoas afetadas tenham: (a) sua fonte de renda ou meios de subsistência prejudicados (caso as pessoas afetadas tenham que se mudar para outra locação ou não); ou (b) direitos,

título ou interesse em qualquer casa, terra (incluindo instalações, terrenos agrícolas e pastagens) ou qualquer outro ativo fixo ou móvel adquirido ou possuído, temporária ou permanentemente; ou (c) o acesso a ativos produtivos adversamente afetados, temporária ou permanentemente, ou (d) negócio, ocupação, trabalho ou local de residência ou habitat afetado, temporária ou permanentemente; ou (ii) uma restrição involuntária de acesso aos recursos naturais em parques legalmente designados e áreas protegidas (incluindo reservas), que provocam um impacto negativo sobre a vida das pessoas afetadas. -----

41. "Plano de Reassentamento" ou "RP" qualquer plano elaborado seguindo as exigências do Quadro de Reassentamento Involuntário e aprovado pelo Banco, conforme o mesmo possa ser alterado ao longo do tempo com o acordo prévio e por escrito do Banco. -----

42. "Documentos de Salvaguardas" significa o Quadro de Gestão Ambiental, o Quadro de Planejamento para Povos Indígenas e o Quadro de Reassentamento Involuntário, e qualquer EMP, RP ou IPP preparado pela Mutuária e aprovado pelo Banco. -----

43. "SEAB" significa *Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento*, a *Secretaria de Agricultura e Abastecimento da Mutuária*, ou o sucessor ou sucessores da mesma aceitáveis para o Banco. -----

44. "SEAP" significa *Secretaria de Estado da Administração e Previdência*, a *Secretaria de Administração e Seguro Social da Mutuária*, ou sucessor ou sucessores da mesma aceitáveis para o Banco. -----

45. "SEED" significa a *Secretaria de Estado da Educação*, a *Secretaria de Educação da Mutuária*, ou sucessor ou sucessores da mesma aceitáveis para o Banco. -----

46. "SEFA" significa a *Secretaria de Estado da Fazenda*, a *Secretaria da Fazenda da Mutuária*, ou sucessor ou sucessores da mesma aceitáveis para o Banco. -----

47. "SEMA" significa a *Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hidricos*, a *Secretaria de Meio*

Ambiente e Recursos Hídricos da Mutuária, ou sucessor ou sucessores da mesma aceitáveis para o Banco. -----

48. "SEPL" significa a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral da Mutuária, ou sucessor ou sucessores da mesma aceitáveis para o Banco. -----

49. "SESA" significa a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Saúde da Mutuária, ou sucessor ou sucessores da mesma aceitáveis para o Banco. -----

E NADA MAIS HAVENDO A SER TRADUZIDO DESTE DOCUMENTO ACIMA, ENCERRO A MESMA TRADUÇÃO, APONDO COM MINHA MÃO DIREITA MINHA ASSINATURA NESTA DATA. -----

Curitiba, 03 de Outubro de 2012. -----



Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
(Subject to Change)
M. Molares-Halberg/M. Montiel
September 5, 2012

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

(SWAp for Paraná Multi-sector Development Project)
Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

and

STATE OF PARANA

Dated _____, 201_

LOAN AGREEMENT

Agreement dated _____, 20___, between the INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and the STATE OF PARANA ("Borrower"). The Bank and the Borrower hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of three hundred and fifty million Dollars, (\$350,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.07 of this Agreement ("Loan"), to assist in financing the cost of the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement:
 - (a) in respect of Part 1 of the Project to reimburse the Eligible Expenditures incurred by the Borrower under the Eligible Expenditure Programs; and
 - (b) in respect of Part 2 of the Project to reimburse the Borrower for Eligible Expenditures incurred or as advances to the Borrower's designated account identified in the instructions referred to in Section IV.A.1 of Schedule 2 to this Agreement, all to finance Eligible Expenditures incurred by the Borrower under the Project.

The Borrower's representative for the purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Secretary of Finance.

- 2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

- 2.04. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (e) of the General Conditions.
- 2.05. The Payment Dates are April 15 and October 15 in each year.
- 2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the provisions set forth in Schedule 3 to this Agreement.
- 2.07. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.
- (b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.
- (c) Promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the

Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with Section 4.05(c) of the General Conditions up to the amount allocated from time to time for the purpose in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE III — PROJECT

- 3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Project. To this end, the Borrower shall:
- (a) under the overall coordination of SEPL carry out
 - (i) Part 1.1(a) of the Project through SEAB with the assistance of:
 - (A) EMATER with respect to all parts of Part 1.1(a) of the Project,
 - (B) ITCG with respect to land regularization under Part 1.1(a) (ii) (B) of the Project;
 - (C) Municipalities in respect of Part 1.1 (a) (ii) (c) of the Project; and
 - (D) Associations with respect to Part 1.1(a) (iii) of the Project;
 - (ii) Part 1.1(b) of the Project through SEAB with the assistance of:
 - (A) EMATER with respect to Parts 1.1(b) (i), and (ii), of the Project;
 - (B) ÁGUASPARANÁ with respect to Part 1.1(b) (iii) (D)
 - (C) Municipalities and Associations of selected micro-catchments areas with respect to Parts 1.1(b) (iii) (B); and
 - (D) Producers Associations with respect to part 1.1 (b) (iii) (C) of the Project;
 - (iii) Part 1.2(a) of the Project through SEMA with the assistance of IAP and AGUASPARANA in the areas of responsibilities of the agencies concerned;
 - (iv) Part 1.2(b) of the Project through SEMA with the assistance of Civil Defense, IAP and AGUASPARANA in the areas of responsibilities of the agencies concerned;

- (v) Part 1.3 of the Project through SEED with the assistance of Municipalities with respect to Part 1.3(c) thereof;
 - (vi) Part 1.4 of the Project through SESA with the assistance of: (A) Municipalities and Health Service Providers with respect to Part 1.4(a) of the Project; and (B) Municipalities with respect of Part 1.4(b) of the Project; and
- (b) carry out Part 2 of the Project through SEPL with the assistance of the Project Secretariats and the Project Agencies mentioned in the preceding paragraphs in the activities under their respective jurisdictions.
- 3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

- 4.01. The Additional Event of Suspension consists of the following, namely, that any of the Participating Entities shall have failed to perform any of their obligations under the corresponding Implementation Agreement.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

- 5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consists of the following, namely a Project Operational Manual satisfactory to the Bank has been adopted by the Borrower.
- 5.02. The Additional Legal Matter consists of the following, namely, that the Loan has been duly registered with the Guarantor's Central Bank of Brazil.
- 5.03. Without prejudice to the provisions of the General Conditions, the Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement, but in no case later than the eighteen (18) months after the Bank's approval of the Loan which expire on _____.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

- 6.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.

6.02. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

6.03. The Borrower's Address is:

Palácio Iguaçú,
Praça Nossa Senhora de Salette S/N
Centro Cívico
80530-909 Curitiba, Paraná
Brazil

Facsimile: 55-41-3313-6333

With copy to:
Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral
Palácio das Araucárias, 4to andar
Rua Jacy Loureiro de Campos S/N
Centro Cívico
80530-915 Curitiba, Paraná
Brazil

Facsimile: 55-41-3313-6285

SEAIN – Secretaria de Assuntos Internacionais do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios – Bloco “K” – 5 andar
70040-906 Brasília, DF
Brazil

Facsimile: 55-61-2020-5006

AGREED at _____, as of
the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

4

By

Authorized Representative

STATE OF PARANA

By

Authorized Representative

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to make access to economic and human development opportunities more equitable and environmentally sustainable in the Borrower's territory through the modernization of the Borrower's public sector and revenue management.

Part 1: Fostering Equitable and Environmental Sustainable Economic and Human Development

Carrying out of the Eligible Expenditure Programs (EEPs) as follows:

1.1 Sustainable Rural Development

(a) Territorial Economic Development (*Pro-Rural*).

Improvement of the competitiveness of small rural producers in the Central Region, including the following:

- (i) capacity building of small rural producers in the Central Region, including vulnerable groups such as indigenous people and *Quilombolas*, and capacity building of strategic partners involved in Project implementation, such as EMATER, territorial and municipal councils, local leaders and non-governmental organizations;
- (ii) strengthening the provision of public support services in: (A) research and innovation; (B) land regularization; and (C) rural roads rehabilitation; and
- (iii) support for sustainable business initiatives of groups of small rural producers through the provision of Grants to Associations to carry out selected activities to foster greater integration of producers groups with remunerative value-chains.

(b) Improved Water and Soil Management in Micro-catchments.

Fostering sustainable agriculture in selected micro-catchment areas most susceptible to environmental degradation through:

- (i) the adoption of improved methodologies and techniques for the sustainable management of rural areas;

- (ii) environmental education; and
- (iii) the promotion of the adoption of sustainable agricultural and natural resource management practices by rural producers in selected micro-catchment areas through:
 - (A) the preparation of micro-catchment development plans;
 - (B) the provision of Grants to Associations or Municipalities, for the benefit of groups of rural producers, for implementation of priority activities identified in the micro-catchment development plans prepared under the Project;
 - (C) the provision of Grants to Producer Associations for the implementation of agro-ecological business initiatives; and
 - (D) improved access to potable water for poorer communities in priority areas.

1.2 Environmental and Disaster Risk Management

(a) Modernization of the Environmental Licensing System.

Adoption of new techniques and procedures for environmental licensing, and capacity building of the Borrower's environmental agencies to strengthen environmental compliance and enforcement.

(b) Natural and Man-Made Disaster Risk Management.

Carrying out of activities to strengthen the Borrower's system for prevention and response to disasters and capacity building of the Project Secretariats and Project Agencies involved.

1.3 Education

(a) Learning Assessment System.

Implementation of SEED's student learning assessment system and carrying out of tests and dissemination activities.

(b) Teacher Development Program.

Improvement of the skills and proficiency of teachers in the Borrower's schools network (*rede pública estadual*), through in-service and university-based teacher training for such teachers.

(c) Upgrading of State School Facilities (*Renova Escola*).

Rehabilitation, repairs and in some cases expansion of the existing Borrower's (*escolas estaduais*) schools, *inter alia*, science laboratories, libraries and computer laboratories, school furniture and some equipment.

1.4: Health

(a) Emergency Care.

Expansion and consolidation of the Emergency Health Care Network, through:

- (i) the provision of in-service management training, improving management capacity for referral hospitals and other health facilities with focus on scaling-up, care deliveries flows, logistics and managerial processes;
- (ii) the provision of technical care training, developing and implementing care guidelines based on scientific evidence;
- (iii) expansion of trauma care, aero medical transport and specialized health services for treating multiple trauma, myocardial infarction and stroke;
- (iv) expansion of pre-hospital emergency health care;
- (v) implementation of performance-based contracts; and
- (vi) the strengthening of the Borrower's patient referral system.

(b) Infant and Maternal Healthcare Network.

- (i) Expansion of infant and maternal health care; and
- (ii) construction, expansion and equipping of primary care units of selected Municipalities.

Part 2: Technical Assistance for More Efficient and Effective Public Management

2.1: Fiscal Quality

Provision of technical assistance to review:

- (a) (i) the motor-vehicle property tax (IPVA) assessment and collection process; and (ii) the assessment and collection process of the tax on inheritances and donations (ITCMD);
- (b) the process of collection of overdue taxes; and
- (c) all public segregated funds.

2.2: Institutional Modernization

- (a) Review of organizational structures and procedures for the modernization of the Borrower's public administration;
- (b) strengthening of budget processes;
- (c) introduction of results-based management and strengthening of monitoring and evaluation capacity; and
- (d) strengthening of internal control procedures.

2.3: More Strategic and Efficient Human Resources Management

- (a) Strengthening of controls over personnel expenditures;
- (b) improving attraction and retention of personnel, in particular in center-of-government institutions;
- (c) modernization of the Borrower's Human Resource Management Directorate and its units statewide;
- (d) modernization of the Borrower's occupational health service; and
- (e) strengthening of the Borrower's School of Government and promoting a performance-based public administration.

2.4: Mitigating the Environmental Impact of the Agricultural Sector

- (a) Review of existing studies on the impact of key agricultural subsectors on the environment (in particular, on water, soil, biodiversity and greenhouse

gas emissions), as well as carrying out of complementary analysis as needed;

- (b) analysis of options available to address the negative impacts of sub- sector activities identified under (a) above; and
- (c) analysis of financing instruments available to mitigate the impact of the agricultural sector on the environment and how they could be used at the State, municipal and other administrative subdivision levels.

2.5: Support to the Modernization of the Environmental Licensing System

- (a) Carrying out studies and analysis related to environmental monitoring and enforcement;
- (b) modernization of the information technology systems; and
- (c) training related to the strengthened environmental management approach developed under Part 1.2 (a) of the Project.

2.6: Support to the Development of a State Disaster Risk Management System

- (a) Carrying out studies for the development of diagnostics, methodologies, plans and procedures for the management of risk and disaster in the Borrower's territory; and
- (b) capacity building related thereto.

2.7: Education

- (a) Design and setting up of a new learning assessment system;
- (b) impact evaluation of the Borrower's education development plans to improve teacher effectiveness; and
- (c) development of an integrated system for the management of the Borrower's schools infrastructure and equipment.

2.8: Health

- (a) Design and structuring of a robust information system to monitor the health care networks implementation, including planning, budgeting, epidemiological indicators and monitoring and evaluations modules;
- (b) development and implementation of a communication plan driven by the Borrower's health system users and professionals; and
- (c) carrying out of patient satisfaction surveys to evaluate the quality of services provided by Health Service Providers.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. No later than two (2) months after the Effective Date, the Borrower shall create and thereafter operate and maintain, until the completion of the Project:
 - (a) a coordination unit within SEPL, to be responsible for the overall coordination of the Project (the "PCU"). Such unit shall have staff in adequate numbers and with qualifications and experience satisfactory to the Bank including a Project coordinator, a deputy coordinator, a procurement specialist, a financial management specialist, a safeguards specialist and other personnel needed for the effective implementation of the Project, all as set forth in the Project Operational Manual; and
 - (b) a Project Management Committee, with representatives of all the Project Secretariats and Project Agencies involved in the Project to be responsible for overseeing implementation, monitoring and evaluation of all Project activities at least twice a year, and provide recommendations based on the review of the progress reports and other relevant documents prepared for the Project, and with structure and functions satisfactory to the Bank, as set forth in the Project Operational Manual.

B. Inter-Institutional Agreements

1. The Borrower shall, prior to initiating Project activities for which a Participating Entity is responsible, and following the model in the Project Operational Manual, enter into separate implementation agreements (the Implementation Agreements), satisfactory to the Bank:
 - (a) through SEAB, with EMATER and ITCG for implementation of their respective Parts of Part 1.1(a) of the Project;
 - (b) through SEAB, with EMATER, AGUASPARANA, and Producer Associations for implementation of their respective Parts of Part 1.1(b) of the Project;
 - (c) through SEMA, with IAP and AGUASPARANA for implementation of their respective Parts of Part 1.2(a) of the Project;

- (d) through SEMA, and Civil Defense with IAP and AGUASPARANA for implementation of their respective Parts of Part 1.2(b) of the Project;
- (e) through SEED, with Municipalities for implementation of their respective Parts of Part 1.3 (c) of the Project; and
- (f) through SESA, with Municipalities and Health Service Providers for implementation of their respective parts of Parts 1.4 (a) and (b) of the Project;
- (g) through SEAB, with each Municipalities and/or Association, as the case may be, for the implementation of their respective parts under Part 1.1(a) of the Project.
- (h) Through SEAB, with each Municipality, Association and/or Producer Association, as the case may be, for the implementation of their respective parts under Part 1.1(b) of the Project.

setting forth, *inter alia*:

- (a) the relevant Participating Entity's obligation: (A) to comply as applicable with the Safeguards Documents, the Anti-Corruption Guidelines, and as applicable the provisions set forth in Section III of this Schedule 2; and
 - (b) financial management provisions detailing the flow of information and/or flow of funds between SEPL and the relevant Participating Entity in order for the Borrower to comply with its obligations under Section II of this Schedule 2.
2. The Borrower shall exercise its rights and carry out its obligations under each of the Implementation Agreements in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not amend, assign, terminate, waive or fail to enforce any provision of any of the Implementation Agreements. In case of any conflict between the terms of any of the Implementation Agreements and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

C. Implementation Arrangements for Part 1 of the Project

- 1. The Borrower shall, through SEPL, furnish to the Bank on or about February 28 and August 31 of each year, starting on the first such date after the Effective Date, regular reports (the EEP Spending Reports) prepared in accordance with the

provisions of the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A. of this Schedule. ,

2. The Borrower shall, through SEPL:
 - (a) have all the Project procurement records and documentation for each calendar year of Part 1 of the Project audited, in accordance with appropriate procurement auditing principles by independent auditors acceptable to the Bank;
 - (b) furnish to the Bank as soon as available, but in any case not later than six months after the end of each such calendar year, the procurement audit report of such audit by said auditors, of such scope and in such detail as the Bank shall have reasonably requested; and
 - (c) furnish to the Bank such other information concerning said procurement records and documentation and the procurement audit thereof as the Bank shall from time to time reasonably request.
2. The Borrower shall ensure that the budget code number indicated in Schedule 4 to this Agreement shall conform to the Borrower's annual budget law. The Borrower and the Bank agree that such budget code number may change under the Borrower's subsequent annual budget laws provided, however, that there is no change in the corresponding EEP described in Schedule 4 of this Agreement and in the underlying activities to be financed by the Bank under such EEP.
3. The Borrower and the Bank may jointly review, once every year, the amounts assigned per budget code to the EEPs detailed in Schedule 4 to this Agreement, and the Borrower shall adjust as needed the budget amounts of any EEP with the prior written agreement of the Bank.
4. The Borrower shall not later than eighteen (18) months after the Effective Date, carry out a mid-term review with the Bank on the overall progress in the execution of Part 1 of the Project and on the accomplishment of said Part of the Project and shall agree with the Bank whether it will be necessary to modify any existing DLIs or incorporate new ones, all in a manner acceptable to the Bank.
5. If, at any time, the Bank determines that any portion of the Loan proceeds was used for items improperly procured in violation of Section III to this Schedule, was not used for Eligible Expenditures or, in case of the Eligible Expenditure Programs under Part 1 of the Project, was not supported by evidence of actual spending by the Borrower under said Eligible Expenditure Programs and/or by evidence of satisfaction of other criteria set forth in this Agreement or in the Project Operational Manual, the Borrower shall promptly refund any such portion to the Bank as the Bank shall specify by notice to the Borrower.

D. Anti-Corruption

The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

E. Safeguards

1. The Borrower shall, through the Project Secretariats implement, and cause the Project Agencies and other Participating Entities, to implement the Project in accordance with the provisions of the Environmental Management Framework (EMF) (including with the provisions of each Environmental Management Plan as approved by the Bank), and the Indigenous Peoples Framework (including with the provisions of each Indigenous Peoples Plan as approved by the Bank).
2. The Borrower shall ensure that Project activities do not involve any Resettlement. In the event that any Resettlement were to take place, implement, and cause the Project Agencies and other Participating Entities, to implement the Project in accordance with the Involuntary Resettlement Framework (including with the provisions of each Resettlement Plan as approved by the Bank).

F. Project Operational Manual

1. The Borrower shall, with the assistance of the Participating Entities implement the Project in accordance with a manual, satisfactory to the Bank (the Project Operational Manual), which shall include, *inter alia*:
 - (a) the Performance Indicators;
 - (b) the procedures for the carrying out and monitoring of the Project;
 - (c) the detailed criteria for the monitoring of the DLIs;
 - (d) the procurement and financial requirements of the Project;
 - (e) the roles and responsibilities of each Project Secretariat and Project Agencies and other Participating Entities;
 - (f) the Environmental Management Framework;
 - (g) the Involuntary Resettlement Framework;
 - (h) the Indigenous Peoples Planning Framework;

- (i) the Project chart of accounts and internal controls, reporting procedures and the format of the Interim unaudited financial reports referred to in Section II.B.2 of this Schedule;
- (j) model of Implementation Agreements; and
- (k) the specific requirements for disbursements under EEPs including the coefficients of the Budget Execution Rule, the DLIs applicable to each withdrawal and the format of the EEP Spending Report.

In case of any conflict between the terms of the Operational Manual and this Agreement, the provision of this Agreement shall prevail.

- 2. Except as the Borrower and the Bank may otherwise agree in writing, the Borrower shall not abrogate, amend, suspend, waive or otherwise fail to enforce the Project Operational Manual or any provision thereof.

Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation

A. Project Reports

- 1. The Borrower, through SEPL, shall monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 5.08 of the General Conditions and on the basis of the Performance Indicators. Each Project Report shall cover the period of one calendar semester, and shall be furnished to the Bank not later than 60 days after the end of the period covered by each such report.
- 2. Without limitation to the provisions of paragraph 1 of this Section, the Borrower shall, through SEPL, include the following information in each Project Report:
 - (a) the Borrower's compliance with the DLIs; and
 - (b) a section describing any condition which interferes or that could potentially interfere with Project implementation, including any environmental/social issues that may arise during Project implementation.

B. Financial Management, Financial Reports and Audits

- 1. The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system in accordance with the provisions of Section 5.09 of the General Conditions.
- 2. Without limitation to the provisions of Part 1 of this Section, the Borrower, through SEPL, shall prepare and furnish to the Bank as part of each Project Report,

interim unaudited financial reports and customized statement of expenditures, as defined in the Project Operational Manual, for the Project covering the pertinent semester, in form and substance satisfactory to the Bank.

3. The Borrower, through SEPL, shall have its Financial Statements audited in accordance with the provisions of Section 5.09 (b) of the General Conditions. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank not later than six months after the end of such period.

Section III. Procurement

A. General

1. **Goods, Works and Non-Consulting Services.** All goods, works and non-consulting services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and in accordance with the provisions of this Schedule as the case may be.
2. **Consultant Services.** All consultant services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines, and in accordance with the provisions of this Schedule, as the case may be.
3. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the Bank of particular contracts refer to the corresponding method described in the Procurement Guidelines, or Consultant Guidelines, as the case may be.

B. Particular Methods of Procurement of Goods, Works and Non-Consulting Services

1. **International Competitive Bidding.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, goods, works and non-consulting services shall be procured under contracts awarded on the basis of International Competitive Bidding.
2. **Other Methods of Procurement of Goods, Works and Non-Consulting Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than International Competitive Bidding, which may be used for goods, works and non-consulting services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) National Competitive Bidding (including in respect of goods, non-consulting services and works, <i>convite, tomada de preços</i> and <i>concorrência</i> set forth in the Guarantor's Law No. 8.666 of June 21, 1993, as well as procurement in accordance with the method known as " <i>pregão eletrônico</i> ", as provided in the Guarantor's Law No. 10520, of July 17, 2002, under an e-procurement system approved by the Bank), subject to the following additional procedure, namely, that the bidding documents shall be acceptable to the Bank
(b) Shopping
(c) Direct Contracting
(d) Community Participation following procedures acceptable to the Bank, as described in the Project Operational Manual.

C. Particular Methods of Procurement of Consultants' Services

1. **Quality- and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.
2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) Selection based on Consultant's Qualifications
(b) Quality-based Selection
(c) Least Cost Selection
(d) Selection under a Fixed Budget
(e) Procedures set forth in Section V of the Consultants Guidelines for the Selection of Individual Consultants
(f) Single Source Selection (SSS)

D. Review by the Bank of Procurement Decisions

The Procurement Plan shall set forth those contracts which shall be subject to the Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the Bank.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General

1. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of Article II of the General Conditions, this Section, and such additional

instructions (Disbursement Letter) as the Bank shall specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by the Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 3 below.

2. Without limitation to the provisions of paragraph 1 of this Section, withdrawals of the Loan may be made as: (a) reimbursements in respect of Parts 1 and 2 of the Project; or (b) advances to the Borrower's designated account identified in the instructions referred to in paragraph 1 above in respect of Part 2 of the Project.
3. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed out of the proceeds of the Loan (Category"), the allocation of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in each Category.

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of taxes)
(1) Eligible Expenditure Programs under Part 1 of the Project	314,125,000	50% of aggregate EEP expenditures
(2) Goods, consultants' services, non-consulting services, Training and Operating Costs under Part 2 of the Project	35,000,000	100%
(3) Front-end Fee	875,000	Amount payable pursuant to Section 2.03 of this Agreement in accordance with Section 2.07(b) of the General Conditions
(4) Premium for Interest Rate Caps or Interest Rate Collars	0	Amount due pursuant to Section 2.07 (c) of this Agreement
TOTAL AMOUNT	350,000,000	

3. For the purposes of this Section:

- (a) the term "Training" means expenditures (other than for consultants' services) incurred in connection with the carrying out of training, seminars, and workshops under the Project, including, inter alia, logistics, the reasonable travel cost (including transportation and lodging), and per-diem of the trainers and trainees, tuition fees, as well as training materials; and
- (b) the term "Operating Costs" means the following management and supervision costs, to the extent they would not have been incurred absent the Project, including: inter alia maintenance of office space, furniture and equipment; rental of office space; communication costs; processing fees for land regularization, per diem and travel expenditures of the Borrower's and of selected Project Secretariats and Project Agencies' staff as specified in the Operational Manual, all as approved annually by the Bank.

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made:
 - (a) for payments made prior to the date of this Agreement, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed \$50,000,000 equivalent may be made for payments made up to twelve months prior to such date but on or after January 1, 2012, for Eligible Expenditures under Category (1); and
 - (b) for payments made under Category (1) unless:
 - (i) the relevant EEP Spending Report, as referred to in Section I. C.1. of this Schedule, shall have been submitted to, and found satisfactory by, the Bank, in accordance with the provisions of the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule; and
 - (ii) the applicable Budget Execution Rule, and any applicable Disbursement-Linked Indicators have been met by the Borrower in form and substance satisfactory to the Bank, all as set forth in the Project Operational Manual and in the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule.
2. If the Bank has not received evidence of full compliance with the Budget Execution Rule, in respect to any Loan withdrawal under Category (1), other than for the first, second, seventh and eighth application for withdrawal (as referred to

in the Project Operational Manual and additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule) then, the planned disbursement amount shall be reduced applying the Execution Coefficient in the applicable value set forth in the Project Operational Manual and additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule; all as set forth therein.

3. If the Bank has not received evidence of full compliance with the DLIs, in respect to any Loan withdrawal under Category (1), other than for the first application for withdrawal then, the planned disbursement amount (after the application of the Budget Execution Rule above) for the third, fourth, fifth and sixth application for withdrawal (as referred to in the Project Operational Manual and additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule) shall be disbursed in accordance with the DLI Formula, as referred to in the Project Operational Manual and additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule.
4. Without limitation to the provisions in paragraphs 2 and 3 above, if the Budget Execution Rule is only partially met, and/or the Bank has received only partial evidence of compliance under the DLIs, and/or the Borrower has not presented enough Eligible Expenditures under the EEPs to disburse the full planned disbursement amounts, the Bank may, at its option, authorize that the unwithdrawn portion of the Loan resulting from this lack of evidence be carried forward to the subsequent withdrawals, provided that, if this occurs, the amount to be disbursed by the Bank, in the aggregate under all subsequent withdrawals, shall not exceed 45% of the sum of the total amounts of EEPs referred in the last four columns of the table in Schedule 4 to this Agreement for the years up to and including the one for which the withdrawal is made.
5. The amounts carried forward for subsequent withdrawals shall be disbursed as follows:
 - (a) the amounts carried forward due to noncompliance with the Budget Execution Rule in one or more Project Sectors may be disbursed only if at the time of the subsequent withdrawal:
 - (i) the Budget Execution Rule has been met for the applicable Project Sector(s); and
 - (ii) the Borrower has submitted documentation of Eligible Expenditures in the amount of at least 2 times the withdrawal amount requested;
 - (b) the amounts carried forward due to the non-achievement of DLIs may be disbursed, only if at the time of the subsequent withdrawal:

- (i) the applicable DLIs have subsequently been achieved; and
 - (ii) the Borrower has submitted documentation of Eligible Expenditures in the amount of at least 2 times the withdrawal amount requested; and
- (c) the amounts carried forward due to lack of documentation of Eligible Expenditures in the amount of at least 2 times the amount requested for withdrawal, may be disbursed at the time of the subsequent withdrawal only if such amount of Eligible Expenditures is then submitted;

all in accordance with the provisions set forth or referred to in the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV. A. 1 of this Schedule.

6. If any amount remains to be withdrawn from the Loan Account after the seventh application for withdrawal (as referred to in the Project Operational Manual and additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule) due to partial evidence of compliance with the Budget Execution Rule and/or the DLIs and/or lack of documentation of Eligible Expenditures, the Bank may, at its option, authorize such remaining amount to be disbursed as an exceptional disbursement, prior to the Closing Date, in accordance with the DLI Formula (as referred to in the Project Operational Manual and additional instructions referred to in Section IV. A. 1 of this Schedule) and provided the Borrower has submitted documentation of Eligible Expenditures in the amount of at least 2 times the withdrawal amount requested.
7. The Closing Date is November 30, 2017. The Bank may grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.

SCHEDULE 3

Amortization Schedule

1. Subject to the provisions of paragraph 2 of this Schedule, the Borrower shall repay each Disbursed Amount in semiannual installments payable on each April 15 and October 15, the first installment to be payable on the eleventh (11th) Interest Payment Date following the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount and the last installment to be payable on the thirtieth (30th) Interest Payment Date following the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount. Each installment except for the last one shall be equal to one-twentieth (1/20) of the Disbursed Amount. The last installment shall be equal to the remaining outstanding amount of the Disbursed Amount.
2. If any one or more installments of principal of the Disbursed Amount would, pursuant to the provisions of paragraph 1 of this Schedule, be payable after October 15, 2031, the Borrower shall also pay on such date the aggregate amount of all such installments.
3. The Bank shall notify the Loan Parties of the amortization schedule for each Disbursed Amount promptly after the Maturity Fixing Date for the Disbursed Amount.
4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 through 3 of this Schedule, in the event of a Currency Conversion of all or any portion of a Disbursed Amount to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.
5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency.

SCHEDULE 4

**Eligible Expenditure Programs
(Expressed in R\$)**

Axis/Project Sector/EEP	Executor Co-Executor	Budget Code	Year 1	Year 2	Year 3	Year 4	Total
<i>Sustainable Rural Development</i>							
Territorial Economic Development - PRO-RURAL	SEAB	3028					
	EMATER	3033	47,022,183	46,912,157	36,936,562	-	130,870,902
	SEMA/ITCG	3034					
Improved Water and Soil Management in Micro-Catchments	SEAB	3027					
	EMATER	3029	21,639,776	34,705,205	34,235,330	-	90,580,311
	AguasParaná	3037					
<i>Environmental and Disaster Risk Management</i>							
Environmental Licensing System Modernization	SEMA	3045					
	IAP	3035	800,000	12,860,000	3,520,000	-	17,180,000
	AguasParaná	3046					
Natural and Man-Made Disaster Risk Management	IAP	3044					
	SEMA	3043	12,750,000	10,467,500	4,537,500	-	27,755,000
	AguasParaná	3036					
	CM	3008					
<i>Education</i>							

Learning Assessment System	SEED	3018	5,232,800	4,670,000	5,520,000	-	15,422,800
Teacher Development Program	SEED	3017	32,030,670	31,980,000	31,980,000	-	95,990,670
Upgrading of school facilities (<i>Renova Escola</i>)	SEED	4094	61,052,550	97,000,000	103,600,000	-	261,652,550
<i>Health</i>							
Emergency Care	SESA	4161	142,179,420	134,410,000	63,790,000	16,830,000	357,209,420
Infant and Maternal Health Care Network (<i>Mãe Paranaense</i>)	SESA	4162	115,408,900	108,115,000	86,279,000	50,015,000	359,817,900

SCHEDULE 5

Disbursement Linked Indicators (DLIs) – Baseline and Targets

#	Disbursement linked Indicators	Unit of Measure	Disbursement Targets							Protocol for verification/ source of information
			2 (Aug 2013)	3 (Feb 2014)	4 (Aug 2014)	5 (Feb 2015)	6 (Aug 2015)	7 (Feb 2016)		
<i>Sustainable Rural Development</i>										
1	Number of business proposals approved and to be financed (cumulative)	Number	0	30	50	100	100	150	210	List with agreements signed with the Associations and sample contracts published in the <i>Diário Oficial do Estado</i> .
2	Number of Micro-catchment action plans elaborated (cumulative)	Number	20	50	100	150	150	250	350	List of Micro-catchment action plans (elaborated in accordance with the Project Operational Manual) & sample of plans
<i>Environment and Disaster Risk Management</i>										
3	Number of regional one stop shops for access to environmental licensing services installed (cumulative)	Number	0	1	2	3	3	5	5	Borrower's statement and report with a picture of the shop and report with the number of all registered processes of each shop. If the new Information Technology system is already installed at one or more shops, provision of copies of reports generated by the system and sample of protocols.
4	Establishment of State Disaster Risk Management (DRM) Policy Framework	Text	Official order for the establishment of a work group on Disaster Risk Management	Draft Policy framework found satisfactory by the Bank	DRM plan approved by the Bank	Draft Resolution establishing the Framework found satisfactory by the Bank	Draft Resolution establishing the State DRM Policy Framework published in the Borrower's <i>Diário Oficial</i>	State Law establishing the State DRM Policy Framework published in the Borrower's <i>Diário Oficial</i>	5	Policy framework: Report describing the policy framework, participating actors and established agreements for making the policy operational; State DRM Plan: Report defining specific actions for the implementation of the Policy Framework; Legal Act: Copy of the document
<i>Education</i>										
5	Student Learning Assessment System operational for	Text	Pilot Assessment carried out.	First Assessment carried out.	Publication and Dissemination	Second Assessment carried out.	Publication and Dissemination	Third Assessment carried out.	Assessments: Report from SEED including number of schools, students, results, etc. of the assessment.	

#	Disbursement linked Indicators [grade/level of education]	Unit of Measure	Disbursement Targets							Protocol for verification/ source of information
			2 (Aug 2013)	3 (Feb 2014)	4 (Aug 2014)	5 (Feb 2015)	6 (Aug 2015)	7 (Feb 2016)		
6	Teachers participating in Peer-to-peer in-service Teacher Training	Percentage	80%	80%	85%	85%	90%	90%	For disbursements occurring in February: verification of the teacher's training participation, between the previous July and December as a percentage of the number of teachers employed in July as per the payroll and training participation lists. For disbursements occurring in August: verification of the teacher's training participation, between the previous January to June as a percentage of the number of teachers employed in January as per the payroll and training participation lists.	
7	State Schools Rehabilitated and/or expanded (cumulative)	Number	50	85	160	205	300	340	Rehabilitation and/or expansions: Works completed with a certificate signed by the Secretary of SEED with the company and the architect to indicate the works are finished.	
Health										
8	Percentage of pregnant women identified with high risk of complications referred by primary care units to a hospital that is part of the Borrower's Infant and Maternal Healthcare Network (Mãe Paranaense)	Percentage	5.5%	10%	15%	30%	40%	50%	Report that compares data from the following two systems: Pre-natal(SIS PRENATAL) Information System and Hospital Information System.	
9	Proportion of live births to pregnant women who attended more than 7 ante-natal check-ups	Percentage	80%	82%	83%	84%	85%	86%	SIS-PRENATAL	
Technical Assistance (Public Sector Management)										
10	Modernization of the	Text	Terms of	Payroll audit	Report	Implementat	Disbursement 2: ToRs; Disbursement 4:			

#	Disbursement linked Indicators	Unit of Measure	Disbursement Targets							Protocol for verification/ source of information
			2 (Aug 2013)	3 (Feb 2014)	4 (Aug 2014)	5 (Feb 2015)	6 (Aug 2015)	7 (Feb 2016)		
	Borrower's executive branch's payroll management		reference for payroll audits approved by the Bank		report completed and acceptable to the Bank			documenting measures to strengthen controls over personnel expenditures completed & acceptable to the Bank	ion of an automated payroll and decentralized health sector.	Payroll Audit Report; Disbursement 6: Report; Disbursement 7: Implementation Report
11	Strengthening of Internal Control Systems	Text	TORs for development of internal control methods and procedures approved by the Bank	Consultant for development of Internal Control Methods hired in accordance with procedures defined in Section III of Schedule 2 to this Agreement if applicable	Draft methods and procedures for internal control finalized and acceptable to the Bank			Methods and procedures for internal control adopted	Internal Auditors trained in new Procedures for internal control	Disbursement 2: TORs; Disbursement 3: Consultant Contract; Disbursement 4: Draft Report; Disbursement 6: Decree or internal resolution; Disbursement 7: Training reports
12	Strengthening State Capacity for Evidence-based Policy-making	Text	Preparation of log frames for all EEPs	Proposal for the design of an impact evaluation related to two EEPs	Baseline reports completed			Follow-up surveys of intermediate impact evaluation completed in a manner acceptable to the Bank	Fiscal impact evaluation reports completed & disseminated in a manner acceptable to the Bank	Disbursement 2: Report with log frames Disbursement 3: Report with Proposal, Disbursement 4: Baseline reports, Disbursement 5: Impact evaluation reports, Disbursement 6: Report on survey outcomes, Disbursement 7: Final impact evaluation reports
13	Revision of tax management processes	Text	Preparation of TORs for consultants for revision	Hiring of Consultant for the revision of	Consultant Progress Report and draft Action			Progress Report on Action Plan acceptable to	Progress Report on Action Plan acceptable to	Disbursement 2: TORs; Disbursement 3: Consultant Contract; Disbursement 4: Progress Report; Disbursement 5: Action Plan Disbursement 6: Progress Report on

#	Disbursement linked Indicators	Unit of Measure	Disbursement Targets							Protocol for verification/ source of information
			2 (Aug 2013)	3 (Feb 2014)	4 (Aug 2014)	5 (Feb 2015)	6 (Aug 2015)	7 (Feb 2016)		
			of tax collection processes approved by the Bank	tax collection processes in accordance with provisions of Section III of Schedule 2 to this Agreement, if applicable	Plan for the revision of tax collection processes	processes acceptable to the Bank	the Bank	the Bank	Action Plan; Disbursement 7: Progress Report on Action Plan	

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "AGUASPARANA" means *Instituto das Águas do Paraná*, the Borrower's Water Institute established pursuant to the Borrower's Law Number 16.242 dated October 13, 2009 or any successor thereto acceptable to the Bank.
2. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011.
3. "Association" means an association or other form of legal organization of a group of farmers or producers eligible to receive a Grant under Parts 1(a) (iii) and (b) (iii) (B) of the Project respectively.
4. "Budget Execution Rule" means the amount of budget execution required for all disbursements of Loan proceeds under Category (1) other than the first, second, seventh and eighth application for withdrawal and consisting of:
 - (a) a minimum of 70% of each of the EEP budgets spent during the twelve (12) month period of the calendar year prior to the February date in which the withdrawal is made as specified in Schedule 4 of this Agreement; and
 - (b) a minimum of 30% of each of the EEP budgets spent during the first six months of the calendar year in which the August withdrawal referred to in Schedule 4 to this Agreement is made;all as set forth in the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of Schedule 2 to the Loan Agreement.
5. "Civil Defense" means *Casa Militar-Defesa Civil*, the Borrower's office of civil defense within its Presidency or any successor thereto acceptable to the Bank.
6. "Category" means a category set forth in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.
7. "Central Region" means the Borrower's region comprised by approximately 131 municipalities, as specified in the Project Operational Manual.
8. "Consultant Guidelines" means the "Guidelines: Selection and Employment of Consultants by World Bank Borrowers" dated January 2011.

9. "Disbursement-Linked Indicator" or "DLI" means any of the indicators set forth in Schedule 5 of this Agreement.
10. "DLI Formula" means the formula consisting of the total number of DLIs complied divided by the total number of DLIs.
11. "Eligible Expenditure Program" or "EEP" means a set of defined investment and recurrent expenditures (including works, goods, non-consulting services, consultants' services, Operating Costs, and Grants, incurred by the Borrower under the budget codes set forth in Schedule 4 to this Agreement (and thus said set of expenditures constitute a subset of the Eligible Expenditures defined in the General Conditions).
12. "EEP Spending Report" means any the report prepared by the Borrower in accordance with the Project Operational Manual and referred to in Section I.C.1 of Schedule 2 to this Agreement on the spending status of the Eligible Expenditures Programs under Part 1 of the Project.
13. "EMATER" means *Instituto Paranaense de Assitencia Técnica e Extensão Rural-EMATER*, the Borrower's agency for rural technical assistance and extension established pursuant to the Borrower's law No. 6969 dated December 26, 1977 as modified as an autonomous entity (*autarquia*) pursuant to the Borrower's Law No. 14.832 dated September 22, 2005 or any successor thereto acceptable to the Bank.
14. "Environmental Management Framework" or "EMF" means *the* framework prepared by the Borrower, acceptable to the Bank, dated January, 2012 published and available to the public on February 9, 2012 at www.sepl.pr.gov.br, which sets out the *environmental* protection measures in respect of the Project, including: (a) the guidelines to be followed in connection with the finding of cultural property; (b) the guidelines for the carrying out of environmental assessments under the Project and the preparation of the pertinent EMPs; (c) the guidelines to address impacts on natural habitats (screening of selected activities and sustainable management of affected preservation areas to improve natural habitats); and (d) the guidelines for pest management and to address any impact on forests); and (e) the procedures for the environmental supervision, monitoring and evaluation of the Project, as such framework may be amended from time to time with prior written agreement of the Bank.
15. "Environmental Management Plan" or "EMP" mean any plan prepared by the Borrower and approved by the Bank, as the same may be amended from time to time with the prior written agreement of the Bank.
16. "Execution Coefficient" means the applicable coefficient to be used in the application of the Budget Execution Rule to calculate the amount eligible for disbursement for each withdrawal application under Category (1) other than the first, second, seventh and eighth application for withdrawal depending on the very low, low or satisfactory ranking achieved as per the respective EEPs' budget amount spent, as set forth in the Project

Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV. A. 1 of Schedule 2 to the Loan Agreement.

17. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012.
18. "Grant" means the non reimbursable financing made available to an Association, Producer Association or Municipality to finance the cost of goods, works, consultants' services and Operating Costs, as the case maybe of activities implemented by such Associations, Producer Association or Municipalities.
19. "Health Service Provider" means a legally established hospital eligible to provide health services under Parts 1.4 (a) (v) and 2.8 (c) of the Project as per the requirements of the Project Operational Manual.
20. "IAP" means *Instituto Ambiental do Paraná*, the Borrower's Environmental Institute established by the Borrower's Law No. 10.066 dated July 27, 1992 as amended by the Borrower's Law No. 11.352 dated February 13, 1996 or any successor thereto acceptable to the Bank.
21. "Implementation Agreement" means any of the agreements to be entered into pursuant to the provisions of Section I.B of Schedule 2 to this Agreement.
22. "Indigenous Peoples Planning Framework" or "IPPF" means the framework prepared by the Borrower, acceptable to the Bank, dated April, 2012 and published and available to the public on April 19, 2012 at www.sepl.pr.gov.br, which sets out the procedures to be followed during the implementation of the Project to address any impact on indigenous peoples and *Quilombolas* in the Borrower's territory including the culturally appropriate measures to be implemented; (b) the requirement for preparation Indigenous Peoples Plans as per the terms of the IPPF, and (c) the monitoring requirements; as such framework may be amended from time to time with prior written agreement of the Bank.
23. "Indigenous Peoples Plans or "IPP" means any plan prepared by the Borrower in accordance with the IPPF and approved by the Bank, as the same maybe amended from time to time with the prior written agreement of the Bank.
24. "Involuntary Resettlement Framework" or "RF" means the framework prepared by the Borrower, acceptable to the Bank, dated April, 2012 and published and available to the public on April 19, 2012 at www.sepl.pr.gov.br, which sets out: (a) the procedures to be followed during the implementation of the Project to address any Resettlement, (b) the requirement for preparation of Resettlement Plans as per the terms of the RF, and (c) the monitoring of any Resettlement under the Project; as such framework may be amended from time to time with prior written agreement of the Bank.

25. "ITCG" means *Instituto de Terras, Cartografia e Geociencias*, the Borrower's Institute of Lands, Cartography and Geoscience, established pursuant to Lei n° 14889, de 04 de novembro de 2005. or any successor thereto acceptable to the Bank.
26. "Municipality" means any Municipality or groups of municipalities located in the Borrower's territory participating in Parts 1.1 (a) (ii) (C), 1.1(b), (iii) (B), 1.3 (c), and 1.4 of the Project under the terms of an Implementation Agreement.
27. "Participating Entity" means any Project Agency, Municipality, Health Service Provider or Association.
28. "PCU" or "Project Coordination Unit" means *Unidade de Implementação do Projeto*, the unit referred to in Section I. A.1 (a) of Schedule 2 to this Agreement.
29. "Performance Indicators" means the Project monitoring and evaluation indicators set forth in the Project Operational Manual.
30. "Procurement Guidelines" means the "Guidelines: Procurement under IBRD Loans and IDA Credits" dated January 2011.
31. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, dated September 5, 2012 and referred to in paragraph 1.16 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.24 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.
32. "Producer Association" means a an association, cooperative or other legally established form of organization of rural producers eligible for participation in Part 1.1 (b) (iii) (C) of the Project as per the terms of the Project Operational Manual.
33. "Project Management Committee" means the committee referred to in Section I.A. (B) of Schedule 2 to this Agreement.
34. "Project Secretariats" means collectively Civil Defense SEED, SEPL, SEFA, SEAP, SEAB, SEMA and SESA.
35. "Project Sector" means any of the following sectors of the Borrower; Sustainable Rural Development, Environmental and Disaster Risk Management, Education and Health as per the codes set forth in the table on Schedule 4 of this Agreement.
36. "Project Agency" means collectively IAP, EMATER, AGUASPARANA, and ITCG.
37. "Project Operational Manual" means the manual referred to in Section I.F.1 of Schedule 2 to this Agreement, as the same may be amended from time to time with the prior written agreement of the Bank.

38. “*Quilombola*” means any community of African descendants living in the Borrower’s territory and recognized as such by the Guarantor.
39. “R\$” means Brazilian *Reais*, the Borrower’s currency.
40. “Resettlement” means the impact of: (i) an involuntary taking of land under the Project, which taking causes affected persons to have their: (a) income source or means of livelihood adversely affected (whether or not the affected persons must move to another location); or (b) right, title or interest in any house, land (including premises, agricultural and grazing land) or any other fixed or movable asset acquired or possessed, temporarily or permanently; or (c) access to productive assets adversely affected, temporarily or permanently; or (d) business, occupation, work or place of residence or habitat adversely affected, temporarily or permanently; or (ii) an involuntary restriction of access to natural resources in legally designated parks and protected areas (including reserves) which causes an adverse impact on the livelihoods of the affected persons.
41. “Resettlement Plan” or “RP” means any plan prepared following the requirements of the Involuntary Resettlement Framework and approved by the Bank, as the same may be amended from time to time with the prior written agreement of the Bank.
42. “Safeguards Documents” means the Environmental Management Framework, the Indigenous Peoples Planning Framework, and the Involuntary Resettlement Framework, and any EMP, RP, or IPP prepared by the Borrower and approved by the Bank.
43. “SEAB” means *Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento*, the Borrower’s secretariat of Agriculture and Supplies, or its successor or successors thereto acceptable to the Bank.
44. “SEAP” means *Secretaria de Estado da Administração e Previdência* the Borrower’s secretariat of Administration and Social Security, or its successor or successors thereto acceptable to the Bank.
45. “SEED” means *Secretaria de Estado da Educação*, the Borrower’s secretariat of Education, or its successor or successors thereto acceptable to the Bank.
46. “SEFA” means *Secretaria de Estado da Fazenda*, the Borrower’s secretariat of Finance or its successor or successors thereto acceptable to the Bank.
47. “SEMA” means *Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos*, the Borrower’s secretariat of Environment and Water Resources, or its successor or successors thereto acceptable to the Bank.
48. “SEPL” means *Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral*, the Borrower’s secretariat of Planning and General Coordination, or its successor or successors thereto acceptable to the Bank.
49. “SESA” means *Secretaria de Estado da Saúde*, the Borrower’s secretariat of Health, or its successor or successors thereto acceptable to the Bank.

_____-BR.doc
Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
(Subject to change)
M. Molaes/M. Montiel
September 5, 2012

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(SWAp for Paraná Multi-sector Development Project - *Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná*)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT

Dated _____, 2012

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 201_, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and STATE OF PARANA ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil

Facsimile:
(55-61) 3412-1740

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:

Telex:

Facsimile:

INTBAFRAD
Washington, D.C.

248423 (MCI) or
64145 (MCI)

(202) 477-6391

AGREED at _____, Federative Republic of Brazil, as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

BRAZIL
SWAp FOR PARANÁ MULTI-SECTOR DEVELOPMENT PROJECT

AGREED MINUTES OF NEGOTIATIONS

September 4 and 5, 2012

1. Representatives of the State of Paraná ('the Borrower's delegation'), of the Federative Republic of Brazil ('The Guarantor's delegation') and the International Bank for Reconstruction and Development ('the Bank's team') conducted Negotiations for the SWAp for Paraná Multi-Sector Development Project in Brasília on September 4-5, 2012 for a proposed loan amount of USD 350,000,000 (three hundred and fifty million Dollars). A list of participants in the Negotiations is attached (Annex 1).
2. All the conditions to negotiate were duly fulfilled and accepted by the Bank. The Procurement Plan was finalized on September 5, 2012. A draft of the Project Operational Manual (POM) was presented to the Bank and found substantially satisfactory. It was agreed that the Project Operational Manual will be revised to incorporate changes agreed during negotiations and Bank's comments before the Manual's disclosure.
3. These minutes summarize the main issues raised and agreements reached among the parties during these Negotiations, and are not a complete record of the Negotiations. The agreed version of the draft Loan Agreement, Guarantee Agreement, the Disbursement Letter, and the PAD dated September 5, 2012, are attached as Annex 2, 3, 4 and 5 to these Minutes, respectively.

Loan Agreement

4. **The title of the operation.** At the request of the Borrower's and Guarantor's delegations, the title of the operation in Portuguese, "*Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Paraná*", was added under the operation's title in English on the front page of the Loan and Guarantee Agreements and the acronym 'SWAp' (Sector-Wide Approach) was included in the English title of the Project.
5. **Loan Terms Selected by the Borrower.** The Borrower's choices of Loan financial terms are reflected in the Loan Choice Worksheet attached as Annex 6; the Amortization Schedule is attached as Annex 7 to these Minutes. The Borrower selected the following terms:
 - (a) **Currency & Amount:** United States Dollars (USD) 350,000,000
 - (b) **Type:** Commitment linked IBRD Loan with a Variable spread with all conversion options selected and the *Premia* for Caps and Collars capitalized.
 - (c) **Front End Fee:** Fee equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount capitalized.
 - (d) **Repayment Terms:** Variable Spread Loan with level repayment, and a schedule linked to disbursement. The Payment Dates are April 15 and October 15 in each year, with a five year grace period and 15 years final maturity. The first installment to be payable on the eleventh (11th) interest payment date following the maturity fixing date for the disbursed amount and the last installment to be payable on the thirtieth (30th) interest payment date following the maturity fixing date for the disbursed amount.

6. **Percentage of Bank financing of EEPs.** The maximum percentage of financing for disbursements against EEPs was changed from 45% to 50%.
7. **Remedies of the Bank.** The Federal Government requested the removal of paragraph 4.02 on remedies. The Bank agreed to their request in consideration to the fact that the majority of the agencies involved in Project implementation are public agencies.
8. **Activities under the Technical Assistance component.** Upon request of the State Government, the activity to 'designing and piloting of an index to capture information on various dimensions of school performance in all the Municipalities' was deleted under Schedule 1, Part 2, 2.7 due to reallocation of funds in the technical assistance component. The Bank considers this activity important, but agreed to the choice of prioritizing other technical assistance activities included in the respective component for the education sector.
9. **Financial Management and procurement audits.** The Bank indicated during negotiations that it had previously agreed with the State and the *Tribunal de Contas do Estado* that the latter will carry out the external procurement and financial management audits. It was agreed that the Borrower will provide the Bank with the Terms of Reference for the audits by approximately September 14, 2012.
10. **Audited Project procurement records and documentation.** The Borrower requested to clarify that on Schedule 2, Section I C 2 (a), SEPL is not expected to keep all the documentation, but to guarantee that all these documents are audited.
11. **Institutional Arrangements.** The institutional arrangements for the implementation of the project as set out in Schedule 2 Section I were discussed and revised to reflect the differences in the institutional arrangements between the Borrower and the Municipalities, Associations and Producer Associations, and the Borrower and the implementing agencies.
12. **Results framework.** The results framework was revised and amended. These changes are reflected in the Loan Agreement and the PAD.
13. **Effectiveness Condition.** The Bank informed the Borrower that it will provide further comments on the Draft Project Operations Manual during the following weeks and that the manual needs to be satisfactory to the Bank for the loan to become effective.
14. **Closing Date.** The project's closing date was revised and established for November 30, 2017.

Guarantee Agreement

15. **Guarantee Agreement.** Except for the addition of the title of the operation in Portuguese on the front page and the addition of the acronym SWAp in the English title of the Project as referred to above in paragraph 4, the Guarantee Agreement remained unchanged.

Disbursement Letter

16. **Disbursement Letter.** The disbursement letter was discussed and amended to incorporate the following modifications:

- (a) The disbursement dates were changed to February/2013, August/2013, February/2014, August/2014, February/2015, August/2015, February/2016, August/2016. Accordingly, the periods in section IV.(ii).2. b to d, and section IV. (iv). b to h were updated.
- (b) The exchange rate considered for all estimations was 2R\$/US\$.

17. **Compliance with DLIs.** It was clarified that the indicators considered for the verification of compliance with DLIs for the third, fourth, fifth and sixth applications for withdrawal are those for the public sector and the sectors that achieved either 'low' or 'satisfactory' Budget Execution performance, as mentioned in Section IV paragraph 3(c) of the Disbursement Letter.

Other Agreements

18. **Revision of PAD.** The parties revised the changes made in the PAD in order to ensure consistency with the negotiated Loan Agreement and Disbursement Letter. A version of the revised PAD is attached to these Minutes as Annex 5.

19. **Implementation Agreements.** The Borrower and the Bank agreed that the Borrower will provide the Bank with updated draft versions of the Implementation Agreements.

20. **Disclosure of the Program Document.** Pursuant to the World Bank's Policy on Access to Information, the Bank will disclose the Program Document, the related legal agreements and other information related to the legal agreements, including any supplemental letters. The Borrower's delegation confirmed that the Bank may publicly release this Program Document after consideration of the operation by the Bank's Board of Executive Directors.

21. **Board Date.** The Bank informed the Guarantor and the Borrower that the Board Presentation of this project is currently planned for November 6, 2012.

Attached:

- Annex 1. List of Participants
- Annex 2. Agreed Loan Agreement
- Annex 3. Guarantee Agreement
- Annex 4. Disbursement Letter
- Annex 5. Revised PAD
- Annex 6. Signed Loan Choice Worksheet
- Annex 7. Amortization Schedule

For the Borrower:

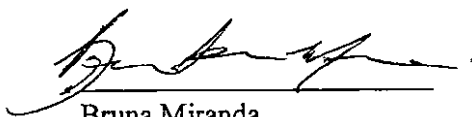


Vinicius Klein
Procurador do Estado do Parana

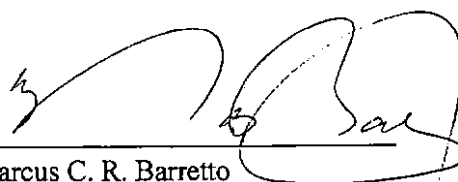


Nestor Bragagnolo
Gerente de Projetos
Secretaria de Planejamento e Coordenacao Geral

For the Guarantor:

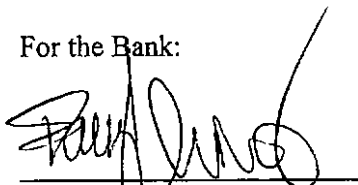


Bruna Miranda
Finance and Control Analyst
National Treasury Secretariat
Ministry of Finance



Marcus C. R. Barretto
*Coordinator - Project of Institutional
Development and State Reform*
Ministry of Planning, Budget and Management

For the Bank:



Fanny Weiner
Task Team Leader
World Bank

Annex 1. List of Participants

For the Borrower:

- Amauri Escudero Martins, Secretário de Estado da Representação do Paraná
- Nestor Bragagnolo, Gerente de Projetos da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- Tobias Prando, Assessor Técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- Vinicius Klein, Procurador do Estado
- Marlene de Souza Strada, Chefe da Divisão de Controle da Receita e Dívida Pública da Secretaria da Fazenda/Coordenação da Administração Financeira
- Maria Mutsumi Inakura, Técnica da Divisão de Controle da Receita e Dívida Pública da Secretaria da Fazenda/Coordenação da Administração Financeira

For the Guarantor:

- Bruna Miranda, Analista de Finanças e Controle, Secretaria do Tesouro Nacional (STN)
- Fabiani Fadel Borin, Procuradora da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
- Marcus César Barretto, Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Reforma do Estado, Secretaria de Assuntos Internacionais (SEAIN)
- Eliane Buccar (STN)
- Isis Smidt Lara Resende (SEAIN/NMP)

For the Bank:

- Mariana Montiel, Senior Counsel, LEGLE
- Pablo Fajnzylber, Sector Leader, LCSPR
- Fanny Weiner, Public Sector Specialist, LCSPS
- Sinue Aliram, Procurement Specialist, LCSPT
- Eduardo Franca, Financial Management Analyst, LCSFM
- Victor Ordonez, Finance Officer, CTRLN
- Tatiana Cristina O. de Abreu Souza, Finance Analyst, CTRLN
- Ezau Pontes, Senior Health Specialist, LCSHH
- Leandro Costa, Education Specialist, LCSHE
- Michael Drabble, Senior Education Specialist, LCSHE
- Marianne Grosclaude, Senior Agriculture Specialist, LCSAR
- Ana Mie Horigoshi Reis, Junior Professional Associate, LCSPS
- Flavia Nahmias da Silva Gomes, Program Assistant, LCSPS
- Angela Porto, Program Assistant LCSPS

Annex 2. Agreed Loan Agreement

Annex 3. Guarantee Agreement

Annex 4. Disbursement Letter

Annex 5. Revised PAD

Annex 6. Signed Loan Choice Worksheet

Annex 7. Amortization Schedule

Aviso nº 1.083 - C. Civil.

Em 18 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos são destinados a financiar, parcialmente, o “Projeto Multissetorial para o Desenvolvimento do Estado do Paraná” na modalidade *Sector Wide Approach – SWAp*.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no DSF, em 19/12/2012.